



PREGÃO ELETRÔNICO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU/SP

PREGÃO ELETRÔNICO DRF/BAU Nº 02/2022

(Processo Administrativo nº 15896.720066/2021-92)

Torna-se público que a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Bauru, por meio do Serviço de Programação e Logística - SEPOL, sediado na Rua Olga Gonzales de Oliveira, nº 2-35, Jardim Estoril V, Bauru/SP, CEP: 17.017-594, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/04/2022

Horário: 09:00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de Custódia e Administração de Mercadorias Apreendidas e bens da propriedade da Receita Federal do Brasil, inclusive bens de alto valor agregado como veículos automotores, entre outros, assim como serviços continuados em regime de dedicação exclusiva para: vigilância, limpeza e conservação, manutenção predial, portaria, bem como insumos e equipamentos, nos Depósitos Regionais de Mercadorias Apreendidas localizados em Bauru/SP (Item 1) e Araraquara/SP (Item 2), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/170135 (Item 1) - 0001/170138 (Item 2)

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 171552

Elemento de Despesa: 339039

PI: Terceirização de DMA

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.-comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:



a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editárias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SI-CAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor mensal e total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1 A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

6.1.2.2 A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:



6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.12 No ato da entrega da proposta, na forma do artigo 5º, inciso IV, da Portaria ME nº 1.144, de 3 de fevereiro de 2021, o representante legal do licitante apresentará declaração atestando a ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo, nos termos do disposto no Inciso II do artigo 2º daquele mesmo normativo.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



7.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.24.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.24.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar na composição de preços:

8.4.4.1 taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

8.4.4.2 custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

8.4.4.3 quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade de serviços;

8.4.5 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexistente.

8.4.5.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexistente a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.5.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.5.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.4.5.2 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

8.4.5.2.1 Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Bauru – Sindicato dos Armazéns Gerais e das Empresas de Movimentação de Mercadorias no Estado de São Paulo;

8.4.5.2.2 Federação dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias no Estado de São Paulo – Sindicato dos Armazéns Gerais e das Empresas de Movimentação de Mercadorias no Estado de São Paulo;



- 8.4.5.2.3 SESVESP/SINDIVIGILÂNCIA (Bauru e Araraquara);
8.4.5.2.4 SEAC-SP/SIEMACO (Araraquara);
8.4.5.2.5 SEAC-SP/SETHBR (Bauru);
8.4.5.2.6 SINDUSCON-SP/SINTRACON-SP (Bauru);
8.4.5.2.7 SINDUSCON-SP/FETICON/STICMA (Araraquara);
8.4.5.2.8 SINDEPRESTEM/SINDEEPRES (Bauru e Araraquara);
8.4.5.2.9 SINDIPEÇAS/SINDIMETAL (Bauru e Araraquara).
8.4.5.2.10 Os sindicatos indicados nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

8.5 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.5.1 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.5.2 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.5.3 rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 – Plenário);

8.5.4 rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 – Plenário);

8.5.5 rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.5.6 rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

8.6.1 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



8.9 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições



de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilidade jurídica:

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.11 Qualificação Técnica:



9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 Atestado de capacidade técnica-operacional, pertinente à atividade de administração, armazenagem e movimentação de mercadorias.

9.11.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.5 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 20 (vinte) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 20 (vinte) meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.1.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.7 Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

9.11.1.8 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.9 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2 Declaração de que instalará escritório na cidade de Bauru (Item 1) e Araraquara (Item 2), ou em um raio máximo de até 350 km da cidade de Bauru (Item 1) e Araraquara (Item 2), a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo X deste Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

9.11.3 As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.3.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste



para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.



10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não com-



provar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

20.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;



21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pre-gão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificada-mente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade ad-ministrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, en-quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilita-ção perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração ad-ministrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da respon-sabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho funda-mentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato le-sivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administra-tiva.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos es-pe-cíficos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resul-tantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do lici-tante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o proce-dimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, obser-vado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Refe-rencia.



22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.drbau@rfb.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Olga Gonzales de Oliveira, nº 2-35, Jardim Estoril V, Bauru/SP, CEP; 17.017.594, Serviço de Programação e Logística - SEPOL.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacao.drbau@rfb.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Olga Gonzales de Oliveira, nº 2-35, Jardim Estoril V, Bauru/SP, CEP: 17.017.594, Serviço de Programação e Logística - SEPOL, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.12.1 ANEXO I – Termo de Referência e Apêndices;
- 23.12.2 ANEXO II – Planilhas de Custos e Formação de Preços;
- 23.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 23.12.4 ANEXO IV – Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017);
- 23.12.5 ANEXO V - Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira;
- 23.12.6 ANEXO VI - Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 23.12.7 ANEXO VII – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MP N.5/2017;
- 23.12.8 ANEXO VIII – Modelo de Termo de Vistoria;
- 23.12.9 ANEXO IX – Modelo de Declaração de Instalação de Escritório.

Datado e assinado digitalmente

TATIANA SENICIATO

Chefe SEPOL – DRF/BAURU



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Continuados de Custódia e Administração de Mercadorias Apreendidas e bens de propriedade da Receita Federal do Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (20 meses)
1	Prestação de Serviços Continuados de Custódia e Administração de Mercadorias Apreendidas e bens de propriedade da Receita Federal do Brasil, inclusive bens de alto valor agregado como veículos automotores, entre outros, assim como serviços continuados em regime de dedicação exclusiva para: vigilância, limpeza e conservação, manutenção predial, portaria, bem como insumos e equipamentos, no Depósito Regional de Mercadorias Apreendidas localizado em BAURU/SP, compreendendo as atividades e exigências a seguir relacionadas, assim como as demais atividades auxiliares à Secretaria da Receita Federal do Brasil, e necessárias à consecução do objeto ora estabelecido.	R\$ 5.989.049,92
2	Prestação de Serviços Continuados de Custódia e Administração de Mercadorias Apreendidas e bens de propriedade da Receita Federal do Brasil, inclusive bens de alto valor agregado como veículos automotores, entre outros, assim como serviços continuados em regime de dedicação exclusiva para: vigilância, limpeza e conservação, manutenção predial, portaria, bem como insumos e equipamentos, no Depósito Regional de Mercadorias Apreendidas localizado em ARARAQUARA/SP, compreendendo as atividades e exigências a seguir relacionadas, assim como as demais atividades auxiliares à Secretaria da Receita Federal do Brasil, e necessárias à consecução do objeto ora estabelecido.	R\$ 5.848.023,42

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Custódia e Administração de Mercadorias Apreendidas e Bens de Propriedade da Receita Federal do Brasil.

1.3 Os itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.5 O prazo de vigência do contrato é de 20 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo do Edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo do Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Continuados de Custódia e Administração de Mercadorias Apreendidas e bens de propriedade da Receita Federal do Brasil, conforme condições, quantidades e exigências detalhadas neste Termo de Referência e seus Apêndices.

5.1.2 Os serviços serão prestados em edificações disponibilizadas pelas Delegacias da Receita Federal do Brasil em Bauru e Ribeirão Preto, localizadas na Rua Halim Aidar, s/n, Vila Pacífico, Bauru/SP, e Rodovia Manoel de Abreu, km 4,5, Bairro Tutóia, Araraquara/SP.

5.1.3 O prazo de vigência inicial do contrato será de 20 meses.

5.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.3 O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte:

5.3.1 Fiel – CBO 4141-10

5.3.2 Auxiliar de Fiel – CBO 4141-10

5.3.3 Conferente – CBO 4141-20

5.3.4 Operador de empilhadeira – CBO 7822-20

5.3.5 Ajudante (armazenagem) – CBO 7832-10

5.3.6 Auxiliar de Escritório – CBO 4110-05

5.3.7 Auxiliar de Limpeza – CBO 5143-20

5.3.8 Vigilante 44 h – CBO 5173-30

5.3.9 Vigilantes 12 x 36 diurno e noturno – CBO 5173-30

5.3.10 Vigilantes brigadistas 12 x 36 diurno e noturno – CBO 5173-30



- 5.3.11 Porteiro – CBO 5174-10
- 5.3.12 Oficial de manutenção predial – CBO 5143-25
- 5.3.13 Técnico mecânico de autos – CBO 3143-05

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do Estudo Técnico Preliminar como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (14) 3235-4657 (depósito em Bauru) e (16) 3305-3112 (depósito em Araraquara).

7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento e identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 Na qualidade de Administradora do Depósito e de Fiel depositária, o serviço compreende o recebimento, conferência, armazenagem, movimentação e custódia de mercadorias apreendidas, já entregues ou em procedimento de entrega à Receita Federal do Brasil, de conformidade com as Normas Operacionais mediante:

a) Fornecimento de Mão De obra, de todos os materiais e equipamentos necessários à prestação do Serviço de Armazenagem das mercadorias;

b) Serviços de acondicionamento, em embalagens fornecidas pela CONTRATADA, para as mercadorias com embalagem original deteriorada ou recebidas sem embalagem, conferência, movimentação, paletização, despaletização, amarração e demais serviços pertinentes à armazenagem de mercadorias;

c) Serviços Administrativos compreendendo, no mínimo, registros, controles e relatórios, realizados através de processamento informatizado e, na qualidade de Fiel depositária, aposição de assinatura nos **Termos de Guarda (TG)** emitidos pelas Unidades da RFB/SRRF08 (DRF/ALF), das mercadorias efetivamente recebidas;

d) Manutenção corretiva e preventiva, conservação e limpeza das instalações predial, elétrica e hidráulica, das caixas d’água, das máquinas e dos equipamentos existentes no



depósito, devendo ser mantidas as condições observadas quando da posse da Contratada ou após recuperação procedida pela Contratante;

e) Conservação, dos veículos apreendidos e ali armazenados, devendo ser mantidas as condições observadas quando da entrega ao Fiel De depósito e que deverão constar do Relatório de conservação de cada veículo, indicando exaustivamente as condições dos veículos inclusive com fotos;

f) Vigilância armada e segurança eletrônica, própria ou subcontratada, com acesso on-line, se solicitado pelas DRFs de Bauru e Ribeirão Preto, e gravação local e remota, com arquivamento das imagens por, no mínimo, 90 (noventa) dias;

g) Controle do Acesso ao Depósito, de pessoas e veículos, registrando data e horário de entrada e saída, nome, documento de identificação e, no caso de veículos, placa, marca e modelo;

h) Suporte na preparação de leilões, incluindo os aspectos referentes à separação dos lotes, exposição dos bens ao público, controle da visitação e entrega dos lotes arrematados, de conformidade com instruções da Comissão de Leilão nomeada pela Contratante;

i) Manutenção do controle próprio da movimentação interna de todos os documentos a ela entregues, até a protocolização do processo administrativo.

8.1.2 Recibir o Termo de Guarda e a Relação de Mercadorias Apreendidas ou outro documento de retenção/apreensão emitidos pela Unidade responsável pela apreensão da mercadoria;

8.1.3 Recibir documentos que relacionem bens ou mercadorias originárias da Receita Federal do Brasil ou advindas de outros Órgãos Federais, Estaduais e Municipais que, eventual e expressamente, tenham autorização da DRF/Bauru ou DRF/Ribeirão Preto, responsabilizando-se pela sua guarda nos respectivos depósitos (Bauru e Araraquara).

8.1.4 Assumir, a partir do ateste de recebimento no Termo de Guarda, na Relação de Mercadorias Apreendidas ou em outro documento de retenção/apreensão da RFB e nos documentos que relacionem mercadorias advindas de outros Órgãos até a retirada total das mercadorias, para todos os efeitos legais e comerciais, a figura de FIEL DE DEPÓSITO perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e demais Órgãos autorizados.

8.1.5 No caso da Contratada, por motivo relevante, ser substituída por outra empresa nos encargos do presente instrumento, a figura de Fiel de depósito referida no subitem acima, estender-se-á até a transferência total das responsabilidades sobre as mercadorias mantidas sob a sua guarda, cuja efetivação dar-se-á com a lavratura do competente Termo de Transferência de Fiel de depósito.

8.1.6 Conferir o arrolamento das mercadorias constantes dos Termos de Guarda, das Relações de Mercadorias Apreendidas, e documentos que relacionem mercadorias advindas de outros Órgãos agrupando-as, identificando-as, bem como apondo o correspondente código de barras nos volumes. A contratada deverá manter registro das mercadorias advindas de outros Órgãos, informando permanentemente o quantitativo dessas mercadorias às respectivas Delegacias da Receita Federal do Brasil em Bauru e Ribeirão Preto.

8.1.7 Guardar as mercadorias apreendidas e estocadas no depósito, de forma que seja possível a sua rápida identificação por código de barras aposto nos volumes.

8.1.8 Em cada volume deverá constar, em código de barras, a identificação do volume conforme Norma Operacional (Apêndice II deste TR).



8.1.9 Essas informações devem estar disponibilizadas para consulta, em arquivo documental e informatizado, dos servidores das unidades da Receita Federal do Brasil afetos ao recebimento e controle das mercadorias apreendidas.

8.1.10 As mercadorias deverão estar organizadas de forma que possibilite a sua identificação pelo número do Termo de Guarda ou do Processo Administrativo Fiscal e ser controladas por meio de relatório informatizado.

8.1.11 Elaborar e apresentar anualmente o inventário das mercadorias sob sua custódia. O inventário realizar-se-á obrigatoriamente de 1º a 31 de dezembro de cada ano.

8.1.12 Excepcionalmente, nas circunstâncias elencadas a seguir, poderá ser exigida a antecipação do período de realização do inventário:

- a) ocorrência de sinistros de qualquer ordem;
- b) rescisão contratual;
- c) não prorrogação do contrato;
- d) outras circunstâncias devidamente justificadas pela Administração.

8.1.13 Quando do término do contrato, seja por rescisão, término por cláusula temporal ou outra razão de interrupção, a Contratada se obriga, num prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da data da extinção, a realizar a transmissão da administração para a Contratante ou outra empresa por ela indicada, devendo disponibilizar, sem ônus para a Contratante, equipe com no mínimo 03 integrantes, devendo ser composta pelo fiel ou sub-fiel, conferente e auxiliar de carga e descarga, desde o momento da entrada da nova contratada (ou da própria Contratante) até a conferência/transferência integral do estoque de mercadoria custodiada, respondendo isoladamente pela custódia dos bens depositados e não conferidos/transferidos até que isto de fato ocorra. A garantia do contrato, exigida na licitação, somente será liberada após conferência e a entrega definitiva do estoque da mercadoria custodiada, devendo ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias conforme acima previsto, ficando a empresa passível das penalidades previstas no contrato caso seja ultrapassado esse limite por sua culpa ou dolo.

8.1.13.1 O prazo de 120 (cento e vinte) dias poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, a critério da Administração Pública, quando requerido pela Contratada, mediante apresentação de justificativa.

8.1.14 A Contratada receberá da Contratante, mediante termo de recebimento provisório, inventário contendo os bens armazenados que serão transferidos para sua custódia.

8.1.15 No prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório do inventário fornecido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, deverá ser emitido pela empresa contratada, termo de recebimento definitivo. Esgotado o prazo, considerar-se-á aceito e conferido todo o estoque transferido, não cabendo mais nenhuma forma de contestação quanto a estes bens custodiados sob sua guarda.

8.1.15.1 A empresa nesse interregno se manifestará através de termo de ocorrência no caso de eventuais faltas ou discrepâncias e danos verificados nos bens em transferência.

8.1.15.2 Para auxiliar a realização dos trabalhos de conferência, a Contratada poderá, sob suas expensas, contratar mão de obra extra temporária para o prazo fixado (120 dias).

8.1.16 Somente permitir o acesso de veículos e pessoas, incluindo servidores da Receita Federal do Brasil e demais autoridades, quando prévia e expressamente autorizados pela DRF/Bauru e DRF/Ribeirão Preto, em seus respectivos depósitos, por escrito.



8.1.17 Caberá às DRF/Bauru e DRF/Ribeirão Preto, em seus respectivos depósitos, comunicar a autorização de entrada ao Fiel de depósito, remetendo-lhe cópia da autorização por meio de correio eletrônico (e-mail).

8.1.18 Registrar e controlar o acesso de pessoas e veículos ao Depósito, consignando a motivação da permanência, data e horário da entrada e saída, nome e documento de identificação, bem como placas, marca e modelo do veículo.

8.1.19 Manter guardadas e estocadas no depósito as mercadorias recebidas, responsabilizando-se pela sua guarda e conservação, e mantendo-as, sempre que possível, nas embalagens originais, até sua pronta e fiel entrega devidamente autorizada.

8.1.20 Acondicionar, em embalagens apropriadas, as mercadorias que estiverem com sua embalagem original deteriorada ou que forem recebidas sem embalagem.

8.1.21 Acondicionar, em embalagens apropriadas as mercadorias suscetíveis de deterioração, objetivando protegê-las da ação da umidade, da poeira e outros agentes nocivos.

8.1.22 Considera-se embalagem original aproveitável, as caixas de papelão dupla face não danificadas em tamanhos compatíveis com a unidade de paletização.

8.1.23 Fornecer materiais de embalagem para a realização dos trabalhos de armazenamento, considerando-se média estimada aproximada de entrada de 50 metros cúbicos de mercadorias por dia, a ser embalada, paletizada e armazenada, e o mesmo volume de saída, também devidamente embalada, despaletizada e embarcada no veículo transportador.

8.1.24 Prestar conta das mercadorias recebidas e apresentá-las a qualquer tempo quando solicitado pelas DRF/Bauru e DRF/Ribeirão Preto, em seus respectivos depósitos, ou por quem estas autorizar.

8.1.25 Fazer a entrega das mercadorias somente à pessoa devidamente autorizada pela Unidade responsável por elas.

8.1.26 A data da entrega deverá ser previamente agendada com o Fiel de depósito. Na entrega de ADMs - Atos de Destinação de Mercadorias, cabe à contratada identificar se a pessoa que se apresenta para retirar as mercadorias é o beneficiário constante do ofício encaminhado pela Receita Federal do Brasil ao beneficiário. Também cabe à contratada agendar dia e hora para retirada das mercadorias. Não há prévia autorização por parte das DRF/Bauru e DRF/Ribeirão Preto para entrada no depósito dos beneficiários dos ADMs.

8.1.27 Assistir e acompanhar, em conjunto com servidor da DRF/Bauru e DRF/Ribeirão Preto, em seus respectivos depósitos, ou outro servidor da RFB designado para tal função, o saneamento das especificações das mercadorias depositadas, de acordo com o previsto na IN SRF nº 80, de 04 de novembro de 1981, Seção IV e alterações.

8.1.28 Os serviços serão prestados em edificação disponibilizada pelas DRF/Bauru e DRF/Ribeirão Preto, correspondentes a seus respectivos depósitos, localizados na Rua Halim Aidar, s/n, Vila Pacífico, Bauru/SP, e Rodovia Manoel de Abreu, km 4,5, Bairro Tutóia, Araraquara/SP, e deverão ser compostos pelos seguintes postos de trabalho:

8.1.28.1 Fiel de depósito: Gerenciar os serviços administrativos e operacionais do Depósito. Zelar pela conservação, limpeza e segurança das instalações. É o responsável pela recepção/entrega, guarda, armazenagem, manutenção e controle de mercadorias e bens e documentações de todo o Depósito. Verificar a conformidade das mercadorias recebidas ou expedidas e a respectiva documentação, orientando a embalagem, cargas e descargas e organizações dos setores do Depósito. Registrar eventuais danos e perdas e, providenciar junto à contratada a substituição das



mercadorias eventualmente danificada/perdidas quando estas estiverem sob guarda da Contratada. Responsável pelos inventários periódicos e os respectivos registros. Fazer cumprir as normas operacionais, contratuais e disciplinares estabelecidas pela Contratante, assim como prevenção de acidentes e incêndios. Representar a contratada perante as autoridades Federais, Estaduais, Municipais e Jurídica/Trabalhista;

8.1.28.2 Auxiliar de Fiel de depósito: Substituir eventualmente e auxiliar o Fiel de depósito. Atuar diretamente na coordenação e supervisão das atividades de recebimento, conferência, arrumação e carga;

8.1.28.3 Conferente: receber e conferir itens, lacrar embalagens, registrar a entrada e saída, armazenar e proceder à entrega de mercadorias, equipamentos ou outros artigos e elaborar as listas correspondentes, enviando-as para o setor administrativo. Executar outras tarefas similares;

8.1.28.4 Ajudante Geral (armazenagem): carregar e descarregar as mercadorias, auxiliar o conferente na contagem das mercadorias, manipulação dos bens desde o descarregamento até o ato da conferência e armazenagem ou entrega da mercadoria. Executar outras tarefas similares;

8.1.28.5 Operador de Empilhadeira: Operar equipamentos, com qualificação para manuseio do veículo automotor destinado a empilhar e arrumar as cargas do Depósito, de acordo com as orientações do Fiel de depósito. Visão de empilhamento adequado a cada estrutura e auxílio na logística do Depósito;

8.1.28.6 Auxiliar de Escritório: atuar nas atividades auxiliares de gerenciamento administrativo e documental do Depósito. Organizar o agendamento de recepção e expedição de mercadorias. Controlar a documentação de mercadorias e os registros adequados. Realizar inventários de existências. Responsável pela manutenção dos arquivos atualizados e organizados. Supervisionar a inserção de dados no sistema informatizado dos digitadores. Administrar a documentação de pessoal da contratada e atender as requisições de elaboração, emissão de formulários, documentos, ofícios, planilhas e relatórios tanto internamente (Contratada) como para a Contratante. Executar outras tarefas similares. Coordenar outros trabalhadores;

8.1.28.7 Auxiliar de Limpeza: Para conservação e limpeza das instalações predial. Atuar nas atividades de limpeza de recintos e acessórios, vidros e fachadas, seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;

8.1.28.8 Técnico Mecânico de Autos: Elaborar planos de manutenção, realizar manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores, substituir peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas de veículos, trabalhando em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente.

8.1.28.9 Vigilantes 44 horas: Para vigiar as dependências das áreas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos e outras irregularidades; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos;

8.1.28.10 Vigilantes 12 x 36: Para vigiar as dependências das áreas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos e outras irregularidades; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos;

8.1.28.11 Porteiro: Recepção e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados. Providenciar a revista quando da entrada ou saída aos acessos restritos (portaria e galpões);



8.1.28.12 Oficial de Manutenção Predial: Executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

8.1.29 Para os serviços de Vigilância, Portaria, Limpeza e Manutenção predial, será admitida a subcontratação pela Contratada.

8.2 A execução dos serviços será iniciada na forma que segue:

8.2.1 Após a assinatura do Contrato, a Administração enviará a Ordem de Serviço determinando a data de início da prestação dos serviços.

8.2.2 Se a Contratada por meio da nova licitação for a mesma Empresa que ora presta serviços à DRF/BAURU e DRF/Ribeirão Preto nos respectivos Depósitos Regionais de Mercadorias Apreendidas, a administração do Depósito e a responsabilidade pela guarda de todas as mercadorias, na condição de Fiel Depositária, ali existentes na data do início da prestação dos serviços será da própria Contratada. Se for empresa diversa, a administração do Depósito iniciar-se-á de forma completa na data do início da prestação dos serviços, e em até 120 (cento e vinte) dias, toda a carga será repassada do antigo Fiel de Depósito para a nova Contratada, conforme discriminado abaixo:

8.2.3 DA DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EM ATÉ 120 DIAS:

8.2.3.1 Nesse período incumbirá à Contratada, além de cuidar de toda a administração do Depósito, fazer o recebimento, em conjunto com funcionários da Delegacia da Receita Federal do Brasil designados para tal função, das mercadorias já depositadas, de acordo com o previsto na IN SRF nº 80, de 04 de novembro de 1981, Seção IV e alterações.

8.2.3.2 Nessa etapa a recepção e armazenagem das cargas novas que derem entrada no Depósito estarão sob total responsabilidade da nova Contratada.

8.2.3.3 Nesse período, a nova Contratada deverá permitir a entrada no Depósito de funcionários indicados pela antiga Contratada de forma que possa ser feita a transferência jurídica da responsabilidade sobre as cargas armazenadas, mediante verificação e conferência física integral, recebendo-as a nova Contratada mediante recibo já na condição de Fiel depositária.

8.2.3.4 Essa transferência realizar-se-á de forma ininterrupta, nos dias e horários de funcionamento normal do Depósito.

8.2.3.5 Qualquer embaraço ou dificuldade observada na realização dessa transferência deverá ser informada ao Fiscal do Contrato para a adoção das medidas cabíveis.

8.2.3.6 Incumbe à Contratada registrar em sistema próprio todo o inventário realizado a fim de que, ao seu final, tenha sob seu controle os dados completos de todas as cargas armazenadas no depósito.

8.2.3.7 Obriga-se a Contratada a instalar Programa Aplicativo (software) de gerenciamento específico das cargas do Depósito, nos termos descritos no item 13.42.

8.2.3.8 Incumbe à Contratada elaborar o Relatório Mensal de Conservação dos veículos, conforme preconizado no item 13.40.



9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nas planilhas de custos e formação de preços, na aba “Insumos Diversos”, anexo II do edital, promovendo sua substituição quando necessário.

9.1.1 Todos os equipamentos que forem fornecidos pela Contratante à Contratada serão avaliados quando de sua entrega e de sua devolução. À Contratada compete a realização da manutenção e conservação de tais equipamentos, inclusive da Contratada, de acordo com a recomendação de seus fabricantes.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1 Dimensões do Depósito, capacidade de armazenagem e valores de referência:

Depósito da DRF/Bauru (Bauru/SP):

Área do Terreno: 47.672 metros quadrados

Área do Depósito: 16.704,00 metros quadrados

Área do Escritório: 230,00 metros quadrados

Valor aproximado do depósito de Bauru: R\$ 26.964.980,00

Valor aproximado das mercadorias armazenadas sem incidência de tributos: R\$ 61.418,184,04 (referência março 2022).

Depósito da DRF/Ribeirão Preto (Araraquara/SP):

Área do Terreno: 60.600 metros quadrados

Área do Depósito: 19.823,70 metros quadrados

Área do Escritório: 292,64 metros quadrados

Valor aproximado do depósito de Araraquara: R\$ 20.068.324,46

Valor aproximado das mercadorias (exceto cigarros) armazenadas sem incidência de tributos: R\$ 32.736.990,55 (referência março 2022).

10.1.1.1 Para o armazenamento, deverá ser considerado, em média, que apenas 50% da mercadoria apreendida recebida tem possibilidade de permanecer em suas embalagens originais, devendo o restante ser embalado na forma especificada abaixo, sempre se considerando os valores expostos como média, podendo variar para mais ou para menos em cada caso:

10.1.1.2 Um palete de 1000 mm por 1200 mm deverá conter caixas de papelão ondulado dupla face, num total de 4 caixas de 600 mm de largura, 800mm de comprimento e 500mm de altura, 2 caixas de 400 mm de largura, 600mm de comprimento e 500mm de altura, 2 caixas de 400 mm de largura, 600mm de comprimento e 250mm de altura e 4 caixas de 300 mm de largura, 400mm de comprimento e 250mm de altura, lacradas com fita gomada, tendo mercadorias



acondicionadas em plástico bolha em média de 10%, e ser isolada com filme stretch para proteção contra pó e umidade utilizando 6m por palete, em média. Por último, para o armazenamento nas prateleiras, deve-se considerar um mínimo de 4 cintas, selos e etiquetas (código de barras) necessários para os volumes.

10.1.2 DO QUADRO DOS POSTOS PARA ADMINISTRAÇÃO DOS DEPÓSITOS EM BAURU E ARARAQUARA:

BAURU:

QTDE	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE
01	Fiel de depósito	Ensino Médio ou equivalente
01	Auxiliar de Fiel de depósito	Ensino Médio ou equivalente
04	Conferentes	Ensino Médio ou equivalente
08	Ajudantes Gerais (armazenagem)	Ensino Fundamental ou equivalente
02	Operadores de Empiladeira	Ensino Fundamental ou equivalente
02	Auxiliares de Escritório	Ensino Médio ou equivalente
04	Auxiliares de Limpeza	Ensino Fundamental ou equivalente
02	Postos de vigilância armada 12x36 diurno	Ensino Médio ou equivalente
02	Postos de vigilância armada 12x36 noturno	Ensino Médio ou equivalente
01	Posto de vigilante brigadista 12x36 diurno	Ensino Médio ou equivalente
02	Postos de vigilante brigadista 12x36 noturno	Ensino Médio ou equivalente
03	Porteiro	Ensino Médio ou equivalente
02	Postos vigilantes 44 horas	Ensino Médio ou equivalente
01	Oficial de manutenção predial	Ensino Médio ou equivalente
01	Técnico Mecânico de Autos	Ensino Médio ou equivalente

ARARAQUARA:

QTDE	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE
01	Fiel de depósito	Ensino Médio ou equivalente
01	Auxiliar de Fiel de depósito	Ensino Médio ou equivalente



04	Conferentes	Ensino Médio ou equivalente
08	Ajudantes Gerais (armazenagem)	Ensino Fundamental ou equivalente
01	Operador de Empilhadeira	Ensino Fundamental ou equivalente
03	Auxiliares de Escritório	Ensino Médio ou equivalente
04	Auxiliares de Limpeza	Ensino Fundamental ou equivalente
01	Posto de vigilância armada 12x36 diurno	Ensino Médio ou equivalente
02	Postos de vigilância armada 12x36 noturno	Ensino Médio ou equivalente
02	Postos de vigilante 44 horas	Ensino Médio ou equivalente
01	Posto de vigilante brigadista 12x36 diurno	Ensino Médio ou equivalente
02	Posto de vigilante brigadista 12x36 noturno	Ensino Médio ou equivalente
03	Porteiros	Ensino Médio ou equivalente
01	Oficial de manutenção predial	Ensino Médio ou equivalente
01	Técnico Mecânico de Autos	Ensino Médio ou equivalente

10.1.3 Contratar e manter apólices de seguro total do imóvel do Depósito, com cláusula de recuperação total da área afetada, com cobertura contra roubo, furto, incêndio, enchente, raio, e outros sinistros e forças da natureza, bem como de suas consequências (Decreto nº 61.867 de 07 de dezembro de 1967 e alterações). Valor aproximado do armazém: R\$ 26.964.980,00 (Bauru) e R\$ 20.068.324,46 (Araraquara).

10.1.3.1 Contratar e manter apólices de seguro dos bens apreendidos armazenados sob sua guarda e posse, com cobertura contratada a valor de reposição contra roubo, furto, incêndio, enchente, raio, outros sinistros e outras forças da natureza, bem como de suas consequências (Decreto nº 61.867 de 07 de dezembro de 1967 e alterações). O valor mensal das mercadorias armazenadas é variável. Para efeito de seguro e somente para fins de orientação, o valor estimado das mercadorias armazenadas, é de R\$ 61.418,184,04 (Bauru - referência março 2022). e R\$ 32.736.990,55 (Exceto cigarros - Araraquara – referência março 2022).

10.1.3.2 As apólices, independentemente das obrigações da contratada em responder pela totalidade das mercadorias apreendidas depositadas, deverão prever cobertura de 100% para incêndio, enchente, raios, forças da natureza, roubo e furto, respeitando-se as práticas usuais de mercado para essa modalidade de seguro, com cobertura exclusiva para o Depósito Regional de Mercadorias Apreendidas em Bauru e cobertura exclusiva para o Depósito Regional de Mercadorias Apreendidas em Araraquara.



10.1.3.3 Manter as apólices de seguro, especificadas nos subitens acima, eficazes durante a vigência do contrato de prestação de serviço objeto do Edital.

10.1.4 A contratada deverá considerar, em sua proposta de preços, nos Custos Indiretos/Despesas Administrativas constantes das Planilhas de Custos e Formação de Preços:

10.1.4.1 materiais de consumo, tais como, mas não restritos a: abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, bucha plástica, colas, desengripante, estopa, arame de solda, eletrodos, fita isolante, fita veda rosca, graxa, lixas, massa epóxi, óleo lubrificante, prego, acessórios para pintura, querosene, silicone, tinta impermeabilizante, tinta esmalte sintético e acrílica, solvente thinner (lista meramente ilustrativa).

10.1.4.2 Os custos para os serviços de **Telefonia, Correios, Sistemas informatizados e demais despesas administrativas**.

10.1.4.3 **Os custos com a outorga junto ao DAEE e manutenção do poço artesiano no depósito de mercadorias apreendidas de Araraquara/SP**, também deverá ser provisionado nos Custos Indiretos/Despesas Administrativas constantes das Planilhas de Custos e Formação de Preços da licitante.

10.1.5 Os valores mensais gastos a título de energia elétrica e de água/esgoto **do depósito regional de mercadorias apreendidas de Bauru/SP**, serão pagos pela Contratante DRF/Bauru.

10.1.6 O valor mensal gasto a título de energia elétrica **do depósito regional de mercadorias apreendidas de Araraquara/SP**, será pago pela Contratante DRF/Ribeirão Preto.

11. UNIFORMES.

11.1 Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

11.2 O uniforme deverá compreender as peças do vestuário, conforme definido na planilha de custos e formação de preços, na aba “Insumos Diversos” e na aba “Licitante”, anexo II do edital;

11.3 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, conforme definido na planilha de custos e formação de preços, na aba “Insumos Diversos” e na aba “Licitante”, anexo II do edital.

11.4 O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

11.4.1 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído de acordo com a vida útil de cada item do vestuário, conforme previsto na aba “insumos diversos”, anexo II do edital, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

11.4.2 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

11.5 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.2.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);
- 12.2.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);
- 12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Apêndices;
- 12.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017.
- 12.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 12.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 12.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;
- 12.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e,
- 12.6.4 considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 12.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde



no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12.13 Arrolar, classificar e avaliar as mercadorias, quando da lavratura do Auto de Infração e Guarda Fiscal e Relação das Mercadorias Apreendidas, conforme estabelece a IN SRF nº 80, de 04 de novembro de 1981, ou conforme disposto em normas supervenientes.

12.14 Colher em campo próprio do Auto de Infração e Termo de Guarda Fiscal e Relação das Mercadorias Apreendidas, a assinatura do representante legal da Contratada na condição de Fiel depositária.

12.15 Emitir o Auto de Infração e Guarda Fiscal e Relação das Mercadorias Apreendidas conforme estabelece a IN SRF nº 80, de 04 de novembro de 1981, ou documento equivalente previsto em legislação correlata.

12.16 Proceder ao saneamento das especificações das mercadorias depositadas, de acordo com o disposto na alínea “a”, subitem 8.2 da seção IV da IN SRF nº 80, de 04 de novembro de 1981, ou em normas supervenientes.

12.17 Retirar ou autorizar a retirada de mercadorias ou veículos apreendidos das dependências do Depósito, mediante ato emitido pela autoridade competente da Secretaria da Receita Federal do Brasil, em conformidade com os dispositivos da IN SRF nº 80, de 04 de novembro de 1981 e Portaria MF nº 159, de 03 de fevereiro de 2010 (ou conforme normas supervenientes), bem como na improcedência de ação fiscal.

12.18 Passar ou determinar que se passe recibo quando da retirada de mercadorias ou veículos apreendidos das dependências do Depósito.

12.19 Emitir documento de autorização de visita sempre que for necessária a presença de algum servidor da Receita Federal do Brasil ou algum terceiro a seu serviço no armazém.

12.20 O acesso de servidores efetivos da Receita Federal do Brasil às dependências do Depósito será normatizada por portaria específica de competência da DRF/BAURU e DRF/RIBEIRÃO PRETO, cabendo a estas promoverem sua expedição e notificação à Contratada.

12.21 Convocar reuniões periódicas ou sempre que julgar necessário com agendamento prévio de 24 (vinte e quatro) horas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 13.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 13.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 13.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 13.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 13.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 13.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 13.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 13.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



13.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

13.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.23 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.24 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

13.25 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

13.26 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.27 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.28 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.



13.29 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.30 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

13.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.33 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.33.1 viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.33.2 viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.33.3 oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.34 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.35 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

13.35.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

13.36 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

13.37 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ocasionado em bem móvel ou imóvel da União, em especial àqueles relacionados à prestação do serviço objeto da presente contratação, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

13.38 Comunicar, na vigência do contrato e tão logo seja constatado, eventual dano ou desaparecimento (ENTENDIDO “DESAPARECIMENTO” COMO IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DA MERCADORIA À CONTRATANTE) de mercadoria(s) apreendida(s) e sob sua guarda, substituindo-as por outras de mesmas características, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis quando devidamente justificado e previamente autorizado pela Administração;



13.38.1 Exauridas todas as possibilidades de reposição por substituição das mercadorias não localizadas ou danificadas, nos termos do item acima, o montante correspondente ao valor da mercadoria extraviada ou danificada inscrita no TG, atualizado monetariamente até a data do seu efetivo pagamento de acordo com os índices de reajuste aplicados aos débitos fiscais, será automaticamente descontado do(s) pagamento(s) a que a Contratada fizer jus, a título de indenização;

13.38.2 Esse montante será acrescido dos tributos incidentes sobre o bem na data da apuração do fato, calculados sobre seu valor monetariamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de multa e demais cominações previstas em contrato;

13.38.3 É facultada à Contratada a apuração de responsabilidade sobre o fato e eventual atribuição de responsabilidade a quem de direito após substituição/pagamentos da mercadoria com dano ou desaparecida;

13.38.4 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor referido no item anterior será cobrado administrativamente, e deverá ser recolhido no prazo de 5 cinco dias a contar da data do recebimento da notificação;

13.38.5 Incidirá sobre esse valor, pelo atraso no pagamento, juro de mora aplicável aos débitos fiscais no mesmo período, calculado a cada 30 (trinta) dias ou fração;

13.38.6 O valor referido poderá também ser cobrado compensando-se com a garantia apresentada;

13.38.7 Caso o valor não seja pago será inscrito na Dívida Ativa da União, com os devidos acréscimos legais, e cobrado judicialmente.

13.39 Conservar os veículos apreendidos e ali armazenados, devendo ser mantidas as condições observadas quando da entrega ao Fiel de depósito e que deverão constar do Relatório de conservação de cada veículo, indicando exaustivamente as condições dos veículos inclusive com fotos;

13.40 Elaborar o Relatório Mensal de Conservação dos veículos, fazendo constar quaisquer observações ou constatações, tais como necessidade de troca de óleo, filtros, calibração de pneus. Tal relatório, mensal, consiste em relacionar os veículos que demandaram por algum tipo de intervenção para que pudessem ser movimentados dentro do recinto do DMA ou para destinação.

13.41 Apresentar ao fiscal do contrato as apólices relativas aos seguros do imóvel e mercadorias, bem como os respectivos comprovantes de quitação do correspondente prêmio, logo do início do contrato e sempre que solicitado pela Autoridade.

13.41.1 As apólices relativas a tais seguros deverão indicar os valores efetivamente segurados.

13.41.2 Todas as despesas, impostos, taxas e pagamentos relativos aos referidos seguros correrão exclusivamente por conta e responsabilidade da contratada, inclusive quanto à franquia incidente em caso de sinistro.

13.41.3 A Contratada responsabiliza-se diretamente pela indenização de danos decorrentes de riscos inerentes ao seu ramo de atividade não cobertos ou parcialmente cobertos pela Apólice de Seguro celebrada para a cobertura deste contrato, especialmente quanto ao risco



de roubo, furto, incêndio, extravio ou danificação das mercadorias armazenadas; bem como raios, enchentes e outras forças da natureza, e suas consequências.

13.42 Instalar Programa Aplicativo (software) de gerenciamento específico das cargas do Depósito, que contemple, além das normas operacionais (Apêndice II deste Termo de Referência), conforme detalhado no item 8 ((Modelo de Execução do Objeto).

- a) Registro das entradas e saídas de mercadorias;
- b) Localização das mercadorias no depósito através de interface gráfica e por meio de código de barras nos volumes;
- c) Controle das mercadorias em estoque por meio de mapeamento informatizado de todo o espaço interno do depósito, possibilitando a localização rápida e eficaz das caixas que acondicionam as mercadorias do Termo de Apreensão e Guarda Fiscal de Mercadorias (TG) ou do Processo Administrativo Fiscal (PAF);
- d) Controle das mercadorias em estoque pôr Termo de Apreensão e Guarda Fiscal de Mercadorias (TG) e Processo Administrativo Fiscal (PAF), discriminando-as por descrição, tipo, modelo, marca, quantidade, unidade de medida, prazo de validade, classificação fiscal, valor unitário, apreensor, data e informações do documento de apreensão, bem como pelo documento de sua destinação: Ato Declaratório (AD), Guia de Remoção (GR) ou Termo de Entrega (TE);
- e) Emissão de listagem das mercadorias apreendidas disponíveis para leilão ou qualquer outro tipo de destinação após o recebimento dos documentos respectivos fornecidos pela Contratante;
- f) Disponibilização de acesso para consultas e extração de relatórios, pela Receita Federal do Brasil, incluindo instalação e manutenção do equipamento (hardware e software);
- g) Desenvolvimento em ambiente multiusuário.

13.42.1 O Programa Aplicativo (software) de gerenciamento específico das cargas, bem como a instalação do hardware estarão sujeitos à prévia aprovação da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Bauru e Ribeirão Preto;

13.42.2 O Programa Aplicativo (software) de gerenciamento específico das cargas, bem como a instalação do hardware deverão estar implantados no prazo de trinta (30) dias corridos da data da assunção da administração efetiva do depósito. Na fase de transição a empresa de imediato deverá promover a alimentação do sistema em, pelo menos, um equipamento;

13.42.3 As informações contidas no Programa Aplicativo (software) de gerenciamento específico das cargas deverão ser disponibilizadas para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Bauru e Ribeirão Preto, quando do término do prazo contratual, sem o que não se encerra a responsabilidade da Contratada sobre todo o material armazenado;

13.42.4 Fornecer equipamentos de processamento de dados em quantidade e com capacidades suficientes para suportar ambiente de rede própria, incluindo acesso à internet;

13.42.5 Dar especial atenção, em se tratando do desenvolvimento e do uso do sistema mencionado acima, à segurança da informação, principalmente no que diz respeito ao sigilo fiscal e às disposições da Lei 13.709, de 2018, já que quaisquer quebras do sigilo fiscal estarão sujeitas às devidas cominações legais.



13.43 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais, mais especificamente para a mão de obra de vigilância oferecida para atuar nas instalações do órgão.

13.44 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

13.45 Dar suporte na preparação de leilões, inclusive no que concerne à separação dos lotes para exposição ao público, controle da visitação, entrega dos lotes arrematados, tudo de conformidade com as instruções das Comissões de Leilão nomeadas pelas unidades da RFB;

13.45.1 Caberá a contratada tomar todas as medidas de segurança no que concerne à entrada das empresas interessadas em participar do leilão no período de visitação dos lotes, mesmo que a empresa ainda não esteja cadastrada no certame.

13.46 Registrar e controlar a movimentação interna de todos os documentos que lhe forem entregues, até a protocolização do respectivo Processo Administrativo Fiscal.

13.47 Recepcionar durante o horário normal de expediente da DRF, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, ininterruptamente, com triagem assistida no momento da entrega, as mercadorias apreendidas pela Receita Federal do Brasil - para a formulação do respectivo Termo de Guarda - ou por outros Órgãos – formalizando o documento adequado -, disponibilizando pessoal para as seguintes atividades: carga e descarga, movimentação, conferência, separação, relacionamento, embalagem e guarda das mercadorias.

13.48 Excepcionalmente, poderá ser elaborado termo de lacração do veículo transportador e de seus compartimentos, assinado pelo representante da contratada e Órgão depositante.

13.49 O carregamento/descarregamento e conferência das mercadorias serão realizados normalmente por equipes compostas por conferente e ajudantes gerais e armazenadas nos setores do Depósito por operadores de empilhadeira;

13.49.1 Todas as equipes serão supervisionadas pelo Fiel de depósito (ou auxiliar de fiel), acompanhado, se necessário, de um auxiliar de escritório.

13.50 Em casos de necessidade, deverá ser disponibilizada área especial para armazenamento de mercadorias inflamáveis e produtos químicos.

13.51 Prestar os serviços contratados dentro de elevados padrões de qualidade.

13.52 Responsabilizar-se pela segurança, manutenção e limpeza das dependências que compõem o Depósito, objeto deste instrumento:

13.52.1 Considera-se segurança do Depósito a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra habilitada nos termos normatizados pela Polícia Federal para efetuar a segurança perimetral (cerca ou muro), do terreno e das dependências externas ao Depósito onde se armazena mercadoria, respondendo ainda pela segurança de veículos eventualmente estacionados no terreno e a inviolabilidade de seus lacres;

13.52.2 Considera-se limpeza a contratação de mão de obra especializada na limpeza de ambientes de armazéns-gerais.

13.52.3 Considera-se manutenção, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra habilitada na manutenção predial de armazéns-gerais nas seguintes especialidades: elétrica, hidráulica, incêndio, ar-condicionado, telefonia, lógica, serralheria, carpintaria, marcenaria, vidraçaria, telhado e supervisão técnica apropriada, excetuando-se as que alterem suas condições estruturais. A empresa deverá apresentar registro na entidade profissional CREA/CAU, em plena validade.



13.52.4 Dispor de serviços de vigilância armada e de segurança eletrônica própria ou subcontratada com acesso *on line* (em tempo real) pela DRF, e gravação local e remota, com arquivamento das imagens por, no mínimo, 90 (noventa) dias. O acesso às gravações deverá ser restrito.

13.52.5 Não divulgar nenhuma informação a que tenha acesso em decorrência dos serviços prestados sem o prévio consentimento da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Bauru e Ribeirão Preto.

13.52.6 Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza das instalações elétricas, hidráulica, câmeras de segurança, condicionadores de ar, recarga de extintores e de para raio de todas as dependências do Depósito, incluindo as caixas d'água e a cabine de força;

13.52.6.1 Deverão ser mantidas as rotinas de limpeza previstas no Apêndice V deste Termo de Referência;

13.52.6.2 Num prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de início da prestação dos serviços, deverá ser realizada, por empresa especializada, desinsetização e desratização geral das suas dependências, incluindo telhado, com aplicação de baraticida e raticida, aprovados pela inspeção sanitária competente, mediante aviso prévio de 24 (vinte e quatro) horas;

13.52.6.3 Deverá ser providenciada a limpeza das caixas d'água, nos termos do Apêndice V, anexo deste Termo de Referência;

13.52.6.4 A CONTRATADA deverá efetuar semestralmente a desinsetização, desratização e limpeza das caixas d'água.

13.53 Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, conservação, limpeza, segurança e operacionalização dos equipamentos, paletes e porta paletes, máquinas e aparelhos colocados à sua disposição pela Contratante para a execução dos serviços objeto do Edital.

13.54 Apresentar as declarações firmadas pelos terceirizados indicados aos postos de serviços contratados, em conformidade com o artigo 5º, inciso I, da Portaria ME nº 1.144, de 3 de fevereiro de 2021, atestando ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo, nos termos do disposto no inciso II do artigo 2º daquele normativo.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, para os serviços de Vigilância, Portaria, Limpeza, Manutenção predial, Desratização e Desinsetização.

14.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

14.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja



prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênci expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.2 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

16.3 As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de e-mail.

16.4 A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

16.6 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.7 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.7.1 no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

16.7.1.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.7.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

16.7.1.3 exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

16.7.1.4 declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.7.2 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

16.7.2.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.7.2.2 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.7.2.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

16.7.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



16.7.3 entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.7.3.1 extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

16.7.3.2 cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

16.7.3.3 cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.7.3.4 comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

16.7.3.5 comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.7.4 entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.7.4.1 termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.7.4.2 guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.7.4.3 extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.7.4.4 exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.8 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

16.8.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

16.8.2 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

16.8.3 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

16.9 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

16.10 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7.1 acima deverão ser apresentados.

16.11 A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.12 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).



16.13 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

16.14 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.15 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.16 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.16.1 Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.16.2 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.16.3 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

16.17 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.18 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.18.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.19 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

16.20 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.21 Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.22 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.23 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.



16.24 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.25 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.26 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.27 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.28 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.28.1 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

16.28.1.1 Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas e ocorrências;

16.28.1.2 Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

16.28.1.3 O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

16.28.1.4 O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

16.28.1.5 Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

16.28.1.6 Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

16.28.1.7 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

16.28.1.7.1 relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.28.1.7.2 CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

16.28.1.7.3 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e



16.28.1.7.4 declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.28.2 Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

16.28.2.1 Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

16.28.2.2 Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

16.28.2.3 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

16.28.2.4 Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

16.28.3 Fiscalização diária:

16.28.3.1 Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

16.28.3.2 Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

16.28.3.3 Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

16.28.4 Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

16.28.4.1 O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

16.28.5 A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

16.28.5.1 Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

16.28.6 A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

16.28.6.1 extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

16.28.6.2 cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;

16.28.6.3 cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e



16.28.6.4 comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

16.28.7 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo VII, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

16.28.7.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.28.7.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.28.7.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.28.8 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.28.9 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.28.10 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.28.11 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.28.12 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.29 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.30 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no Anexo VII Do edital, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1 A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio do sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.

17.2.2 As situações abrangidas pelo Instrumento de Medição de Resultado – IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

17.2.3 A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos e metodologia de avaliação a cada prorrogação de contrato sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA, e com sua concordância.

17.3 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.3.1 não produziu os resultados acordados;

17.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.3.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

18.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.3.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

18.4.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

18.4.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

18.5 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.6 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.7 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.8 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.8.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.9 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.9.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.9.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.9.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

18.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. DO PAGAMENTO

19.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

19.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.3.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 19.4.1 o prazo de validade;
 - 19.4.2 a data da emissão;
 - 19.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.4.4 o período de prestação dos serviços;
 - 19.4.5 o valor a pagar; e
 - 19.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 19.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 19.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 19.12 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 19.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 19.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização



financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

20.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2 A futura Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.2.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

20.3 A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

20.4 A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

20.4.1 Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

20.4.1.1 parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

20.4.1.2 parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;



20.4.1.3 parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

20.4.1.4 ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

20.5 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

20.5.1 13º (décimo terceiro) salário;

20.5.2 Férias e um terço constitucional de férias;

20.5.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

20.5.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

20.6 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.7 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

20.8 Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

20.9 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

20.10 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

20.11 A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

20.11.1 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

20.11.2 Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

20.11.3 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

20.11.4 A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

20.12 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de



todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

21.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2 Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

21.3 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

21.4 A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

21.5 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

21.5.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

21.5.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.

21.5.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

21.6 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

21.7 As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

21.8 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

21.8.1 da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

21.8.2 da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

21.8.3 do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

21.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.



21.10 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

21.11 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

21.12 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

21.13 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

21.14 Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

21.14.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.14.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.14.3 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.14.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

21.14.5 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.



21.15 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

21.15.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

21.15.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

21.15.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

21.16 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

21.17 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

21.18 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

21.19 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

21.20 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

22.1 A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

22.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

22.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

22.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.



22.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

22.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

22.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

22.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

22.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.10 Será considerada extinta a garantia:

22.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

22.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

22.12 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR, no Edital e no Contrato.

22.13 A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

22.14 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

22.15 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.



23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

23.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

23.4 As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



23.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02



5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

23.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

23.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



23.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

23.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

24.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

24.2 Os critérios de qualificação econômica-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

24.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

24.3.1 Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de 20 (vinte) meses na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 20 (vinte) meses serem ininterruptos.

24.3.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

24.3.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.



24.3.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.3.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.4 Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

24.5 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

24.5.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

24.6 O critério de aceitabilidade de preços será:

24.6.1 o valor global de até R\$ 5.989.049,92 (cinco milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) para o item 1 e R\$ 5.848.023,42 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, vinte e três reais e quarenta e dois centavos) para o item 2.

24.6.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Edital.

24.7 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

24.8 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

25. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

25.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 5.989.049,92 (cinco milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) para o item 1 e R\$ 5.848.023,42 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, vinte e três reais e quarenta e dois centavos) para o item 2.

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

26.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/170135 (Item 1) – 0001/170138 (Item 2)

Fonte de Recursos: 0150251030

Programa de Trabalho: 171552

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: Terceirização de DMA

Nota de empenho _____ (Item 1) – Nota de empenho _____ (Item 2)



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

- Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar;
- Apêndice II - Norma Operacional;
- Apêndice III - Vigilância;
- Apêndice IV - Manutenção predial;
- Apêndice V - Limpeza.



APÊNDICE I AO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO DRF/BAURU Nº 02/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE CUSTÓDIA E ADMINISTRAÇÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS E BENS DE PROPRIEDADE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, INCLUSIVE BENS DE ALTO VALOR AGREGADO COMO VEÍCULOS AUTOMOTORES, ENTRE OUTROS, ASSIM COMO SERVIÇOS CONTINUADOS EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA: VIGILÂNCIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL, PORTARIA, BEM COMO INSUMOS E EQUIPAMENTOS, NOS DEPÓSITOS REGIONAIS DE MERCADORIAS APREENDIDAS NAS CIDADES DE BAURU E ARARAQUARA.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 15896.720066/2021-92

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

2.2 Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

2.3 Considerando que os serviços de mão de obra auxiliar tornam-se necessários para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, tanto para suporte aos funcionários quanto ao público em geral, assim como objetivam agilizar e otimizar os serviços prestados;

2.4 Considerando que a IN SEGES/MP nº 05/2017 e alterações autoriza a contratação, mediante terceirização, das atividades dos cargos extintos ou em extinção, e que, a Lei nº 9.632/98 que trata da extinção de cargos na Administração Federal prevê que a contratação das atividades acessórias mediante a execução indireta, tendo em vista a extinção ou a não abrangência das atividades pelo plano de cargos do órgão;

2.5 Considerando a inexistência no quadro de funcionários na Unidade de mão de obra disponível para execução de atividades auxiliares, não vinculadas à área fim do órgão, ficando prejudicado o desempenho das atividades que constituem os objetivos, funções e a missão da instituição.



2.6 Considerando a readequação dos postos, de forma a atender a novas demandas de contratações de serviços auxiliares visando à manutenção dos serviços atualmente desempenhados e sua eficácia, justifica-se plenamente a necessidade de licitação para a contratação dos serviços e quantitativos descritos neste ETP.

3. ÁREAS REQUISITANTES

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
DRF/Bauru - SEPOL	Tatiana Seniciato
DRF/Ribeirão Preto - SEPOL	Vinícius Melchior Furtado

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Continuados de Custódia e Administração de Mercadorias Apreendidas e bens de propriedade da Receita Federal do Brasil, conforme condições, quantidades e exigências melhores detalhadas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4.1.1. Os serviços em questão possuem natureza continuada, uma vez que interrompê-los pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e suas necessidades estendem-se por mais de um exercício financeiro.

4.2. A estimativa do valor máximo da contratação – valores globais e mensais - será feita conforme determina a IN SEGES/MP nº 5/2017, principalmente o estabelecido no item 2.9, "b", do anexo V, qual seja por meio de planilha de custos e formação de preços, baseada nas Convenções Coletivas de Trabalho vigentes e média de preços praticados.

4.2.1. Convenções utilizadas:

Bauru:

Armazenagem: Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Bauru – Sindicato dos Armazéns Gerais e das Empresas de Movimentação de Mercadorias no Estado de São Paulo;

Vigilância: SESVESP – SINDIVIGILÂNCIA-BAURU;

Limpeza: SEAC/SP – SETHBR;

Manutenção predial: SINDUSCON-SP - SINTRACON-SP;

Portaria: SINDEPRESTEM/SINDEEPRES;

Auxiliar de Escritório: SINDEPRESTEM/SINDEEPRES;

Mecânico de Autos: SINDIPEÇAS/SINDIMETAL-BAURU.

Araraquara:

Armazenagem: Federação dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias no Estado de São Paulo – Sindicato dos Armazéns Gerais e das Empresas de Movimentação de Mercadorias no Estado de São Paulo;

Vigilância: SESVESP/SINDIVIGILÂNCIA-ARARAQUARA;

Limpeza: SEAC/SP – SIEMACO-ARARAQUARA;

Manutenção Predial: SINDUSCON-SP – FETICON/STICMA;

Portaria: SINDEPRESTEM/SINDEEPRES;

Auxiliar de Escritório: SINDEPRESTEM/SINDEEPRES;

Mecânico de Autos: SINDIPEÇAS/SINDIMETAL-ARARAQUARA.

4.3. A comunicação entre a contratante e a contratada deverá ser feita preferencialmente por e-mail



previamente informado na proposta de preço da contratada.

4.3.1. Os funcionários deverão vir uniformizados após terem recebido o conjunto completo dos uniformes;

4.3.2. Cumprir a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto os vigilantes 12 x 36 diurno e noturno que cumprirão suas escalas, respeitando as determinações da Administração quanto às horas de entrada e saída do trabalho, estando à disposição no local de seus postos de trabalho (inicialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h48min), permanecendo no trabalho durante o horário que lhe foi especificado, salvo quando devidamente autorizado ou por motivo de força maior devidamente justificado;

4.3.2.1. Por necessidade da Administração, haverá flexibilidade de alteração deste horário pela CONTRATANTE, hipótese em que será sempre respeitado o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

4.3.3 Os serviços serão prestados em edificações disponibilizadas pelas Delegacias da Receita Federal do Brasil em Bauru e Ribeirão Preto, localizadas na Rua Halim Aidar, s/n, Vila Pacífico, Bauru/SP, e Rodovia Manoel de Abreu, km 4,5, Bairro Tutóia, Araraquara/SP e deverão ser compostos pelos seguintes postos de trabalho:

4.3.3.1 Fiel de depósito: Gerenciar os serviços administrativos e operacionais do Depósito. Zelar pela conservação, limpeza e segurança das instalações. É o responsável pela recepção/entrega, guarda, armazenagem, manutenção e controle de mercadorias e bens e documentações de todo o Depósito. Verificar a conformidade das mercadorias recebidas ou expedidas e a respectiva documentação, orientando a embalagem, cargas e descargas e organizações dos setores do Depósito. Registrar eventuais danos e perdas e, providenciar junto à contratada a substituição das mercadorias eventualmente danificada/perdidas quando estas estiverem sob guarda da Contratada. Responsável pelos inventários periódicos e os respectivos registros. Fazer cumprir as normas operacionais, contratuais e disciplinares estabelecidas pela Contratante, assim como prevenção de acidentes e incêndios. Representar a contratada perante as autoridades Federais, Estaduais, Municipais e Jurídica/Trabalhista;

4.3.3.2 Auxiliar de Fiel de depósito: Substituir eventualmente e auxiliar o Fiel de depósito. Atuar diretamente na coordenação e supervisão das atividades de recebimento, conferência, arrumação e carga;

4.3.3.3 Conferente: receber e conferir itens, lacrar embalagens, registrar a entrada e saída, armazenar e proceder à entrega de mercadorias, equipamentos ou outros artigos e elaborar as listas correspondentes, enviando-as para o setor administrativo. Executar outras tarefas similares;

4.3.3.4 Ajudante Geral (armazenagem): carregar e descarregar as mercadorias, auxiliar o conferente na contagem das mercadorias, manipulação dos bens desde o descarregamento até o ato da conferência e armazenagem ou entrega da mercadoria. Executar outras tarefas similares;

4.3.3.5 Operador de Empilhadeira: Operar equipamentos, com qualificação para manuseio do veículo automotor destinado a empilhar e arrumar as cargas do Depósito, de acordo com as orientações do Fiel de depósito. Visão de empilhamento adequado a cada estrutura e auxílio na logística do Depósito;

4.3.3.6 Auxiliar de Escritório: atuar nas atividades auxiliares de gerenciamento administrativo e documental do Depósito. Organizar o agendamento de recepção e expedição de mercadorias. Controlar a documentação de mercadorias e os registros adequados. Realizar inventários de existências. Responsável pela manutenção dos arquivos atualizados e organizados. Supervisionar a inserção de dados no sistema informatizado dos digitadores. Administrar a documentação de pessoal da contratada e atender as requisições de elaboração, emissão de formulários, documentos, ofícios, planilhas e relatórios tanto internamente (Contratada) como para a Contratante. Executar outras tarefas similares. Coordenar outros trabalhadores;



4.3.3.7 Auxiliar de Limpeza: Para conservação e limpeza das instalações predial. Atuar nas atividades de limpeza de recintos e acessórios, vidros e fachadas, seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;

4.3.3.8 Técnico Mecânico de Autos: Elaborar planos de manutenção, realizar manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores, substituir peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas de veículos, trabalhando em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente.

4.3.3.9 Vigilantes 44 horas: Para vigiar as dependências das áreas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos e outras irregularidades; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos;

4.3.3.10 Vigilantes 12 x 36: Para vigiar as dependências das áreas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos e outras irregularidades; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos;

4.3.3.11 Porteiro: Recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados. Providenciar a revista quando da entrada ou saída aos acessos restritos (portaria e galpões);

4.3.3.12 Oficial de Manutenção Predial: Executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

4.3.4 Para os serviços de Vigilância, Portaria, Limpeza e Manutenção predial, será admitida a subcontratação pela Contratada.

4.3.5 Os custos para os serviços de Telefonia, Correios, Sistemas informatizados e demais despesas administrativas, deverão ser provisionados nos Custos Indiretos/Despesas Administrativas constantes das Planilhas de Custos e Formação de Preços da licitante.

4.3.5.1 Os custos com a outorga e manutenção do poço artesiano no depósito de mercadorias apreendidas de Araraquara/SP, também deverão serem provisionados nos Custos Indiretos/Despesas Administrativas constantes das Planilhas de Custos e Formação de Preços da licitante.

4.3.6 Os valores mensais gastos a título de energia elétrica e de água/esgoto do depósito regional de mercadorias apreendidas de Bauru/SP, serão pagos pela Contratante DRF/Bauru.

4.3.7 O valor mensal gasto a título de energia elétrica do depósito regional de mercadorias apreendidas de Araraquara/SP, será pago pela Contratante DRF/Ribeirão Preto.

4.4. Os serviços a serem executados serão detalhados no Termo de Referência e seus Apêndices, anexos ao Edital.

4.5 Quanto à participação de consórcio:

4.5.1 Não será permitida a participação de interessadas constituídas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica na medida em que nas contratações de serviços por meio de pregão é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam os requisitos mínimos exigidos no tocante à qualificação técnico-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Só é recomendável a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade e elevado valor, como, por exemplo, a construção de uma usina hidrelétrica, em que, se não for permitida a participação de consórcios, restringir-se-ia a competição, uma vez que, por hipótese, somente 1 ou 2 empresas individualmente consideradas teriam condições de executar a obra. Não é o que ocorre com o caso concreto para serviços continuados custódia e administração de mercadorias apreendidas e bens de propriedade da Receita Federal do Brasil. Ao



contrário, a permissão para a constituição de empresas reunidas em consórcio, para o caso concreto em análise, poderia restringir a competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços da licitação.

4.5.1.1 conforme Acórdão TCU nº 1316/2010 – Primeira Câmara, item 1.5.1.1, deve-se abster de vedar, sem justificativa razoável, a participação de empresas em consórcio, de modo a restringir a competitividade do certame. Porém, lendo-se integralmente o Acórdão (Relatório do Ministro Relator e Voto do Ministro Relator), constata-se que o caso concreto analisado revestiu-se de vulto e complexidade, conforme itens 27 e 28 do Relatório, abaixo transcritos:

4.5.2 Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

4.5.3 No entanto, se as circunstâncias concretas indicarem que o objeto apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes, fica o Administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa. Neste sentido ainda os Acórdãos TCU 1.094/2004 – Plenário e 22/2003 – Plenário.

4.5.4 além disso, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas. No mesmo sentido, os Acórdãos 2813/2004 - Primeira Câmara, 1917/2003 - Plenário, e 159/2003 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União – TCU. Assim, em face do acima exposto, conclui-se que a vedação de participação de empresas constituídas na forma de consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.6 Quanto à participação de cooperativas:

4.6.1 Não será permitida a participação de cooperativas. A IN SEGES/MPDG nº 05/17 que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, dispõe no art. 10 da Seção V sobre os serviços prestados por Cooperativas e Instituições Sem Fins Lucrativos:

Art. 10. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:

I - a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e

II - que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

4.6.2 Não há como se falar que nesse tipo de serviço poderá não haver subordinação entre a cooperativa e os cooperados. A falta de subordinação pode levar à inexecução do serviço e a dificuldades na aplicação de sanções.

4.7 Quanto à exigência de qualificação técnica:

4.7.1 A exigência de qualificação técnica da licitante, que encontra respaldo no art. 30 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, é imprescindível e pertinente para segurança da contratação, pois não é plausível, lógico e razoável a permissão no Edital de licitação e/ou Termo de Referência de participação de empresas que não apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços. Os documentos



exigidos comprovam que a licitante atende às normas legais e regulamentares especificamente relacionadas ao objeto em questão. Entende-se, dessa forma, que a exigência de qualificação técnico-operacional na proporção como estabelecida não restringe o caráter competitivo da licitação, mas, sim, atende aos princípios administrativos.

4.8 Quanto à exigência de qualificação econômica:

4.8.1 A exigência de habilitação relacionada à qualificação econômica, conforme Acórdão 296/2008 Plenário – Voto do Ministro Relator, *in litteris*:

“...visa a assegurar que a empresa a ser contratada ao fim do procedimento licitatório disponha de recursos suficientes para a satisfatória execução do objeto contratado, trazendo, por consequência, maior segurança à Administração.”

4.8.2 A exigência de qualificação econômica da licitante é imprescindível e pertinente para segurança da contratação, pois não é plausível, lógico e razoável a permissão no Edital de licitação e/ou Termo de Referência de participação de empresas que não disponham de recursos mínimos suficientes para garantir a execução do objeto a ser contratado ou que possa comprometer a continuidade da prestação do serviço.

4.8.3 Ademais, a exigência está em consonância com o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e art. 27 da Lei 8.666/93 e, a esta Administração entende que não restringe o caráter competitivo da licitação.

4.9 Quanto à escolha da Conta-Depósito Vinculada:

4.9.1 Justifica-se a escolha da conta-depósito vinculada em detrimento do pagamento pelo fato gerador, em virtude de falta de servidores treinados para o controle de pagamento pelo fato gerador, aparentemente mais complexo do que pela conta vinculada. O pagamento pelo fato gerador foi regulamentado recentemente e, neste momento, optou-se por não fazer uso dele.

4.10 Quanto à opção pela contratação por postos de trabalho:

4.10.1 Considerando que a contratação inclui exclusivamente o fornecimento da mão de obra, esta licitação deverá adotar o critério de remuneração da contratada por posto de trabalho.

4.10.2 A quantidade de postos para cada unidade contratante está definida no Documento de Formalização de Demanda e item 7 deste ETP e foi definido de acordo com o histórico de cada Unidade, levando-se em conta a necessidade pregressa e a manutenção dessa necessidade.

4.11 Quanto à opção pelo modo de disputa “aberto e fechado”:

4.11.1 O modo de disputa “aberto e fechado” remete às origens do Pregão Presencial, com disputa nele inspirada. Parece ser mais célere e tendente a selecionar propostas mais firmes, pois ao exigir o lance “fechado”, evita a mera disputa por lances, que pode gerar comportamento irracional do licitante e ofertas inexequíveis.

4.12 Quanto à escolha do prazo de vigência do contrato de 20 meses:

4.12.1 Possui característica de serviço de natureza continuada, sendo a duração inicial do contrato de 20 meses, adotado em razão das seguintes justificativas:

4.12.1.1 Conforme dispõe a IN 5/2017 no seu anexo III, subitem 3.3, alínea “d” e Orientação Normativa nº 38, de 13 de dezembro de 2011, o prazo de vigência poderá ser maior do que 12 meses, desde que devidamente justificado.

4.12.1.2 O TCU já se manifestou em diversas ocasiões de que não há necessidade de observância do dia 31 de dezembro como limite do prazo de vigência inicial dos contratos de serviços continuados, nem de fixar o prazo inicial em 12 meses, como, por exemplo: Acórdão nº 1.191/2005 – Plenário e Acórdão nº 361/2006 – Plenário.

4.12.1.3 A adoção do prazo de vigência contratual de 20 meses proporciona uma melhor



apropriação e amortização dos custos a médio prazo bem como gera a expectativa de estabilidade para a empresa contratada, que se traduz em vantagem para a Administração Pública.”

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

5.2. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições sociais, a fim de definir a solução mais adequada e preservar a relação custo-benefício, porquanto a natureza dos serviços é comum.

5.2.1. Corroborando a isso, por se tratar de licitação de objeto cujo valor estimado de contratação é inferior a R\$ 330 milhões, e, conjuntamente, não é integrante de um conjunto de licitações simultâneas que poderiam ultrapassar este valor, exigências ante o art. 39 da Lei 8.666/93, e tampouco se trata de contratação com complexidade tecnológica, conforme determinado na alínea “b” do item 3.5 do Anexo III da IN SEGES/MP 05/2017.

5.4. Pode-se aduzir, portanto, que a solução que atende aos interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de Custódia e Administração de Mercadorias Apreendidas e bens de propriedade da Receita Federal do Brasil, com vigência inicial de 20 (vinte) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

5.5. Conforme indicado neste estudo, o preço estimado será o máximo aceito pela Administração, nos termos do artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e alterações. A licitação, por meio de pregão, na modalidade eletrônica, é a adequada para a contratação da prestação dos serviços, observadas as disposições do Termo de Referência que será confeccionado. A escolha do contratado decorrerá do pregão eletrônico a ser instaurado, tendo como critério para adjudicação da proposta de “menor preço” oferecida para a contratação pretendida, observadas as disposições do edital do certame.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Este estudo foi realizado por uma equipe de servidores designados pelo Gabinete da DRF/Bauru para planejar a melhor maneira de contratação dos serviços continuados de Custódia e Administração de Mercadorias Apreendidas e bens de propriedade da Receita Federal do Brasil para as unidades solicitantes, conforme item 3.

6.2. Dentre os objetivos a serem alcançados com a contratação desses serviços, destacamos:

6.2.1. Garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas das unidades de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável.

6.2.2. Potencializar serviços especializados em benefício direto e exclusivo dos contribuintes.

6.3. Pretende-se alcançar com a presente contratação a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o entendimento adequado das necessidades da Administração, de modo que sejam produzidos os resultados pretendidos na prestação de serviços.

6.4. Será utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, que tem por objetivo avaliar constantemente a execução do objeto e aferir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

6.4.1. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio do sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.

6.4.2. As situações abrangidas pelo Instrumento de Medição de Resultado – IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.



6.4.3. A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos e metodologia de avaliação a cada prorrogação de contrato sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA, e com sua concordância.

6.5. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE estarão dispostas no Termo de Referência, contendo, no mínimo:

6.5.1. Disponibilização, por parte da CONTRATADA, em regime de dedicação exclusiva, os postos de trabalho, de acordo com a respectiva classificação no código brasileiro de ocupações (CBO) e atribuições exigidas.

6.5.1.1. Serviço será prestado em 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, exceto os vigilantes 12 x 36 diurno e noturno que cumprirão suas escalas, com eventuais acionamentos noturno e/ou fim de semana, devida às características da atividade fim da instituição.

6.5.2. Devem ser previstas todas as atividades e rotinas necessárias para atender aos objetivos da área requisitante.

6.5.3. Ressalvadas as particularidades da contratação pretendida, serão observados os seguintes procedimentos, com vistas a solucionar ocorrências e objetivando a satisfatória execução da prestação dos serviços, sendo da obrigatoriedade da CONTRATADA:

6.5.3.1. Relatar à fiscalização da CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços nas condições avençadas.

6.5.3.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

6.5.3.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for praticada por seus empregados na prestação dos serviços.

6.5.3.4. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários em face da prestação dos serviços.

6.5.3.5. Cumprir as demais obrigações previstas neste estudo, no Termo de Referência e nas disposições do Edital a ser instaurado.

6.6. A contratação deverá ser executada pelo regime de empreitada por preço global, com o devido planejamento e detalhamento das quantidades a contratar.

6.7. O prazo inicial de vigência deverá ser de 20 (vinte) meses, suficiente para amortizar os investimentos da CONTRATADA e proporcionar eficiência administrativa e economia de escala.

6.8. Deverá ser adotado o regime de aprovisionamento de Conta Vinculada, para depósito em instituição financeira responsável, dos valores referentes a benefícios trabalhistas, diminuindo o risco de condenação trabalhista subsidiária da Administração por estratégia de compartilhamento.

6.9. Foram feitos o planejamento e mapeamento de riscos, em consonância com o Anexo IV da IN nº 05/2017, para soluções mais eficientes e eficazes.

6.9.1. Nesses mapeamentos foram identificados riscos que possam comprometer também a gestão contratual e deverão ser juntados aos autos mapas de riscos atualizados após a fase de seleção do fornecedor e eventos relevantes, tal como preceituam os artigos 25 e 26, parágrafo 1º, da IN nº 05/2017.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 Para definição das quantidades a serem contratadas, levou-se em consideração os modelos adotados nas últimas contratações.

1 – Do quadro dos postos para a administração do depósito em Bauru:



Quantidade	Função	Nível	CBO
01	Fiel de depósito	Ensino médio ou equivalente	4141-10
01	Auxiliar de fiel de depósito	Ensino médio ou equivalente	4141-10
04	Conferentes	Ensino fundamental ou equivalente	4141-20
08	Ajudantes gerais (armazenagem)	Ensino fundamental ou equivalente	7832-10
02	Operadores de empilhadeiras	Ensino fundamental ou equivalente	7822-20
02	Auxiliares de Escritório	Ensino médio ou equivalente	4110-05
04	Auxiliares de limpeza	Ensino fundamental ou equivalente	5143-20
02	Postos de vigilância armada 12x36 diurno	Ensino médio ou equivalente	5173-30
02	Postos de vigilância armada 12x36 noturno	Ensino médio ou equivalente	5173-30
01	Postos de vigilante brigadista 12x36 diurno	Ensino médio ou equivalente	5173-30
02	Postos de vigilante brigadista 12x36 noturno	Ensino médio ou equivalente	5173-30
03	Porteiros	Ensino médio ou equivalente	5174-10
02	Postos de Vigilante 44 horas	Ensino médio ou equivalente	5173-30
01	Oficial de manutenção predial	Ensino médio ou equivalente	5143-25
01	Técnico Mecânico de autos	Ensino médio ou equivalente	3143-05

2 – Do quadro dos postos para a administração do depósito em Araraquara:

Quantidade	Função	Nível	CBO
01	Fiel de depósito	Ensino médio ou equivalente	4141-10
01	Auxiliar de fiel de depósito	Ensino médio ou equivalente	4141-10
04	Conferentes	Ensino fundamental ou equivalente	4141-20
08	Ajudantes gerais (armazenagem)	Ensino fundamental ou equivalente	7832-10



01	Operador de empilhadeira	Ensino fundamental ou equivalente	7822-20
03	Auxiliares de Escritório	Ensino médio ou equivalente	4110-05
04	Auxiliares de limpeza	Ensino fundamental ou equivalente	5143-20
01	Postos de vigilância armada 12x36 diurno	Ensino médio ou equivalente	5173-30
02	Postos de vigilância armada 12x36 noturno	Ensino médio ou equivalente	5173-30
01	Postos de vigilante brigadista 12x36 diurno	Ensino médio ou equivalente	5173-30
02	Postos de vigilante brigadista 12x36 noturno	Ensino médio ou equivalente	5173-30
02	Postos de Vigilantes 44 horas	Ensino médio ou equivalente	5173-30
03	Porteiros	Ensino médio ou equivalente	5174-10
01	Oficial de manutenção predial	Ensino médio ou equivalente	5143-25
01	Técnico Mecânico de autos	Ensino médio ou equivalente	3143-05

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O método utilizado para estimativa de preços é o definido pelo Anexo VII-D, planilha de custos e formação de preços, da IN 05/2017, sendo o preço de mão de obra balizado pela convenção coletiva da categoria e os preços dos demais insumos através de pesquisa de mercado com base no previsto no § 3º do art. 2º da IN SLTI/MP nº 05/2014, combinado com o previsto no inciso III do art. 2º dessa IN (pesquisa publicada em sítios eletrônicos) e nas contratações desta unidade.

8.1.1 As planilhas orçamentárias, anexas a este estudo preliminar, retornaram um valor mensal estimado para execução dos serviços em R\$ 299.452,50 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para o item 1 e R\$ 292.401,17 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e um reais e dezessete centavos) para o item 2, projetando-se um valor para 20 (vinte) meses de R\$ 5.989.049,92 (cinco milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) para o item 1 e R\$ 5.848.023,42 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, vinte e três reais e quarenta e dois centavos) para o item 2.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 A contratação dos serviços realizada por itens (02) é a que melhor atende os interesses e necessidades da Administração pelos motivos a seguir:

I. Em 27/07/2020, a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Bauru passou a ser Unidade gestora da Delegacia de Presidente Prudente e da Agência de Marília. Assim, estamos administrando todos os contratos dessas Unidades, bem como gerindo os depósitos de mercadorias apreendidas



localizado em Bauru. A Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ribeirão Preto passou a ser Unidade gestora das Delegacias de Franca e de São José do Rio Preto, e da Agência de Araraquara, administrando todos os contratos e gerindo o depósito de mercadorias apreendidas localizado em Araraquara.

II. As licitações no âmbito da SRRF08 passaram a ser centralizadas;

III. Haverá economia:

a) de recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação como a assessoria jurídica, concentrarão suas ações em um único procedimento de licitação.

b) de recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos editais e resultados de julgamento da licitação;

IV. Não haverá qualquer prejuízo para as potenciais licitantes, pois o volume de negócios será atrrente para que muitas empresas do mercado possam participar da licitação;

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

10.1 Da maneira como planejada a contratação, não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 A contratação que se pretende está integrada às diretrizes da Receita Federal do Brasil concernentes a serviços e processos de armazenagem.

11.2 O serviço a ser contratado possui característica de serviço de natureza continuada, sendo a duração inicial do contrato de 20 (vinte) meses.

11.3 O custo estimado da contratação, para o ano de 2022 já está incluído no referencial orçamentário de cada unidade gestora. O montante para cobrir despesas dos próximos exercícios deverá estar previsto os respectivos referenciais orçamentários de cada exercício.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 A Administração, ao terceirizar suas atividades meio, foca sua atuação na atividade para a qual foi instituída, na busca pela melhor satisfação do interesse público.

12.2 A equipe de planejamento baseou-se na análise das contratações anteriores para definir a solução que possa trazer melhor custo/benefício para a Administração.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Previamente à celebração do contrato, deve ser designada equipe de fiscalização e desenvolvida a capacitação necessária para atuação que permita o emprego dos instrumentos desenvolvidos no processo de contratação para aferição da qualidade e do cumprimento das obrigações.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Os possíveis impactos ambientais devem ser diminuídos através da gestão de riscos pela empresa Contratada, que deverá seguir os requisitos de sustentabilidade e orientar os seus funcionários na adoção de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;

d) Adoção de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, e



14.2. Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTÍ/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010:

- a) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto do Estado de São Paulo nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança e EPI que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- d) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- e) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- f) Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- g) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com base nas justificativas, premissas e objetivos descritos neste Estudo Técnico Preliminar, presentes os elementos norteadores e suficientes para a realização de procedimento licitatório, os membros da Comissão de Planejamento, designada pela Portaria DRF/BAU nº 09, de 06 de Outubro de 2021 abaixo signatários, DECLARAM A VIABILIDADE da pretendida contratação.

15.2. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A contratação se enquadra na legislação de regência, conforme demonstrado neste estudo. Existem muitas empresas aptas a prestar o serviço que se pretende contratar, o que possibilita a ampla concorrência. Os recursos orçamentários se encontram reservados. Logo, consideramos viável a contratação dos serviços continuados de armazenagem.



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO DRF/BAU Nº 01/2022

(Processo Administrativo nº 15896.72066/2021-92)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CUSTÓDIA E ADMINISTRAÇÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS E BENS DE PROPRIEDADE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

APÊNDICE II AO TERMO DE REFERÊNCIA

NORMA OPERACIONAL DEPÓSITO REGIONAL ARMAZENADOR

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de administração, guarda e armazenagem de mercadorias e bens de propriedade da Receita Federal do Brasil nos Depósitos Regionais de Mercadorias Apreendidas, localizados em Bauru/SP e Araraquara/SP.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A execução das operações atinentes à atividade de ADMINISTRADOR do Depósito Regional de Mercadorias Apreendidas, localizados em Bauru/SP e Araraquara/SP, deverá obedecer às normas que se seguem, sem prejuízo das disposições CONTRATUAIS e LEGAIS.

1.2. As operações que demandarem COMPETÊNCIA LEGAL serão desenvolvidas exclusivamente por servidores da DRF/Bauru e DRF/Ribeirão Preto, designados para atuarem nesses Armazéns e contarão com apoio de pessoal, da contratada, afeto à conferência e movimentação de mercadorias.

1.3. As questões que envolvam a execução dessas normas deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Fiscal do Contrato, que as encaminhará aos foros competentes. Enquanto não solucionada a questão, prevalecerá o disposto nesta NORMA.

2. DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS

2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar Sistema Operacional computadorizado, que permita consulta, e que contenha, obedecendo todas as normas técnicas definidas pela Receita Federal do Brasil, no mínimo:

- 2.1.1. A administração de entradas e saídas de mercadorias;
- 2.1.2. Localização de mercadoria por meio de "interface" gráfica;
- 2.1.3. Listagens de mercadorias disponíveis para destinação;
- 2.1.4. Controle de mercadorias em estoque por tipo autuado, número de processos administrativos, modelo, termo de guarda e quantidade;
- 2.1.5. Possibilidade de localização rápida das cargas por tipo autuado e número de processo administrativo;
- 2.1.6. Modelo de administração de usuários e senhas de acesso;
- 2.1.7. Possibilidade de realização de consultas e de impressão de relatórios gerenciais, sendo que as consultas devem contemplar no mínimo, os seguintes dados:
 - 2.1.7.1 Interessado(s)/Infrator(es) (Nome; CPF/CNPJ; Endereço; etc.);



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO DRF/BAU Nº 01/2022

(Processo Administrativo nº 15896.72066/2021-92)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CUSTÓDIA E ADMINISTRAÇÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS E BENS DE PROPRIEDADE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

APÊNDICE II AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.1.7.2 Apreensor (RFB/ outros Órgãos, Doc. e Data de Entrega);
 - 2.1.7.3 Nº do Auto de Infração (AI) / Termo de Guarda Fiscal de Mercadoria (TGFM);
 - 2.1.7.4 Nº do Processo Administrativo Fiscal (PAF);
 - 2.1.7.5 Mercadorias (Discriminação; Marca/Modelo; Quantidade; Unidade de medida; Valor Unitário; Classificação Merceológica; Prazo de Validade; etc.);
 - 2.1.7.6 Ato Declaratório (AD), Guia de Remoção (GR);
 - 2.1.7.7 Localização efetiva da carga; e,
 - 2.1.7.8 Outras informações julgadas convenientes.
- 2.1.8 As consultas e controles objeto dos itens acima deverão ser implementados de forma a permitir que, por meio da leitura do código de barras de determinada mercadoria, seja possível recuperar todos os seus dados.
- 2.1.9 A disponibilização para consultas e extração de relatórios deverá incluir instalação e manutenção de equipamento (hardware e software).

3 DA NORMATIZAÇÃO

3.1 RECEBIMENTO DA APREENSÃO:

- 3.1.1 O recebimento no Depósito de mercadorias apreendidas atenderá as condições abaixo:
- 3.1.2 Durante o horário de expediente normal da DRF/Bauru e DRF/Ribeirão Preto, na forma determinada pelos termos do edital, do contrato, e desta norma operacional.
- 3.1.3 Excepcionalmente fora do horário de expediente normal da DRF/Bauru e DRF/Ribeirão Preto, ou seja, nos fins de semana, feriados e demais horas do dia e da noite, principalmente para apreensões realizadas pelos Órgãos de Repressão da Receita Federal do Brasil – Divisão de Repressão ao Contrabando e Descaminho – DIREP – consistindo apenas na recepção identificada do veículo transportador, identificação dos servidores acompanhantes PREVIAMENTE AUTORIZADOS PELA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU E RIBEIRÃO PRETO, para armazenamento provisório das mercadorias/veículos em área especificamente reservada para este fim.
- 3.1.4 A área reservada para o fim descrito no item acima deverá ser de acesso restrito da DRF/Bauru e DRF/Ribeirão Preto ou de quem ela autorizar (DIREP e outros), devendo suas chaves ficar somente em posse da mesma.
- 3.1.5 As mercadorias colocadas nesta área reservada não estarão sob responsabilidade da contratada. As mercadorias ficarão sob responsabilidade do órgão que ali as depositou



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO DRF/BAU Nº 01/2022

(Processo Administrativo nº 15896.72066/2021-92)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CUSTÓDIA E ADMINISTRAÇÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS E BENS DE PROPRIEDADE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

APÊNDICE II AO TERMO DE REFERÊNCIA

até que, nos dias subseqüentes (expediente normal), sejam devidamente recebidas pela contratada.

3.1.6 Em todos os casos, o acesso de pessoas e veículos dar-se-á mediante **AUTORIZAÇÃO PELA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU E RIBEIRÃO PRETO EM SEUS RESPECTIVOS DEPÓSITOS.**

3.1.7 Os servidores responsáveis pela emissão de autorização serão previamente indicados pela Administração.

3.2 CONFERÊNCIA PRELIMINAR

3.2.1 Admitida a entrada da mercadoria, funcionários da contratada, supervisionados por servidor(es) da Contratante designado para tal procederá (ão) à identificação do Apresentante, do(s) Contribuinte(s) e suas respectivas mercadorias e à conferência das mercadorias e confecção de RMA preliminar ou conferência com base na Relação de Mercadorias apresentada pelo Apreensor.

3.2.2 Constatada qualquer divergência, esta deverá ser consignada em Termo de Constatação a ser lavrado ao término da Conferência e que deverá ser assinado pelo apresentante, pelo Servidor da Contratante que assistiu àquele ato e por Representante da Contratada, que nesse ato assume a Guarda Preliminar e a condição de Fiel Depositário da mercadoria.

3.2.3 Havendo qualquer fato que dificulte o recebimento ou a conferência preliminar pelo Representante da Contratada e pelo apresentante, servidor(es) da Contratante designado para tal deverá(ão) intermediar para dirimir eventuais dúvidas.

3.3 RELAÇÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS

3.3.1 A Relação de Mercadorias Apreendidas (**RMA**) preliminar, que instruirá o AI/TGFM, deverá ser assinada por Representante da Contratada que efetuou a Conferência Preliminar e conterá:

- 3.3.1.1 os dados do Infrator;
- 3.3.1.2 a descrição detalhada;
- 3.3.1.3 as quantidades;
- 3.3.1.4 os prazos de validade;
- 3.3.1.5 a identificação do Fabricante
- 3.3.1.6 a Marca/Modelo;
- 3.3.1.7 país de Origem e



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO DRF/BAU Nº 01/2022

(Processo Administrativo nº 15896.72066/2021-92)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CUSTÓDIA E ADMINISTRAÇÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS E BENS DE PROPRIEDADE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

APÊNDICE II AO TERMO DE REFERÊNCIA

3.3.1.8 demais dados que possibilitem a identificação e individualização da mercadoria objeto da Conferência Preliminar.

3.3.2 A Contratada deverá registrar em livro próprio e em cadastro informatizado:

3.3.2.1 data e hora da entrada da Apreensão;

3.3.2.2 documentos entregues pelo Apresentante;

3.3.2.3 responsável pela verificação da Admissibilidade.

3.4 AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE GUARDA FISCAL DE MERCADORIAS

3.4.1 Cópia da RMA preliminar será entregue a Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil (AFRFB), para:

3.4.1.1 Classificação Merceológica;

3.4.1.2 Definição do valor unitário dos produtos apreendidos;

3.4.1.3 Emissão e lavratura do AI/TGFM por sistema próprio da Contratante.

3.4.2 O AI/TGFM, após ser assinado pelo Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil (AFRFB), será entregue a Representante da Contratada, que o conferirá com a cópia da RMA preliminar, em seu poder e, estando conforme, assiná-lo-à, assumindo a Guarda Definitiva da Mercadoria Apreendida, bem como a condição definitiva de Fiel Depositário.

3.5 PALETIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS PALLETS

3.5.1 A mercadoria deverá ser armazenada em caixas de papelão íntegras (ou seja, sem rasgos), de tamanhos diferentes se necessário, de forma que se aproveite ao máximo o espaço existente no depósito quando da sua colocação no palete.

3.5.2 Cada caixa deverá conter etiqueta de código de barras, onde estará indicado o seguinte:

3.5.2.1 Número do AI/TGFM;

3.5.2.2 Número do Processo Administrativo de Apreensão;

3.5.2.3 Número dos itens nela constantes e descrição dos mesmos;

3.5.2.4 Infrator;

3.5.2.5 Prazo de Validade, e;

3.5.2.6 Número da parcela relativa ao total de volumes do AI/TGFM (Ex. 1/12, 2/12, etc.).

3.5.3 Em seguida deverá ser paletizada e armazenada de forma que possa ser imediatamente localizada através do sistema informatizado da Contratada.

3.5.4 As mercadorias do mesmo TGFM deverão estar agrupadas dentro do armazém.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO DRF/BAU Nº 01/2022

(Processo Administrativo nº 15896.72066/2021-92)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CUSTÓDIA E ADMINISTRAÇÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS E BENS DE PROPRIEDADE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

APÊNDICE II AO TERMO DE REFERÊNCIA

3.5.5 As mercadorias deverão ser embaladas (entende-se por embalagem o seu envolvimento por filme), de modo que fiquem protegidas, observando-se, ainda, o seguinte:

3.5.5.1 Caso haja mercadorias pertencentes a um único TGFM no palete, o envolvimento por filme deve dar-se por palete. Caso haja mercadorias pertencentes a mais de um TGFM no palete, o envolvimento por filme deve dar-se por TGFM.

3.5.5.2 A embalagem ora mencionada só poderá ser dispensada nos casos expressamente autorizados pelo fiscal do Contrato.

3.5.5.3 O filme a ser usado para envolver as mercadorias deverá ser trocado sempre que o fiscal do Contrato julgar necessário.

3.5.5.4 As mercadorias acobertadas por ordem judicial deverão ser dispostas no armazém de forma que fiquem agrupadas, podendo, assim, ser facilmente identificadas.

3.5.5.5 Caberá à CONTRATANTE informar à CONTRATADA as mercadorias que se encontrem ou venham a encontrar-se acobertadas por ordem judicial.

3.5.6 Além das etiquetas de código de barras mencionadas no subitem 3.5.2 desta Norma Operacional, devem ser apostas, em cada caixa, etiquetas de papel, em tamanho grande, de forma que possam ser lidas do chão, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

3.5.6.1 Número do TGFM;

3.5.6.2 Número do processo.

3.6 REGISTRO DO AI/TGFM PELA CONTRATADA

3.6.1 Recebido a AI/TGFM, a Contratada deverá registrar no cadastro informatizado iniciado no Item 3.3.1:

3.6.1.1 os dados do AI/TGFM;

3.6.1.2 a quantidade de volumes usada pelo AI/TGFM;

3.6.1.3 a metragem cúbica estimada;

3.6.1.4 a localização dos volumes dentro do Armazém.

3.6.2 Deverá ser dado início à montagem da Pasta que conterá o Histórico da apreensão e que, nessa fase já conterá:

3.6.2.1 Cópia do documento de entrega da Apreensão;

3.6.2.2 Termo de Constatação (se houver);

3.6.2.3 Original do RMA manuscrito;

3.6.2.4 “Print” do cadastro Informatizado.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO DRF/BAU Nº 01/2022

(Processo Administrativo nº 15896.72066/2021-92)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CUSTÓDIA E ADMINISTRAÇÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS E BENS DE PROPRIEDADE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

APÊNDICE II AO TERMO DE REFERÊNCIA

3.7 DA SEPARAÇÃO DAS MERCADORIAS PARA SANEAMENTO

- 3.7.1 A CONTRATANTE, quando necessitar fazer saneamento das mercadorias armazenadas nas dependências da CONTRATADA, deverá informar a CONTRATADA das mercadorias a serem separadas com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 3.7.2 A CONTRATADA, por sua vez, após a informação mencionada no subitem anterior, deverá organizar as mercadorias, de forma que, no horário marcado para o saneamento, as mercadorias estejam devidamente separadas.

3.8 PREPARAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

- 3.8.1 Após recebido o AI/TGFM pela Contratada, serão entregues, mediante assinatura do fiel depositário (ou seu substituto), já no respectivo AI/TGFM, as cópias de AI/TGFM e demais documentos que instruirão o Processo Administrativo Fiscal.

3.9 REGISTRO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

- 3.9.1 A Contratante, no retorno dos comprovantes de Protocolização dos Processos Administrativos Fiscais, providenciará o encaminhamento desta informação para a Contratada que deverá efetuar o registro do número do Processo em seu sistema de controle informatizado e nas etiquetas de identificação dos volumes.

3.10 DA SEPARAÇÃO E ENTREGA DE ADM (Ato de Destinação de Mercadorias), TD (Termo de Destrução), GR (Guia de Remoção) e TE (Termo de Entrega).

- 3.10.1 Quando do recebimento de ADM ou do TD para separação, a Contratada deverá utilizar-se do seu sistema informatizado para localizar toda a mercadoria a ser separada, de forma que o mesmo imprima um relatório da localização de cada item destinado, que será fornecido ao operador de empilhadeira que, em seguida, providenciará os paletes que contém os TGs envolvidos e entregará ao conferente responsável pela separação.

- 3.10.2 Quando da entrega do ADM por servidor das Unidades Executoras que se utilizam do Depósito, a contratada deverá disponibilizar pessoal para o carregamento das mercadorias no veículo do beneficiário.

3.11 DO USO DO DEPÓSITO REGIONAL PELAS UNIDADES DA RFB NA 8ª REGIÃO FISCAL

- 3.11.1 O CTMA - Sistema de Mercadorias Apreendidas – deverá ser utilizado pelas unidades apreensoras na contabilização e no acompanhamento daquelas mercadorias e veículos, sob sua responsabilidade, que ali forem armazenados.

- 3.11.2 Os Depósitos de Mercadorias Apreendidas localizados em Bauru e Araraquara poderão ser utilizados por outras Unidades da Receita Federal do Brasil, desde que



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO DRF/BAU Nº 01/2022

(Processo Administrativo nº 15896.72066/2021-92)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CUSTÓDIA E ADMINISTRAÇÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS E BENS DE PROPRIEDADE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

APÊNDICE II AO TERMO DE REFERÊNCIA

devidamente autorizadas pela DRF/Bauru e DRF/Ribeirão Preto, em seus respectivos depósitos.

3.11.3 As mercadorias e veículos apreendidos deverão ser entregues por servidor da Unidade apreensora diretamente ao Fiel Depositário designado pela Administradora do Depósito, cabendo às Delegacias da Receita Federal do Brasil em Bauru e Ribeirão Preto autorizar em seus respectivos depósitos, a entrada de servidores, demais pessoas e veículos no Depósito, bem como informá-los da necessidade de apresentação dessa autorização ao Fiel Depositário.

3.11.4 A retirada de bens apreendidos, em cumprimento a destinações feitas por meio de Ato de Destinação de Mercadorias, ou destruição, ou leilão, ou qualquer outra forma de saída, deverá ser efetuada conforme documentação emitida pela Unidade apreensora das mesmas.

3.12 ALTERAÇÕES - As alterações acordadas ou determinadas pelas DRF/Bauru e DRF/Ribeirão Preto, relativas aos respectivos depósitos, deverão ser anexadas a esta Norma Operacional, passando a fazer parte integrante dela.



CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CUSTÓDIA E ADMINISTRAÇÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS E BENS DE PROPRIEDADE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Apêndice III ao Termo de Referência - Vigilância

Considera-se segurança do Depósito a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão-de-obra habilitada nos termos normatizados pela Polícia Federal para efetuar a segurança perimetral (cerca ou muro), do terreno e das dependências externas ao Depósito onde se armazena mercadoria, respondendo ainda pela segurança de veículos eventualmente estacionados no terreno e a inviolabilidade de seus lacres.

Os serviços, objeto do presente Apêndice III ao termo de referência, serão executados obedecendo ao disposto nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, nos Decretos nº 10.024/2019 e nº 9.507/2018, na SEGES/MP nº 05/2017 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

A Contratada além das obrigações de orientar os vigilantes quanto as suas atribuições, cabe ainda assumir as responsabilidades abaixo:

- a) Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- b) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos Postos relacionados no Termo de Referência e Locais e horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;
- c) Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com a composição da planilha de custos fornecida pela Administração para cada posto de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- d) Os vigilantes deverão apresentar-se impecavelmente uniformizados num só padrão.
- e) A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- f) Os quantitativos dos uniformes e equipamentos para cada posto são os previstos nas Planilhas de Formação de Custos fornecidas pela Administração.
- g) Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos;
- h) Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;
- i) Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- j) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- k) Apresentar atestado de antecedentes criminais, conforme inciso VI do artigo 16 da Lei nº 7.102/83, de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;
- l) Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- m) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
- n) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- o) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
- p) A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do



CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CUSTÓDIA E ADMINISTRAÇÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS E BENS DE PROPRIEDADE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Apêndice III ao Termo de Referência - Vigilância

patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

q) Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, sob hipótese alguma;

r) Apresentar ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 20 da Lei nº 7.102, de 20/06/83;

s) Apresentar **Certificado de Segurança**, expedido pela Polícia Federal do Estado de São Paulo, válida na data da apresentação, certificando que a empresa foi fiscalizada e está em condições técnicas de prestar o serviço, nos termos da Lei nº 7.102 de 20/06/83;

t) Apresentar **Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento** perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica;

u) Apresentar **Comprovante** de que a empresa mantém convênio com organização militar, policial, empresa especializada ou Curso de Formação de Vigilantes, para treinamento e formação de seus vigilantes, ou de que possui seu próprio stand, autorizado a funcionar nos termos da Lei nº 7.102 de 20/06/83 e Decreto nº 89.056 de 24/11/83, acompanhado da Autorização de Funcionamento, com a Revisão, Certificado de Segurança e Certificado de Regularidade Diversos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

v) Promover, às suas expensas, reciclagem de dois em dois anos, a contar da data do término da formação ou da última reciclagem do vigilante, através de empresas de cursos devidamente autorizadas, apresentando à CONTRATANTE sempre que solicitado;

x) Providenciar, anualmente, às suas expensas, a renovação dos exames de saúde física e mental do vigilante e apresentar comprovante à CONTRATANTE;

y) Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, com o fornecimento e manutenção dos uniformes, de conformidade com as exigências legais;

z) Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, tais como revólver, lanternas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

a1) Submeter à CONTRATANTE, antes do início da execução do contrato, a relação de vigilantes e sua respectiva distribuição, nos postos de trabalho;

b1) Recrutar e selecionar os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com as qualificações mínimas definidas neste Termo de Referência, fornecendo relação nominal dos empregados selecionados, a qual deverá indicar a função, o endereço residencial, o horário de trabalho e o local de prestação do serviço;

c1) Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará a rescisão do contrato, caso a contratada, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Fica esclarecido de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do contrato, qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para execução dos serviços.

d1) Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interferiram na execução dos serviços;

e1) Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE, em seu acompanhamento;

f1) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

g1) Manter em cada unidade e serviço sob sua responsabilidade um MANUAL DO VIGILANTE, fazendo cumprir, expressamente, as determinações nele contidas;



CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CUSTÓDIA E ADMINISTRAÇÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS E BENS DE PROPRIEDADE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Apêndice III ao Termo de Referência - Vigilância

- h1) Fazer seguro de vida em grupo de seus vigilantes, conforme inciso IV do artigo 19 da Lei 7.102/83 com apresentação da apólice à CONTRATANTE quando de sua contratação ou renovação;
- i1) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;
- j1) Assumir total responsabilidade pela guarda do armamento nos períodos em que o mesmo não esteja sendo utilizado, na forma da legislação vigente;
- k1) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- l1) Assumir todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da Contratante;
- m1) Providenciar livro de ocorrência, dotado de páginas numeradas, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes aos serviços;
- n1) Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão do contrato, e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e expressa;
- o1) As normas de segurança constante no Termo de Referência não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicos em decorrência de culpa ou dolo no desenvolvimento dos serviços;
- p1) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- q1) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.
- r1) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata da mão de obra em caso de ausência ou greve da categoria, através de esquema de emergência.
- s1) Em relação às rotinas para o serviço de brigadista, salienta-se que atuará na prevenção e combate a princípios de incêndio, checagem de extintores e das saídas de emergência, assim como em ações de primeiros socorros, orientação em rotas de evacuação e pontos de encontro.
- t1) Em relação às rotinas de Vigilância Eletrônica:
 - a) Apresentar relatórios de ocorrências;
 - b) Fornecer a recuperação de imagens de vídeo gravadas pelo hard disk (HD) em 24 horas contadas de sua solicitação formal ou então a cada 30 dias, e mantê-las à disposição da Administração pelo prazo definido no TR.



CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CUSTÓDIA E ADMINISTRAÇÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS E BENS DE PROPRIEDADE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Apêndice IV ao Termo de Referência - Manutenção Predial

1. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

1.2 Os edifícios em que serão prestados os serviços de manutenção estão detalhados no Termo de Referência.

1.3 A descrição dos serviços a serem executados seguirão a frequência, periodicidade e os procedimentos desse Apêndice "IV" - Termo de Referência.

1.4 Os serviços deverão ser executados por uma equipe Residente e uma equipe de Apoio:

1.4.1 Da Equipe Residente – ER

1.4.1.1 Deverá ser composta por 1 (um) posto de Oficial de manutenção predial - CBO 5143-25, com experiência profissional comprovada, mínima, de um ano, demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou através de declaração ou documentação formal que demonstre experiência na área de atuação.

1.4.1.2 Estará alocado no Depósito Regional de Mercadorias Apreendidas.

1.4.1.3 A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo ser prestada de segunda a sexta-feira, em jornada diária de 8 (oito) horas e 48 (quarenta e oito minutos), ou de segunda à sábado, a depender da necessidade da Administração.

1.4.1.4 Admite-se a flexibilização da execução da atividade ao longo do expediente, sendo vedada a realização de horas extras.

1.4.2 Da Equipe de Apoio – EA

1.4.2.1 Será constituída para dar suporte técnico e operacional à ER e deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

De engenharia:

- a) 1 (um) engenheiro eletricista – CBO 2143-05, ou outro profissional com habilitação equivalente, devidamente reconhecido pelo CREA/CAU;
- b) 1 (um) engenheiro mecânico - CBO 2144-05, ou outro profissional com habilitação equivalente, devidamente reconhecido pelo CREA/CAU; e
- c) 1 (um) engenheiro civil – CBO 2142-05, ou outro profissional com habilitação equivalente, devidamente reconhecido pelo CREA/CAU.

De serviços gerais:

- a) 1 (um) oficial mecânico de refrigeração – CBO 9112-05;
- b) 1 (um) pintor – CBO 7166-10;
- c) 1 (um) carpinteiro – CBO 7155-05;
- d) 1 (um) pedreiro – CBO 7152-10;
- e) 1 (um) oficial eletricista – CBO 7156-10; e
- f) 1 (um) ajudante geral – CBO 5143-10.

1.4.2.3 Será admitido que esses profissionais, caso a CONTRATADA não os tenha como componentes do seu quadro permanente, sejam contratados. Nesse caso, previamente à execução dos SERVIÇOS, deverão ser formalmente credenciados perante a CONTRATANTE, devendo se apresentar, preferencialmente, uniformizados ou, minimamente, identificados por crachá com foto atualizada, dados de identificação da CONTRATADA e do profissional.



CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CUSTÓDIA E ADMINISTRAÇÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS E BENS DE PROPRIEDADE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Apêndice IV ao Termo de Referência - Manutenção Predial

1.4.2.4 Os serviços da EA serão prestados mediante requisição formal da CONTRATANTE, que fixará o prazo máximo e condições mínimas para atendimento, sempre que houver necessidade de execução de serviços que, por sua especificidade e/ou volume, exijam a presença dos profissionais especializados especificados.

1.4.2.5 Deverão ser prestados em horários compatíveis com os horários de expediente normal dos depósitos, exceto em casos emergenciais ou quando, pela natureza dos serviços, necessitem ser executados fora do horário de expediente, sempre a critério da CONTRATANTE e mediante prévio agendamento.

1.4.2.6 Esses serviços, quando demandados, somente serão remunerados, no mês seguinte ao da sua efetiva execução, apenas e tão somente pelas horas de trabalho efetivamente prestadas, que deverão ser demonstradas, quando ocorrerem, mediante planilha de medição, conforme modelo constante de anexo do Edital. Sua execução será acompanhada por agente da CONTRATANTE, no local da prestação, que verificará e atestará que o resultado da execução foi satisfatório, com a solução do problema de forma adequada. Esse agente da CONTRATANTE fará o apontamento das horas utilizadas efetivamente na prestação e dará ciência formal (que poderá ser por meio eletrônico) de tudo à fiscalização do contrato.

1.4.3 Ressarcimento de peças:

1.4.3.1 Observar a rotina abaixo para obter o ressarcimento pelos materiais e peças de reposição adquiridos a serem empregados na execução do contrato:

1.4.3.2 Os materiais que forem empregados para execução dos serviços de manutenção fazem parte do custo variável e serão adquiridos através da utilização dos preços da tabela SINAPI, com aplicação do desconto ofertado pelo licitante, acrescidos do BDI apurado na planilha de custos.

1.4.3.3 Somente os serviços que poderão ser subcontratados serão pagos como parte variável do contrato, de acordo com o estabelecido na Tabela SINAPI, com aplicação do desconto ofertado pelo licitante, acrescidos do BDI apurado na planilha de custos.

1.4.3.4 Caso algum material, comprovadamente, não faça parte da tabela SINAPI, a empresa deverá apresentar cotação com um mínimo de três preços de lojas físicas ou sites da internet e adquiri-lo conforme a menor cotação, com a aplicação do mesmo desconto ofertado pela licitante sobre os preços da tabela SINAPI, acrescidos do BDI apurado na planilha de custos. A cotação dos preços deverá ser apresentada à administração para que seja aprovada, através de Formulário de Autorização de Compra (FAC). O valor dos FACs autorizados pela Administração deverão ser faturados juntos com os serviços mensais prestados.

1.4.3.5 Para fins de pagamento dos materiais e dos serviços que devam ser executados por empresa especializada, a tabela SINAPI empregada, de forma fixa pelo período de 12 (doze) meses, será a "sem desoneração" - Unidade da Federação: SP, vigente à época da assinatura do contrato. Decorrido aquele período, ou seja, cumprida a anualidade da apresentação da proposta, adotar-se-á nova publicação da tabela SINAPI, a qual será utilizada por mais 12 (doze) meses consecutivos e assim sucessivamente até o final dos 60 (sessenta) meses de vigência. Essa sistemática se deve à observância do art. 40, inciso XI, c/c o art. 120, da Lei 8.666/1993, que preveem que os valores contratados serão reajustados anualmente.

1.5 A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA locais, não necessariamente distintos e/ou fechados, dentro do prédio do Depósito Regional de Mercadorias Apreendidas, contendo mesas, cadeiras, armários e pontos de energia elétrica para que os profissionais da CONTRATADA possam:

- a) executar suas tarefas administrativas; e/ou
- b) executar consertos de equipamentos e outras tarefas semelhantes.

1.6 A CONTRATANTE permitirá aos profissionais da CONTRATADA a utilização normal dos equipamentos da infraestrutura de uso comum do prédio do Depósito Regional de Mercadorias Apreendidas, tais como banheiros, cozinhas, áreas de lazer, bebedouros, etc.

1.7 Deverão ser adotadas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva padronizadas em todos os sistemas,



CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CUSTÓDIA E ADMINISTRAÇÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS E BENS DE PROPRIEDADE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Apêndice IV ao Termo de Referência - Manutenção Predial

instalações e equipamentos, conforme descrição abaixo:

1.7.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

DIÁRIA

- a) Verificar as condições gerais de segurança e funcionamento da subestação, do quadro geral de baixa tensão, dos centros de distribuição, do sistema de irrigação, do sistema de produção de energia elétrica por placas fotovoltaicas, do sistema de pressurização das escadas de emergência e do sistema de aquecimento solar de água.
- b) Efetuar e anotar as leituras do consumo de energia.
- c) Ispencionar a iluminação interna e externa com substituição de peças avariadas (luminárias, lâmpadas, reatores, soquetes, vidros e acrílicos de proteção, etc).
- d) Efetuar os reparos necessários das fiações, interruptores, tomadas elétricas e alarmes.
- e) Verificar as condições gerais de funcionamento das bombas/motores e dos quadros elétricos de comando.
- f) Operar, ligar e desligar os sistemas elétricos e de iluminação, conforme a rotina determinada pela CONTRATANTE.
- g) Inspeção e conserto, se necessário, do sistema de comandos das portas e portões.
- h) Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais nos quadros gerais e "shafts".
- i) Verificar operação dos motores dos portões automáticos.

MENSAL

Quadro Geral Baixa Tensão (QGBT) e Centros de Distribuição (CD):

- a) Efetuar a leitura dos instrumentos de medição e verificar as possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos.
- b) Medir a amperagem dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos.
- c) Verificar o funcionamento e corrigir eventuais falhas ou aquecimento dos disjuntores termomagnéticos.
- d) Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais.
- e) Medir a tensão dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos.
- f) Verificar a concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para a proteção dos cabos.
- g) Verificar e corrigir o aquecimento nos cabos de alimentação.
- h) Limpar, interna e externamente, os quadros.
- i) Ispencionar os isoladores e conexões.
- j) Verificar a continuidade do aterramento e, caso necessário, corrigir.
- k) Apertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contatores, etc.
- l) Verificar a resistência do aterramento com base nos limites normatizados.
- m) Verificar a regulagem dos disjuntores gerais;
- n) Substituir elementos defeituosos por outros de características técnicas adequadas.

Isoladores e para-raios:

- a) Verificar o estado de conservação das hastes e isoladores.
- b) Verificar a continuidade do cabo terra, tubo de proteção e eletrodo.



CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CUSTÓDIA E ADMINISTRAÇÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS E BENS DE PROPRIEDADE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Apêndice IV ao Termo de Referência - Manutenção Predial

Bombas/motores elétricos:

- a) Medir as correntes de operação e de partida.
- b) Verificar o estado de desgaste das escovas.
- c) Efetuar limpeza geral do motor.
- d) Verificar os mancais, enrolamentos e comutadores.
- e) Inspecionar o aperto dos parafusos/porcas de fixação.
- f) Verificar a ocorrência de vibrações e ruídos excessivos.
- g) Verificar o ajuste do dispositivo de proteção de sobrecarga.
- h) Verificar as chaves de acionamento.

Iluminação e tomadas:

- a) Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas.
- b) Verificar a rede de tomadas de piso.
- c) Inspecionar a limpeza dos componentes de iluminação interna e externa e limpar, quando for o caso.
- d) Verificar o funcionamento das luminárias de iluminação de emergência.

SEMESTRAL

Subestação Transformadora

Transformadores:

- a) Executar limpeza e aperto dos terminais de AT e BT.
- b) Verificar o nível do óleo isolante.
- c) Detectar a existência de eventuais vazamentos.
- d) Inspecionar as partes metálicas.
- e) Coletar amostra e efetuar análise físico-química do óleo isolante quanto à rigidez dielétrica, tensão interfacial, índice de neutralização e fator de potência a 100 °C.
- f) Efetuar análise de gascromatografia do óleo isolante.
- g) Executar teste de isolação (megger).
- h) Executar teste de resistência ôhmica de enrolamentos.
- i) Executar teste de relação de transformação (TTR).

Seccionadores:

- a) Efetuar limpeza e lubrificação dos contatos.
- b) Apertar parafusos e terminais.
- c) Efetuar teste de isolação.
- d) Medir e registrar a resistência dos contatos.

Redes de aterramento e para-raios (SPDA):

- a) Verificar a malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu, etc.
- b) Verificar a resistência ôhmica, com base nos valores limites normatizados para os sistemas de



CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CUSTÓDIA E ADMINISTRAÇÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS E BENS DE PROPRIEDADE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Apêndice IV ao Termo de Referência - Manutenção Predial
telefonia, lógica/elétrica estabilizada, para-raios e geral dos prédios.

- c) Verificar a resistência das condições de uso das ligações entre o aterramento e os estabilizadores.
- d) Manter através de correção química do solo o valor de resistência de aterramento nos valores normatizados para os sistemas de telefonia, lógica/elétrica estabilizada, para-raios e geral dos prédios.
- e) Apertar os bornes que ligam as hastes aos cabos.
- f) Eliminar corrosão de partes metálicas.

Banco de capacitores (quando cabível):

- a) Medir e anotar os valores de correntes e tensões.
- b) Verificar fixação na base e ligações do cabo terra.
- c) Inspecionar se não há vazamentos.
- d) Verificar condições das buchas e caixas metálicas.
- e) Eliminar oxidação no painel e nos capacitores.
- f) Inspecionar o estado da chave de acionamento/proteção.
- g) Apertar conexões.
- h) Limpar todo o conjunto.
- i) Avaliar o correto funcionamento do banco de capacitores em conformidade com as instalações, promovendo os ajustes necessários.

ANUAL

Quadro Geral de Baixa Tensão – QGBT:

- a) Apertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contatores, etc.
- b) Ajustar dispositivos de comando dos disjuntores.
- c) Aferir instrumentos de medição do painel.
- d) Inspecionar o isolamento dos condutores.
- e) Medir e registrar a resistência de isolamento dos cabos dos alimentadores.
- f) Verificar a resistência do aterramento, com base nos limites normatizados.
- g) Lubrificar as dobradiças das portas.
- h) Eliminar pontos de ferrugem e corrosão.

Motores elétricos:

- a) Verificar o estado de desgaste das escovas.
- b) Verificar o estado dos mancais, enrolamentos, comutadores e conectores.

Contatores:

- a) Efetuar limpeza dos contatos.
- b) Apertar os terminais.
- c) Lubrificar as partes móveis.
- d) Efetuar limpeza da câmara de extinção.
- e) Efetuar ajuste de pressão dos contatos.

Fios e Cabos:



CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CUSTÓDIA E ADMINISTRAÇÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS E BENS DE PROPRIEDADE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Apêndice IV ao Termo de Referência - Manutenção Predial

- a) Testar a isolação.
- b) Inspecionar a capa isolante.
- c) Inspecionar temperatura e sobrecargas.
- d) Promover o aperto dos terminais.

EVENTUAL

- a) Promover os reparos ou consertos detectados nas verificações expostas, sempre que necessário ou recomendado pela CONTRATANTE, inclusive à substituição de lâmpadas, reatores, disjuntores, etc., queimados ou avariados.
- b) Promover as modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas.
- c) Promover aumentos de circuitos, desde que a carga a ser instalada não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras.
- d) Promover as substituições de fusíveis, chaves magnéticas e contatores.
- e) Promover, sempre que necessário ou quando solicitado pela CONTRATANTE, os reparos ou consertos.

1.7.2 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

DIÁRIA

- a) Verificar o nível de água nos reservatórios inferior e superior.
- b) Verificar o funcionamento das bombas de recalque.
- c) Efetuar e anotar as leituras do consumo de água.
- d) Efetuar revisão de registros, torneiras, metais sanitários e acessórios.
- e) Efetuar revisão de válvulas e caixas de descarga com regulagem do fluxo d'água.
- f) Efetuar revisão do sistema de tubulações, ralos, caixas de gordura e decantação, caixas de inspeção e drenos, incluindo limpeza e desobstrução.
- g) Efetuar revisão, fixação e ajustes dos lavatórios, pias e aparelhos sanitários.
- h) Inspecionar o funcionamento dos bebedouros nos pavimentos, reparando-os, se necessário.

MENSAL

Reservatórios e bebedouros:

- a) Inspecionar o medidor de nível, torneira de bóia, extravasor e sistema automático de funcionamento das bombas.
- b) Verificar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso.
- c) Efetuar controle do nível de água para detectar vazamentos.
- d) Inspecionar as tubulações imersas.
- e) Verificar o barrilete.
- f) verificar os filtros do circuito de água gelada dos bebedouros, substituindo-os, se necessário.

Bombas hidráulicas:

- a) Inspecionar gaxetas, manômetros e ventilação do ambiente.
- b) Lubrificar rolamentos, mancais e outros.
- c) Verificar o funcionamento do comando automático.

Válvulas e caixas de descarga:



CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CUSTÓDIA E ADMINISTRAÇÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS E BENS DE PROPRIEDADE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Apêndice IV ao Termo de Referência - Manutenção Predial

- a) Detectar e reparar vazamentos.
- b) Efetuar regulagens e reparos dos elementos componentes.
- c) Efetuar teste de vazamento nas válvulas e caixas de descarga.

Registros, torneiras e metais sanitários:

- a) Detectar e reparar ou substituir.
- b) Efetuar reparos do vazamento com substituição do material defeituoso.

Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios):

- a) Verificar existência de corrosão.
- b) Detectar e reparar vazamentos.
- c) Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.
- d) Efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive pintura.
- e) Inspecionar as uniões dos tubos e conexões.
- f) Inspecionar as tubulações das colunas de água.
- g) Verificar o estado do hidrômetro.

Esgotos sanitários:

- Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios):**
- a) Verificar existência de corrosão.
 - b) Detectar e reparar vazamentos.
 - c) Efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive pintura.
 - d) Inspecionar as uniões dos tubos e conexões.
 - e) Inspecionar as tubulações das colunas de água.

Ralos e aparelhos sanitários:

- a) Inspecionar funcionamento.
- b) Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

Caixas coletores e caixas de gordura:

- a) Efetuar inspeção geral.
- b) Retirar materiais sólidos depositados.
- c) Retirar os óleos e gorduras.

Águas pluviais

Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

- a) Verificar existência de corrosão.
- b) Inspecionar vazamentos.
- c) Promover os serviços de limpeza e desobstrução.
- d) Inspecionar as uniões dos tubos e conexões.
- e) Inspecionar as tubulações das colunas de água.
- f) Efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive pintura.



CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CUSTÓDIA E ADMINISTRAÇÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS E BENS DE PROPRIEDADE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Apêndice IV ao Termo de Referência - Manutenção Predial

Ralos e Caixas de inspeção

- a) Efetuar inspeção de funcionamento.
- b) Executar serviços de limpeza e desobstrução.

Calhas

- a) Efetuar inspeção de vazamentos.
- b) Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.
- c) Efetuar inspeção das uniões, calhas e tubos.
- d) Executar pintura das calhas e condutores metálicos.
- e) Efetuar reparos de trechos e de fixações.

ANUAL

- a) Lavar e desinfetar os reservatórios inferiores e superior, conforme a boa técnica e as normas legais pertinentes.
- b) Limpar as galerias de captação de águas pluviais.
- c) Limpar as fossas sépticas, com a retirada dos elementos sólidos.

A contratada deverá providenciar às suas expensas o transporte, destinação e descarte dos resíduos/detritos, observando a legislação ambiental pertinente.

EVENTUAL

- a) Promover, sempre que necessário ou recomendado pela Contratante, os reparos, consertos ou substituições detectados nas verificações expostas.

1.7.3 REDE DE LÓGICA

MENSAL

- a) Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas.
- b) Verificar a fixação das tomadas RJ-45 nas caixas.
- c) Verificar tensão de pelo menos 02 (dois) pontos elétricos estabilizados e 02 (dois) não estabilizados, relatando a identificação dos pontos verificados.
- d) Verificar se há equipamento de informática na rede não estabilizada, ou se há outros equipamentos na rede estabilizada.

EVENTUAL

- a) Instalar pontos novos de rede conforme solicitado pela Contratante.
- b) Efetuar a movimentação de pontos de rede existentes conforme solicitado pela Contratante.
- c) Efetuar a certificação dos pontos novos de rede instalados ou dos pontos movimentados.
- d) Promover, sempre que necessário ou recomendado pela Contratante, os reparos, consertos ou substituições detectados nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da Contratada.

1.7.4 ESTABILIZADORES E NO-BREAK

MENSAL

- a) Verificar a corrente nas fases R, S, T, apresentando o relatório.



CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CUSTÓDIA E ADMINISTRAÇÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS E BENS DE PROPRIEDADE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Apêndice IV ao Termo de Referência - Manutenção Predial

- b) Verificar as tensões de entrada e saída entre fases e neutro.
- c) Verificar as conexões e fixações.
- d) Verificar a freqüência e By Pass.
- e) Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais.
- f) Testar a atuação das chaves seletoras.
- g) Efetuar limpeza dos equipamentos.
- h) Efetuar levantamento da necessidade e previsão de troca das baterias dos no-breaks, com base em levantamento junto aos fabricantes. Com base na inspeção, retificar ou ratificar a data prevista para troca.
- i) Substituir as baterias (que serão fornecidas pela Administração, salvo quando de defeitos localizados em que seja necessária a substituição de até 5 (cinco) unidades, onde o fornecimento se dará através da Contratada e será resarcido na forma prevista no contrato), quando necessário.
- j) Verificar os ventiladores internos.
- k) Verificar os painéis e leds, relatando os parâmetros lidos.

TRIMESTRAL

- a) Efetuar testes nos bancos de baterias dos no breaks de todas as unidades.

1.7.5 INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS

MENSAL

- a) Verificar o funcionamento das tomadas.
- b) Verificar a fixação das tomadas nas tampas.
- c) Verificar o correto funcionamento do PABX.
- d) Promover, sempre que necessário ou recomendado pela Contratante, os reparos, consertos ou substituições detectados nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da Contratada, exceto no PABX, cuja manutenção fica a cargo da empresa que o loca.

EVENTUAL

- a) Instalar pontos novos de rede telefônica conforme solicitado pela Contratante.
- b) Efetuar a movimentação de pontos de rede telefônicas existentes conforme solicitado pela Contratante.
- c) Instalar aparelhos telefônicos e outros equipamentos de comunicação.
- d) Verificar o funcionamento de aparelhos telefônicos e outros equipamentos de comunicação, realizando pequenos reparos, através da equipe residente e de apoio, desde que não seja exigido conhecimento técnico ou ferramental especializado.
- e) Efetuar jampeamento na rede interna.
- f) Gerenciar a rede interna.
- g) Efetuar passagem de cabeamento e ligação dos mesmos.
- h) Efetuar passagem de fiação terciária.
- i) Testar e eliminar defeitos e ruídos da rede interna.
- j) Acompanhar o trabalho feito pelos funcionários da companhia telefônica local.
- k) Instalar e testar linhas telefônicas diretas e tronco.
- l) Promover, sempre que necessário ou recomendado pela Contratante, os reparos, consertos ou substituições detectados nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da



CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CUSTÓDIA E ADMINISTRAÇÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS E BENS DE PROPRIEDADE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Apêndice IV ao Termo de Referência - Manutenção Predial

Contratada, exceto PABX, cuja manutenção fica a cargo da empresa que o loca, salvo nos casos de desinstalação, remoção e reinstalação do equipamento.

- m) Verificar o piso elevado, quanto a empenamentos, trincas, descolagem etc.
- n) Desinstalar, remover e reinstalar sempre que solicitado pela Contratante, através de empresa especializada ou não, a Central Telefônica.

1.7.6 INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

DIÁRIO

- a) Ligar, sintonizar e desligar os equipamentos de sonorização, conforme orientação da Contratante.
- b) Verificar, regulando se necessário, o nível do volume nos diversos ambientes sonorizados.

MENSAL

- a) Efetuar limpeza das câmeras de vigilância eletrônica, assim como das lentes e caixa de proteção.

SEMESTRAL

- a) Testar fontes de sinal.
- b) Efetuar verificação auditiva por amostragem (se não está gerando ruído) dos sonofletores.
- c) Efetuar levantamento da impedância total da linha de distribuição e teste de continuidade.
- d) Verificar visualmente as partes móveis dos componentes da central, temporizadores e lâmpadas.
- e) Efetuar revisão geral e teste nos equipamentos.

EVENTUAL

- a) Instalar pontos novos para câmeras de vigilância, conforme solicitado pela Contratante.
- b) Instalar sonofletores, equipamentos de som, monitores e câmeras de vigilância eletrônica, conforme solicitado pela Contratante.
- c) Verificar o funcionamento de som, gravadores, monitores e câmeras de vigilância eletrônica, realizando pequenos reparos, através da equipe residente, desde que não seja exigido conhecimento técnico ou ferramental especializado.
- d) Promover, sempre que necessário ou recomendado pela Contratante, os reparos, consertos ou substituições detectados nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da Contratada.
- e) Dimensionar através de profissional habilitado e posteriormente instalar sistema de alarme passível de monitoramento eletrônico, sempre que solicitado pela Contratante.

1.7.7 INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

MENSAL

Extintores portáteis

- a) Verificar e manter livre o acesso aos extintores.
- b) Inspecionar lacres.
- c) Verificar estado de conservação e funcionamento de válvulas, gatilhos, mangueiras, difusores, lacres, pinos de segurança e selos da ABNT.
- d) Nos extintores de pó químico e de água pressurizada, conferir a indicação do manômetro.

Hidrantes

- a) Verificar se as caixas de hidrantes estão desobstruídas e sinalizadas adequadamente.



CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CUSTÓDIA E ADMINISTRAÇÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS E BENS DE PROPRIEDADE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Apêndice IV ao Termo de Referência - Manutenção Predial

- b) Verificar nível da caixa d'água e a reserva de incêndio.
- c) Verificar a normalidade do abastecimento de água do sistema e da possível existência de válvulas fechadas ou obstruções na tubulação de fornecimento.
- d) Inspeccionar a rede, verificando vazamento nos registros, barriletes, etc.
- e) Inspeccionar e reparar as tubulações.
- f) Verificar estado de conservação do esguicho, registros, chaves de engate rápido e conexões.
- g) Ajustar a abertura e fechamento das portas das caixas de incêndio.
- h) Verificar a existência de vazamento nas caixas de incêndio.
- i) Verificar e manter as mangueiras acopladas aos registros.
- j) Identificar eventuais incrustações e detritos aderidos às paredes internas das tubulações e registros efetuando os reparos necessários.
- k) Efetuar limpeza das caixas de incêndio.

SEMESTRAL

Hidrantes

- a) Abrir e fechar os registros para evitar seu grimpamento.
- b) Verificar e lubrificar todos os registros e válvulas de controle do sistema.
- c) Verificar o estado de conservação dos suportes pendentes, com reaperto ou substituição.
- d) Efetuar inspeção e limpeza, quando necessário, da caixa d'água reservada ao sistema.
- e) Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema.

ANUAL

Extintores portáteis

- a) Efetuar teste e recarga anual conforme normas da ABNT e, a cada cinco anos, testar os cilindros.

Hidrantes

- a) Testar todas as mangueiras a uma pressão mínima de 20 kg/cm².
- b) Verificar o estado de conservação do hidrante de passeio quanto à ferrugem, grimpamento do tampão, etc.
- c) Corrigir pontos de corrosão na tubulação.

EVENTUAL

- a) Promover, sempre que necessário ou recomendado pela Contratante, os reparos, consertos ou substituições detectados nas verificações expostas.

1.7.8 INSTALAÇÕES CIVIS

MENSAL

Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis correspondem às atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas da edificação e serão executadas mediante rotinas abaixo:

- a) Inspeccionar o estado de conservação das fachadas, com reparo dos elementos danificados.
- b) Inspeccionar o estado de fixação das pedras e perfis metálicos das fachadas, com reparo dos elementos danificados.
- c) Inspeccionar os vidros das fachadas, portas e janelas, com reparo dos elementos danificados.



CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CUSTÓDIA E ADMINISTRAÇÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS E BENS DE PROPRIEDADE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Apêndice IV ao Termo de Referência - Manutenção Predial

- d) Verificar o funcionamento, ajuste, alinhamento e lubrificação das portas, fechaduras, janelas, ferragens, molas e amortecedores hidráulicos, com reparo dos elementos danificados.
- e) Colocar massa de calafetar, silicone e borrachas de vedação nas esquadrias.
- f) Inspecionar persianas, com reparo dos elementos danificados.
- g) Inspecionar os pisos internos e externos, alvenarias, forros, revestimentos, pinturas, azulejos, lambris de madeira, laminados fenólicos, melamínicos, comunicação visual, pavimentação, grades metálicas, coberturas e impermeabilização, com reparo dos elementos danificados.
- h) Inspecionar muros de arrimo, efetuando os reparos necessários.
- i) Inspecionar o piso do estacionamento, efetuando os reparos necessários.

EVENTUAL

- a) Desmontagem, realocação, substituição e montagem de divisórias.
- b) Realizar pequenos reparos, como pinturas e serralheria em geral.

Observações:

- a) Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, de sua base de apoio, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo original da edificação.
- b) Conforme o caso, será necessária a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto.
- c) Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá esta também ser substituída. Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas como hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção das instalações civis.
- d) Os serviços incluirão, ainda, abertura e fechamento de vãos para instalação de sistemas e aparelhos de ar-condicionado.
- e) A CONTRATADA deverá providenciar, o transporte, destinação e descarte dos detritos/entulho, observando a legislação ambiental pertinente.

1.7.9 INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA

DIÁRIA

- a) Operar e verificar o funcionamento dos exaustores (vazão na sucção e descarga, ruídos anormais).

MENSAL

Ventiladores

- a) Verificar a existência de acúmulo de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação.
- b) Verificar o balanceamento do rotor.
- c) Verificar a correta operação do ajuste das pás.
- d) Verificar ruído nos mancais.
- e) Lubrificar os mancais.
- f) Verificar a correta operação dos amortecedores de vibração.
- g) Verificar a correta instalação dos protetores (segurança).
- h) Verificar a correta operação dos controles de vazão.



CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CUSTÓDIA E ADMINISTRAÇÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS E BENS DE PROPRIEDADE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Apêndice IV ao Termo de Referência - Manutenção Predial

- i) Promover a adequada limpeza para o correto funcionamento.

Venezianas Externas

- a) Verificar a existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação.
- b) Limpeza adequada para o correto funcionamento.

Elementos de acionamento/transmissão

Motores

- a) Verificar a existência de sujeira, danos corrosão e perfeita fixação.
- b) Verificar o sentido de rotação.
- c) Verificar o ruído nos mancais.
- d) Lubrificar os mancais.
- e) Verificar a correta instalação dos protetores (segurança).
- f) Promover a adequada limpeza para o correto funcionamento.

Correias

- a) Operar e verificar o funcionamento dos exaustores (vazão na sucção e descarga, ruídos anormais).
- b) Verificar a existência de sujeira, danos e desgastes.
- c) Verificar a tensão e alinhamento.
- d) Efetuar ajustes.
- e) Substituir as correias.
- f) Verificar a correta instalação dos protetores (segurança).
- g) Promover a adequada limpeza para o correto funcionamento.

Observações:

- a) Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, os reparos ou consertos que se fizerem necessários.

2. OUTRAS MANUTENÇÕES

2.1 Eventual

- a) Realizar pequenos reparos externos, limitados ao conhecimento técnico e ao ferramental disponíveis à equipe residente, em geladeiras, fornos de micro-ondas, televisores, aparelhos de DVD, projetores, receivers, aquecedores e circuladores de ar portáteis, ventiladores, fragmentadoras de papéis e bebedouros e purificadores de água.
- b) Realizar pequenos reparos, limitados ao ferramental disponível à equipe residente em fogões, mesas, cadeiras, armários e outros produtos similares, conforme solicitado pela Contratante.
- c) Efetuar montagem/desmontagem, realocação e substituição de pias, bancadas de cozinha e similares.

3. OUTRAS ATRIBUIÇÕES

- a) Acompanhar outros prestadores de serviços que vierem realizar serviços ou vistorias nas instalações da Contratante.
- b) Auxiliar a Contratante no desenvolvimento de Programa de Necessidades.



CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CUSTÓDIA E ADMINISTRAÇÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS E BENS DE PROPRIEDADE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Apêndice IV ao Termo de Referência - Manutenção Predial

ROTINA DE MANUTENÇÃO – AR-CONDICIONADO

DESCRÍÇÃO E QUANTIDADE: DEPÓSITO EM BAURU

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
Ar-condicionado, split, 60.000 BTU	12
Ar-condicionado, split, 24.000 BTU	05
Ar-condicionado, split, 12.000 BTU	04
Total	21

DESCRÍÇÃO E QUANTIDADE: DEPÓSITO EM ARARAQUARA

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
Ar-condicionado, Consul Multi Air, 7.500 BTU	05

DIÁRIA

- a) Operar, ligar e desligar os sistemas e equipamentos de ar-condicionado conforme a rotina determinada pela Contratante, certificando-se do conforto térmico nos diversos ambientes condicionados.
- b) Verificar as condições gerais de funcionamento da instalação;
- c) Efetuar a medição diária da temperatura ambiente, de acordo com horários e locais definidos pela Administração, devendo a planilha mensal constar no Relatório Técnico Mensal apresentado pela Contratada.

MENSAL

Gabinete

- a) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, interna e externamente.
- b) Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos.
- c) Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
- d) Verificar e corrigir a operação de drenagem de água da bandeja.

Ventiladores

- a) Verificar e corrigir a fixação do conjunto.
- b) Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais.

Polias e Correias

- a) Verificar e eliminar sujeiras, danos e desgastes.



CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CUSTÓDIA E ADMINISTRAÇÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS E BENS DE PROPRIEDADE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Apêndice IV ao Termo de Referência - Manutenção Predial

- b) Verificar a tensão e o alinhamento do conjunto.

Acoplamentos

- a) Verificar e corrigir alinhamento, vibrações e ruídos anormais.

Motores Elétricos

- a) Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.
- b) Verificar e corrigir a fixação, vibrações e ruídos anormais.
- c) Medir e registrar tensão entre fases.
- d) Medir e registrar corrente em cada fase.

Filtros de ar

- a) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão.
- b) Limpar o elemento filtrante.
- c) Medir diferencial de pressão (não laváveis).
- d) Verificar e corrigir as frestas dos filtros e entre a moldura dos filtros e a estrutura.

Evaporadores

- a) Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais à troca térmica.

Condensadores (água / ar)

- a) Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais à troca térmica.

Compressores

- a) Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.
- b) Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais.
- c) Medir e registrar tensão entre fases.
- d) Medir e registrar corrente em cada fase.
- e) Verificar e corrigir o nível de óleo no visor (compressor semi-hermético).
- f) Verificar e corrigir o funcionamento da resistência de cárter.
- g) Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço.
- h) Verificar e corrigir a existência de vazamentos de óleo.

Círculo Refrigerante

- a) Verificar e corrigir a fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações.
- b) Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico.
- c) Verificar e corrigir a existência de bolhas e umidade no visor de líquido.
- d) Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador.
- e) Identificar e corrigir vazamentos de refrigerante.
- f) Medir e ajustar o superaquecimento e sub-resfriamento (sempre que for efetuada carga de gás no circuito).

Quadros elétricos

- a) Verificar e corrigir o estado e funcionamento de fusíveis, botoeiras, e lâmpadas de sinalização.



CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CUSTÓDIA E ADMINISTRAÇÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS E BENS DE PROPRIEDADE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Apêndice IV ao Termo de Referência - Manutenção Predial

- b) Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos, colocando o equipamento em operação no modo manual, automático e remoto.
- c) Verificar a atuação e ajustar os termostatos de controle de temperatura ambiente.
- d) Verificar terminais, conexões, cabos, barramentos e sistema de aterramento, reapertando-os, se necessário.

SEMESTRAL

- a) Verificar e corrigir vazamentos nas ligações flexíveis dos ventiladores.
- b) Verificar e corrigir a fixação das polias e verificar o estado das correias.
- c) Verificar e eliminar danos e corrosão.
- d) Medir e registrar a pressão diferencial do óleo (compressor semi-hermético).
- e) Verificar a atuação e regular conforme parâmetros do fabricante os dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo).
- f) Medir e registrar as pressões de sucção e descarga.
- g) Verificar e corrigir fixação do bulbo da válvula de expansão termostática.
- h) Verificar e corrigir atuação da válvula solenóide.
- i) Verificar e corrigir atuação da válvula de expansão.
- j) Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão do quadro elétrico.
- k) Verificar e corrigir o estado e funcionamento de resistências de aquecimento e capacitores.
- l) Verificar a atuação da chave de fluxo de ar e termostato limite de segurança (equipamentos dotados de resistências de aquecimento de ar)
- m) Efetuar análise da qualidade do ar, e entregar o respectivo laudo técnico, nos termos da Resolução nº 09, de 16/01/2003, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

ANUAL

- a) Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termoacústico.
- b) Limpar interna e externamente a carcaça e o rotor dos ventiladores.
- c) Lubrificar os mancais ventiladores e motores elétricos.
- d) Medir e registrar a vazão de ar de insuflamento, ajustando conforme projeto.
- e) Limpar as superfícies de troca de calor dos condensadores.
- f) Medir e registrar a resistência de isolamento (compressores acima de 7,5 TR).
- g) Verificar a atuação e regular conforme parâmetros do fabricante os elementos de proteção dos quadros elétricos (relés, temporizadores, etc.).
- h) Verificar o estado dos contatos das contatoras, substituindo-os, se necessário.

EVENTUAL

- a) Promover, sempre que necessário ou recomendado pela Contratante, os reparos, consertos ou substituições detectados nas verificações expostas.

CÂMERAS DE SEGURANÇA – MANUTENÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Descrição e Quantidade: Depósito em Araraquara



CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CUSTÓDIA E ADMINISTRAÇÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS E BENS DE PROPRIEDADE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Apêndice IV ao Termo de Referência - Manutenção Predial

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Câmera de segurança	110
DVR Hikvision turbo, 4MP, FullHD, 16 canais.	01

- a) apresentar relatório mensal de ocorrências;
- b) executar a manutenção preventiva, garantindo o perfeito estado de conservação dos equipamentos e mantendo-os em operação com qualidade, segurança e demais especificações técnicas emanadas do fabricante. A manutenção preventiva consiste de inspeções, ajustes, regulagens, reparos, lubrificação, limpeza, substituição de partes ou peças não ajustáveis, com defeito ou gastas, simulações e realização de testes mecânicos e eletro-eletrônicos em todo o sistema interno e externo; em caso de pane ou sempre que necessário, efetuar manutenção corretiva do sistema em qualquer unidade instalada, fazendo-o voltar a operar dentro dos padrões técnicos de segurança requeridos originalmente pelo fabricante, sem que haja interrupção dos serviços;
- c) prestar serviços eventuais compreendendo: desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de "lay-out" da unidade; desativação de equipamentos ou do sistema de segurança;
- d) fornecer a recuperação de imagens de vídeo gravadas pelo hard disk (HD) sempre que necessário, devendo estas permanecerem à disposição da Administração por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, antes de sofrerem o reboot automático.



CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CUSTÓDIA E ADMINISTRAÇÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS E BENS DE PROPRIEDADE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Apêndice V ao Termo de Referência - Limpeza

1. Definição do objeto

Considera-se Prestação de Serviços de limpeza, asseio e conservação predial as atividades que visam a obter as condições adequadas de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos em conformidade com os requisitos e condições previamente estabelecidos no termo de referência e/ou projeto básico.

2. Descrição dos serviços

Os serviços serão contratados com base na Área Física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local, objeto da contratação.

Os serviços serão prestados nas dependências das instalações dos Depósitos de Mercadorias Apreendidas da Receita Federal do Brasil localizados em Bauru e Araraquara, conforme Edital e seus anexos.

A metodologia de referência são compatíveis com a produtividade de referência estabelecida na Instrução Normativa nº 5/2017, e foi adaptada às especificidades da demanda dos referidos Depósitos de Mercadorias Apreendidas.

3. Descrição dos profissionais

Para a execução dos serviços são necessários profissionais com habilidades e requisitos em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego, código 5143-20 – Faxineiro, Auxiliar de limpeza, Servente de limpeza.

4. Áreas físicas

As áreas físicas compreendem áreas internas, áreas externas, esquadrias externas e fachadas envidraçadas e áreas hospitalares e assemelhados.

Para cada tipo de área física deverá ser apresentado pelas proponentes o respectivo preço mensal unitário por metro quadrado, calculado com base na Planilha de Custo e Formação de preços.

4.1 Áreas Internas

Consideram-se áreas internas aquelas áreas edificadas integrantes do imóvel.

Compreendem as áreas internas as áreas de pisos (acarpetados, frios), laboratórios, almoxarifados/galpões, oficinas, áreas com espaços livres (saguão, hall e salão).

4.1.1 Tipos de áreas internas

- a) Pisos frios

Características – aquelas constituídas/revestidas de paviflex, cerâmica, mármore, marmorite, porcelanato, plurigoma, madeira, inclusive sanitários.

Produtividade de referência: 1.200 m²

- b) Almoxarifados/galpões

Características – aquelas utilizadas para depósitos/estoque/guarda de materiais diversos.

Produtividade de referência: 2.500 m²

4.1.2 Descrição dos serviços – Metodologia de Referência

Os serviços serão executados na seguinte frequência mínima:



CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CUSTÓDIA E ADMINISTRAÇÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS E BENS DE PROPRIEDADE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Apêndice V ao Termo de Referência - Limpeza

a) Diariamente, uma vez quando não explicitado

- a.1) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- a.2) Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
- a.3) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, três vezes ao dia;
- a.4) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- a.5) Varrer os pisos de cimento. Nos galpões e almoxarifado, essa rotina poderá ser a cada 5 (cinco) dias;
- a.6) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- a.7) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- a.8) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- a.9) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- a.10) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- a.11) Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;
- a.12) Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral;
- a.13) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

b) Semanalmente, uma vez, quando não explicitado

- b.1) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b.2) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- b.3) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- b.4) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- b.5) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- b.6) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- b.7) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- b.8) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- b.9) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- b.10) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- b.11) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

c) Mensalmente, uma vez

- c.1) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- c.2) Limpar forros, paredes e rodapés;



CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CUSTÓDIA E ADMINISTRAÇÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS E BENS DE PROPRIEDADE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Apêndice V ao Termo de Referência - Limpeza

- c.3) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- c.4) Limpar persianas com produtos adequados;
- c.5) Remover manchas de paredes;
- c.6) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- c.7) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

d) **Semestralmente, uma vez quando não explicitado**

d.1) Lavar, em dias em que não houver expediente, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las e lavar as caixas de esgoto. Será permitida a subcontratação deste serviço, através de empresa especializada, devidamente registrada nos órgãos competentes, após autorização da contratante;

d.2) Efetuar desinsetização e desratização geral dos prédios, com aplicação de baraticida e raticida, aprovados pela inspeção sanitária competente, mediante aviso prévio de 24 (vinte e quatro) horas. Será permitida a subcontratação deste serviço, através de empresa especializada, devidamente registrada nos órgãos competentes, após autorização da contratante;

e) **Anualmente, uma vez quando não explicitado**

e.1) Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;

e.2) Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;

4.2 Áreas Externas

Consideram-se áreas externas aquelas áreas não edificadas, mas integrante do imóvel.

Compreendem as áreas externas os pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações, as áreas de passeios e arruamentos, pátios e áreas verdes classificados de acordo com a frequência.

4.2.1 Tipos de Áreas Externas

a) **Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações**

Características – aquelas áreas circundantes aos prédios administrativos revestidas de cimento, lajota, cerâmica, etc. revestidas de forração ou carpete.

Produtividade de referência: 1.200 m²

b) **Varrição de passeios e arruamentos**

Características – aquelas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamento e demais áreas circunscritas nas dependências do contratante.

Produtividade de referência: 9.000 m²

c) **Pátios e áreas verdes – média frequência**

Características – áreas externas nas dependências do contratante que necessitam de limpeza quinzenal. Considera-se média frequência aquela em que a limpeza ocorrerá uma vez por quinzena.

Produtividade de referência: 2.700 m²

4.2.2 Descrição dos Serviços – Metodologia de Referência

Os serviços serão executados na seguinte frequência mínima:

a) **Diariamente, uma vez quando não explicitado**

a.1) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;



CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CUSTÓDIA E ADMINISTRAÇÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS E BENS DE PROPRIEDADE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Apêndice V ao Termo de Referência - Limpeza

- a.2) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- a.3) Varrer as áreas pavimentadas nas seguintes frequências:
 - a.3.1) Pisos adjacentes/contíguos às edificações: a cada 10 (dez) dias;
 - a.3.2) Varrição de passeios e arruamentos: a cada 2 (dois) dias.
- a.4) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- a.5) Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;
- a.6) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

b) Semanalmente, uma vez

- b.1) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)
- b.2) Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- b.3) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- b.4) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

c) Mensalmente, uma vez

- c.1) Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/ao estacionamento;
- c.2) Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

4.3 Esquadrias Externas

4.3.1 Características

Consideram-se esquadrias externas aquelas áreas compostas de vidros. As esquadrias compõem-se de face interna e externa com ou sem exposição à situação de risco.

Considera-se exposição à situação de risco aquela situação que necessita, para execução dos serviços de limpeza, a utilização de equipamentos especiais, tais como balancins manuais ou mecânicos, ou andaimes.

Neste caso em tela, não há exposição à situação de risco e a produtividade de referência é 220 m².

4.3.2 Descrição dos Serviços – Metodologia de Referência

Os serviços serão executados na seguinte frequência mínima:

a) Quinzenalmente, uma vez

- a.1) Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembacantes.

Planilhas auxiliares para preenchimento pelo licitante. (Apenas preencher células fundo amarelo – valores transportados para planilhas principais. ATENÇÃO: Não alterar fórmulas de cálculo)				Data da proposta	Xx/04/2022		
REMUNERAÇÃO							
Fiel + Gratificação de 190% para o cargo		R\$ 1.723,20	190,00%	R\$ 4.997,28			
Auxiliar de Fiel + Gratificação de 70% para o cargo		R\$ 1.723,20	70,00%	R\$ 2.929,44			
Conferentes + Gratificação de 15% para o cargo		R\$ 1.723,20	15,00%	R\$ 1.981,68			
Operadores de Empilhadeiras				R\$ 1.841,69			
Ajudantes Gerais				R\$ 1.723,20			
Auxiliares de Escritório				R\$ 1.372,95			
Técnico Mecânico de Autos				R\$ 1.722,91			
Salário Mínimo Normativo				R\$ 1.723,20			
Módulo 2							
Submódulo 2.2							
RAT	3%	FAP		1.000000			
Benefícios legais acordados (auxiliar para submódulo 2.3)							
Vale Refeição		Dias	Valor unitário	Empregado	Custo total mensal		
		21,726	R\$ 27,43		R\$ 595,94		
Cesta Básica (Auxiliares de Escritório, conforme CCT SINDPRESTEM/SINDEPRESS)			Valor unitário		Custo total mensal		
			R\$ 133,86		R\$ 133,86		
Auxílio Funeral		Valor	Ocorrência anual %	Custo total mensal			
		Morte natural ou acidental	R\$ 2.584,80	0,10%			
Auxílio creche		Incapacitação permanente	R\$ 3.446,40	0,05%			
		Salário mínimo	Valor unitário	Ocorrência anual %	Custo total mensal		
		R\$ 1.723,20	R\$ 344,64	0,61%	R\$ 210,		
Vale – transporte – Fiel							
Bauru	bilhete/dia	nº dias/mês	Valor tarifa	Custo total	Custo empregado		
		21,726					
Vale – transporte – Auxiliar de Fiel							
Bauru	bilhete/dia	nº dias/mês	Valor tarifa	Custo total	Custo empregado		
	2,00	21,726	R\$ 4,85	R\$ 210,74	R\$ 175,77		
Vale – transporte – Conferentes							
Bauru	bilhete/dia	nº dias/mês	Valor tarifa	Custo total	Custo empregado		
	2,00	21,726	R\$ 4,85	R\$ 210,74	R\$ 188,90		
Vale – transporte – Operadores de Empilhadeiras							
Bauru	bilhete/dia	nº dias/mês	Valor tarifa	Custo total	Custo empregado		
	2,00	21,726	R\$ 4,85	R\$ 210,74	R\$ 110,50		
Vale – transporte – Ajudantes Gerais							
Bauru	bilhete/dia	nº dias/mês	Valor tarifa	Custo total	Custo empregado		
	2,00	21,726	R\$ 4,85	R\$ 210,74	R\$ 103,39		
Vale – transporte – Auxiliares de Escritório							
Bauru	bilhete/dia	nº dias/mês	Valor tarifa	Custo total	Custo empregado		
	2,00	21,726	R\$ 4,85	R\$ 210,74	R\$ 82,38		
Vale – transporte – Técnico Mecânico de Autos							
Bauru	bilhete/dia	nº dias/mês	Valor tarifa	Custo total	Custo empregado		
	2,00	21,726	R\$ 4,85	R\$ 210,74	R\$ 103,37		
Uniforme (Fiel – Auxiliar de Fiel – Auxiliares de Escritório)							
Item		Custo unitário	Vida útil (meses)	Quantidade	Custo mensal		
Camisa de manga longa		R\$ 58,26	6	2	R\$ 19,42		
Camisa de manga curta		R\$ 46,90	6	3	R\$ 23,45		
Calça Social		R\$ 66,93	6	2	R\$ 22,31		
Jaqueta de nylon		R\$ 83,32	12	1	R\$ 6,94		
Cinto de couro		R\$ 22,36	12	1	R\$ 1,86		
Meia (par)		R\$ 9,26	6	4	R\$ 6,17		
Sapato		R\$ 56,63	12	2	R\$ 9,44		
Crachá c/identificação da Empresa		R\$ 7,96	12	1	R\$ 0,66		
					Custo total mensal: R\$ 90,26		
Uniforme (Conferentes – Operadores de Empilhadeiras – Ajudantes Gerais – Técnico Mecânico de Autos)							
Item		Custo unitário	Vida útil (meses)	Quantidade	Custo mensal		
Camiseta de algodão misto		R\$ 25,84	6	3	R\$ 12,92		
Calça de brim com elástico		R\$ 41,27	6	2	R\$ 13,76		
Jaqueta de nylon		R\$ 81,63	12	1	R\$ 6,80		
Meia (par)		R\$ 8,46	6	4	R\$ 5,64		
Sapato		R\$ 86,08	12	2	R\$ 14,35		
Cinto de nylon		R\$ 24,00	12	1	R\$ 2,00		
Crachá c/identificação da Empresa		R\$ 7,96	12	1	R\$ 0,66		
					Custo total mensal: R\$ 56,13		
3	Provisão para Rescisão – ATENÇÃO: Não alterar fórmulas						
Item	Descrição	Dias de aviso prévio	% de ocorrência	%			
A	Aviso Prévio Indenizado	30	5,00%	0,41%			
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8% * % API		0,03%			
C	Aviso Prévio Trabalhado	7 /30 / vigência inicial contrato (20)		1,17%			
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,8% * % APT		0,43%			
E	Multa do FGTS - Conta Vinculada			4,00%			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente							
SM 4.1	Ausências Legais	Número ausências por ano	% de ocorrência	%			

A	Substituto na cobertura de férias	Conta Vinculada	1/11 + 1/3 * 1/11 (arredondamento)		12,10%
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	Número ausências /365,25 *% ocorrência	1	100%	0,27%
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	Número ausências /365,25 *% ocorrência	5	0,88%	0,01%
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	Número ausências /365,25 *% ocorrência	15	5,00%	0,21%
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	Número ausências /365,25 *% ocorrência *12,10% (férias da substituta)	120	1,00%	0,04%
F	Substituto na cobertura de Auxílio Doença	Número ausências /365,25 *% ocorrência	3	100%	0,82%
G	Outros (especificar)				

Planilha auxiliar para módulo 6

Custos Indiretos / Despesas Administrativas		15,00%		
Lucro		12,00%		
Tributos	PIS	0,65%	3,65%	
	COFINS	3,00%		
Bauru	ISS	2,00%	5,65%	

Equipamentos					
Descrição	Quantidade	Preço unitário	Depreciação	Vida útil (meses)	Custo mensal
Empilhadeira elétrica com carregador de baterias, capacidade 1,6 ton.	2	R\$ 51.033,33	R\$ 10.206,67	60	R\$ 1.361,00
Empilhadeira a gás, capacidade 2,5 ton.	1	R\$ 125.783,33	R\$ 25.156,67	60	R\$ 1.677,00
Paleteira (carrinho hidráulico)	6	R\$ 1.866,72	R\$ 373,34	60	R\$ 149,00
Balança digital capacidade mínima de 1.000kg	1	R\$ 4.543,65	R\$ 908,73	60	R\$ 61,00
Balança - 500 kg	1	R\$ 3.013,03	R\$ 602,61	60	R\$ 40,00
Compressor de ar (capacidade mínima de 200 l)	1	R\$ 2.835,13	R\$ 567,03	60	R\$ 38,00
Computadores	4	R\$ 1.703,70	R\$ 340,74	60	R\$ 91,00
Impressora multifuncional	1	R\$ 1.431,00	R\$ 286,20	60	R\$ 19,00
					R\$ 3.436,00

Manutenção dos Equipamentos				
Descrição	Quantidade	Preço unitário	Período manutenção (meses)	Custo mensal
Empilhadeira elétrica com carregador de baterias, capacidade 1,6 ton.	2	R\$ 5.103,33	12	R\$ 850,56
Empilhadeira a gás, capacidade 2,5 ton.	1	R\$ 12.578,33	12	R\$ 1.048,19
Paleteira (carrinho hidráulico)	6	R\$ 186,67	12	R\$ 93,34
Balança digital capacidade mínima de 1.000kg	1	R\$ 454,36	12	R\$ 37,86
Balança - 500 kg	1	R\$ 301,30	12	R\$ 25,11
Compressor de ar (capacidade mínima de 200 l)	1	R\$ 283,51	12	R\$ 23,63
Computadores	4	R\$ 170,37	12	R\$ 56,79
Impressora multifuncional	1	R\$ 143,10	12	R\$ 11,93
				R\$ 2.147,41

Material de EMBALAGEM ATENÇÃO! Informar marca e preço unitário					
Descrição	Marca	Quantidade	Preço unitário		Custo mensal
Caixa de papelão ondulado, dupla face, 600mmx800mmx500mm		70	R\$ 43,21		R\$ 3.024,70
Caixa de papelão ondulado, dupla face, 400mmx600mmx500mm		70	R\$ 17,98		R\$ 1.258,60
Caixa de papelão ondulado, dupla face, 400mmx600mmx250mm		50	R\$ 13,22		R\$ 661,00
Caixa de papelão ondulado, dupla face, 300mmx400mmx250mm		10	R\$ 13,22		R\$ 132,20
Plástico bolha, 1,20 x 100m, 20 micras		1	R\$ 66,71		R\$ 66,71
Plástico filme Stretch, 500mm, 25 micras, bobina de 4kg (300m)		2	R\$ 107,56		R\$ 215,12
Fita de PVC de arquear, 13mm x 600m		2	R\$ 97,23		R\$ 194,46
Etiquetas - código de barra (1.000 unidades)		2	R\$ 28,33		R\$ 56,66
Fita gomada, 80mm x 150m, (1,5 a 1,8kg)		15	R\$ 38,13		R\$ 571,95
Cola branca (kg)		6	R\$ 9,62		R\$ 57,72
Papel A4 (caixa - 5.000 folhas)		1	R\$ 200,04		R\$ 200,04
					R\$ 6.439,16

VIGILÂNCIA – MANUTENÇÃO PREDIAL – LIMPEZA – PORTARIA – SEGUROS	
Tipo de Serviço	Valor total mensal
VIGILÂNCIA	R\$ 112.755,46
MANUTENÇÃO PREDIAL (Valor máximo a ser pago. Vide observação abaixo)	R\$ 13.108,82
LIMPEZA	R\$ 16.933,70
PORTEIRO	R\$ 12.940,77
SEGURO MERCADORIAS	R\$ 15.235,16
SEGURO IMÓVEL	R\$ 4.314,40

OBSERVAÇÃO: O valor a ser pago mensalmente para manutenção predial é o valor fixo, correspondente a 1 posto de Oficial de manutenção. A parte variável somente será paga, se utilizada, conforme descrito no Termo de Referência.

Planilha de custos e formação de preços			
Nº Processo:			
Lição n°:	02/2022		
Dia:	5 de abril de 2022	às	09:00 horas
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Xx/04/2022	
B	Município/UF	Bauru	
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		
D	Nº de meses de execução contratual	20	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço			
Fiel			
1 . MÓDULOS			
Mão de obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Fiel	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4141-10	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 4.997,28	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Fiel	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
Módulo 1 – Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		Bauru
A	Salário-Base		R\$ 4.997,28
B	Adicional de Periculosidade 30%		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
	Total		R\$ 4.997,28
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		%
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 416,27
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 151,42
	Total	11,36%	R\$ 567,69
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	Base de cálculo: (Modulo 1 + Submodulo 2.1)		R\$ 5.564,97
A	INSS	20,00%	R\$ 1.112,99
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 139,12
C	RAT	3,00%	FAP
		1.0000	3,00%
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 83,47
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 55,65
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 33,39
G	INCRA	0,20%	R\$ 11,13
H	FGTS	8,00%	R\$ 445,20
	Total	36,80%	R\$ 2.047,91
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Bauru
A	Transporte		
B	Vale Alimentação		R\$ 595,94
C	Auxílio Cheche		R\$ 2,10
D	Auxílio Funeral		R\$ 4,31
	Total		R\$ 602,35
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefício anuais, mensais e diárias			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias		Bauru
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	11,36%	R\$ 567,69
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 2.047,91
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 602,35
	Total		R\$ 3.217,95
Módulo 3 – Provisão para Rescisão			
3	Base de cálculo: (Módulo 1 + Submodulo 2.1)		R\$ 5.564,97
A	Provisão para Rescisão		Bauru
B	Aviso prévio indenizado	0,41%	R\$ 22,85
C	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,83
D	Aviso prévio trabalhado	1,17%	R\$ 64,92
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,43%	R\$ 23,89
	Total		R\$ 313,39
Após a 1ª vigência do contrato, os percentuais do módulo acima poderão ser alterados, conforme redação do TR.			

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**Submódulo 4.1 – Substituto nas ausências Legais**

Base de cálculo (Módulo 1 + Submódulo 2.1)			R\$ 5.564,97
4.1	Substituto nas Ausências legais	%	Bauru
A	Substituto na cobertura de Férias (conta vinculada – cálculo 1/11 + 1/3 * 1/11)	12,10%	R\$ 673,36
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,27%	R\$ 15,24
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,67
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidentes de trabalho	0,21%	R\$ 11,43
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 2,21
F	Substituto na cobertura de Auxílio Doença	0,82%	R\$ 45,71
G	Outros (especificar)		
Total		13,45%	R\$ 748,62

Submódulo 4.2 – Intragornada

4.2	Intragornada	Bauru
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de reposição do profissional ausente	Bauru
4.1	Ausências legais	R\$ 748,62
4.2	Intragornada	
Total		R\$ 748,62

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Bauru
A	Uniformes	R\$ 90,26
B	Materiais e Equipamentos	R\$ 310,19
C	Outros (especificar)	
D		
Total		R\$ 400,45
Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5		Bauru
Total		R\$ 9.677,69

MÓDULO 6 – Custos indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Bauru
A	Custos Indiretos	15,00%	R\$ 1.451,65
B	Lucro	12,00%	R\$ 1.335,52
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais	Total dos Tributos Federais (%)	
PIS	0,65%		
COFINS	3,00%	3,65%	
Outros (especificar)			R\$ 746,44
C.2	Tributos Estaduais (Especificar)	Total dos tributos (%)	
C.3	Tributos Municipais		
ISSQN Bauru	2,00%	5,65%	
Total			R\$ 13.211,30

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Bauru
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 4.997,28
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.217,95
C	Módulo 3 – Previsão para Rescisão	R\$ 313,39
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 748,62
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 400,45
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 9.677,69
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 3.533,61
Valor Total por Empregado		R\$ 13.211,30

Planilha de custos e formação de preços				
Nº Processo:				
Lição n°:	02/2022			
Dia:	5 de abril de 2022	às	09:00 horas	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Xx/04/2022		
B	Município/UF	Bauru		
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo			
D	Nº de meses de execução contratual	20		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO				
Tipo de Serviço				
Auxiliar de Fiel				
1 . MÓDULOS				
Mão de obra				
Mão de obra vinculada à execução contratual				
Dados para composição dos custos referente à mão de obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Fiel		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4141-10		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.929,44		
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de Fiel		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)			
Módulo 1 – Composição da Remuneração				
1	Composição da Remuneração	Bauru		
A	Salário-Base	R\$ 2.929,44		
B	Adicional de Periculosidade 30%			
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional Noturno			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F	Outros (especificar)			
	Total	R\$ 2.929,44		
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Bauru	
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 244,02	
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 88,76	
	Total	11,36%	R\$ 332,78	
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
2.2	Base de cálculo: (Modulo 1 + Submodulo 2.1)		R\$ 3.262,22	
A	INSS	20,00%	R\$ 652,44	
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 81,56	
C	RAT	3,00%	FAP	
		1.0000	3,00%	R\$ 97,87
D	SESC ou SESI		1,50%	R\$ 48,93
E	SENAI – SENAC		1,00%	R\$ 32,62
F	SEBRAE		0,60%	R\$ 19,57
G	INCRA		0,20%	R\$ 6,52
H	FGTS		8,00%	R\$ 260,98
	Total	36,80%	R\$ 1.200,50	
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários				
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Bauru		
A	Transporte		R\$ 34,98	
B	Vale Alimentação		R\$ 595,94	
C	Auxílio Cheche		R\$ 2,10	
D	Auxílio Funeral		R\$ 4,31	
	Total		R\$ 637,32	
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefício anuais, mensais e diários				
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Bauru		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	11,36%	R\$ 332,78	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 1.200,50	
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 637,32	
	Total		R\$ 2.170,61	
Módulo 3 – Provisão para Rescisão				
3	Base de cálculo: (Módulo 1 + Submodulo 2.1)		R\$ 3.262,22	
A	Provisão para Rescisão	Bauru		
A	Aviso prévio indenizado	0,41%	R\$ 13,40	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,07	
C	Aviso prévio trabalhado	1,17%	R\$ 38,06	
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,43%	R\$ 14,01	
E	Multa FGTS - Conta Vinculada: base de cálculo: (Módulo 1)	4,00%	R\$ 117,18	
	Total		R\$ 183,71	
Após a 1ª vigência do contrato, os percentuais do módulo acima poderão ser alterados, conforme redação do TR.				

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**Submódulo 4.1 – Substituto nas ausências Legais**

Base de cálculo (Módulo 1 + Submódulo 2.1)			R\$ 3.262,22
4.1	Substituto nas Ausências legais	%	Bauru
A	Substituto na cobertura de Férias (conta vinculada – cálculo 1/11 + 1/3 * 1/11)	12,10%	R\$ 394,73
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,27%	R\$ 8,93
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,39
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidentes de trabalho	0,21%	R\$ 6,70
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,30
F	Substituto na cobertura de Auxílio Doença	0,82%	R\$ 26,79
G	Outros (especificar)		
Total		13,45%	R\$ 438,84

Submódulo 4.2 – Intragornada

4.2	Intragornada	Bauru
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de reposição do profissional ausente	Bauru
4.1	Ausências legais	R\$ 438,84
4.2	Intragornada	
Total		R\$ 438,84

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Bauru
A	Uniformes	R\$ 90,26
B	Materiais e Equipamentos	R\$ 310,19
C	Outros (especificar)	
D		
Total		R\$ 400,45
Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5		Bauru
Total		R\$ 6.123,05

MÓDULO 6 – Custos indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Bauru
A	Custos Indiretos	15,00%	R\$ 918,46
B	Lucro	12,00%	R\$ 844,98
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais	Total dos Tributos Federais (%)	
PIS	0,65%		
COFINS	3,00%	3,65%	
Outros (especificar)			R\$ 472,27
C.2	Tributos Estaduais (Especificar)	Total dos tributos (%)	
C.3	Tributos Municipais		
ISSQN Bauru	2,00%	5,65%	
Total			R\$ 8.358,76

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Bauru
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.929,44
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias	R\$ 2.170,61
C	Módulo 3 – Previsão para Rescisão	R\$ 183,71
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 438,84
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 400,45
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 6.123,05
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.235,71
Valor Total por Empregado		R\$ 8.358,76

Planilha de custos e formação de preços			
Nº Processo:			
Licitação nº :	02/2022		
Dia:	5 de abril de 2022	às	09:00 horas
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		Xx/04/2022
B	Município/UF		Bauru
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		
D	Nº de meses de execução contratual		20
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço			
Auxiliares de Administração			
1 . MÓDULOS			
Mão de obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Aux. de Escritório
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4110-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.372,95
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Aux. de Adm.
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
Módulo 1 – Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		Bauru
A	Salário-Base		R\$ 1.372,95
B	Adicional de Periculosidade 30%		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
	Total		R\$ 1.372,95
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		%
A	13º (décimo terceiro) salário		8,33%
B	Adicional de Férias		3,03%
	Total		11,36% R\$ 155,97
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	Base de cálculo: (Modulo 1 + Submodulo 2.1)		R\$ 1.528,92
A	INSS		20,00%
B	Salário Educação		2,50%
C	RAT	3,00%	FAP
			1.0000
D	SESC ou SESI		3,00%
E	SENAI – SENAC		1,50%
F	SEBRAE		0,60%
G	INCRA		0,20%
H	FGTS		8,00%
	Total		36,80% R\$ 562,64
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Bauru
A	Transporte		R\$ 128,37
B	Vale Alimentação		R\$ 595,94
C	Cesta básica		R\$ 133,86
D	Auxílio Cheche		R\$ 2,10
E	Auxílio Funeral		R\$ 4,31
	Total		R\$ 864,57
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefício anuais, mensais e diárias			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Bauru
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	11,36%	R\$ 155,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 562,64
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 864,57
	Total		R\$ 1.583,18
Módulo 3 – Provisão para Rescisão			
3	Base de cálculo: (Módulo 1 + Submodulo 2.1)		R\$ 1.528,92
A	Provisão para Rescisão		Bauru
B	Aviso prévio indenizado	0,41%	R\$ 6,28
C	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,50
D	Aviso prévio trabalhado	1,17%	R\$ 17,84
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,43%	R\$ 6,56
	Total		R\$ 54,92
			R\$ 86,10

Após a 1ª vigência do contrato, os percentuais do módulo acima poderão ser alterados, conforme redação do TR.

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Substituto nas ausências Legais

Base de cálculo (Módulo 1 + Submódulo 2.1)			R\$ 1.528,92
4.1	Substituto nas Ausências legais	%	Bauru
A	Substituto na cobertura de Férias (conta vinculada – cálculo 1/11 + 1/3 * 1/11)	12,10%	R\$ 185,00
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,27%	R\$ 4,19
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,18
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidentes de trabalho	0,21%	R\$ 3,14
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 0,61
F	Substituto na cobertura de Auxílio Doença	0,82%	R\$ 12,56
G	Outros (especificar)		
Total		13,45%	R\$ 205,67

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	Bauru
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de reposição do profissional ausente	Bauru
4.1	Ausências legais	R\$ 205,67
4.2	Intrajornada	
Total		R\$ 205,67

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Bauru
A	Uniformes	R\$ 90,26
B	Materiais e Equipamentos	R\$ 310,19
C	Outros (especificar)	
D		
Total		R\$ 400,45
Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5		Bauru
		R\$ 3.648,36

MÓDULO 6 – Custos indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Bauru
A	Custos Indiretos	15,00%	R\$ 547,25
B	Lucro	12,00%	R\$ 503,47
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais	Total dos Tributos Federais (%)	
	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	3,65%
	Outros (especificar)		
	C.2 Tributos Estaduais		
	(Especificar)		
	C.3 Tributos Municipais	Total dos tributos (%)	
	ISSQN Bauru	2,00%	5,65%
Total			R\$ 4.980,48

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Bauru
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.372,95
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.583,18
C	Módulo 3 - Previsão para Rescisão	R\$ 86,10
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 205,67
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 400,45
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.648,36
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.332,12
Valor Total por Empregado		R\$ 4.980,48

Planilha de custos e formação de preços			
Nº Processo:			
Lição n° :	02/2022		
Dia:	5 de abril de 2022	às	09:00 horas
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Xx/04/2022	
B	Município/UF	Bauru	
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		
D	Nº de meses de execução contratual	20	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço			
Conferentes			
1 . MÓDULOS			
Mão de obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Conferentes	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4141-20	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.981,68	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Conferentes	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
Módulo 1 – Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		Bauru
A	Salário-Base		R\$ 1.981,68
B	Adicional de Periculosidade 30%		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
	Total		R\$ 1.981,68
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		%
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 165,07
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 60,04
	Total	11,36%	R\$ 225,12
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		%
A	INSS	20,00%	R\$ 441,36
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 55,17
C	RAT	3,00%	FAP
		1.0000	3,00%
D	SESC ou SESI		R\$ 66,20
E	SENAI – SENAC	1,50%	R\$ 33,10
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,24
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,41
H	FGTS	8,00%	R\$ 176,54
	Total	36,80%	R\$ 812,10
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Bauru
A	Transporte		R\$ 91,84
B	Vale Alimentação		R\$ 595,94
C	Auxílio Cheche		R\$ 2,10
D	Auxílio Funeral		R\$ 4,31
	Total		R\$ 694,19
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefício anuais, mensais e diárias			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias		Bauru
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	11,36%	R\$ 225,12
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 812,10
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 694,19
	Total		R\$ 1.731,41
Módulo 3 – Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Bauru
A	Aviso prévio indenizado	0,41%	R\$ 9,06
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,73
C	Aviso prévio trabalhado	1,17%	R\$ 25,75
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,43%	R\$ 9,47
E	Multa FGTS - Conta Vinculada: base de cálculo: (Módulo 1)	4,00%	R\$ 79,27
	Total		R\$ 124,28

Após a 1ª vigência do contrato, os percentuais do módulo acima poderão ser alterados, conforme redação do TR.

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Substituto nas ausências Legais			
Base de cálculo (Módulo 1 + Submódulo 2.1)			R\$ 2.206,80
4.1	Substituto nas Ausências legais	%	Bauru
A	Substituto na cobertura de Férias (conta vinculada – cálculo 1/11 + 1/3 * 1/11)	12,10%	R\$ 267,02
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,27%	R\$ 6,04
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,27
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidentes de trabalho	0,21%	R\$ 4,53
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 0,88
F	Substituto na cobertura de Auxílio Doença	0,82%	R\$ 18,13
G	Outros (especificar)		
Total		13,45%	R\$ 296,86
Submódulo 4.2 – Intrajornada			
4.2	Intrajornada	Bauru	
A	Intervalo para repouso ou alimentação		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente	Bauru	
4.1	Ausências legais		R\$ 296,86
4.2	Intrajornada		
Total			R\$ 296,86
Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Bauru	
A	Uniformes		R\$ 56,13
B	Materiais e Equipamentos		R\$ 310,19
C	Outros (especificar)		
D			
Total			R\$ 366,32
Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5			Bauru
Total			R\$ 4.500,55
MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Bauru	
A	Custos Indiretos	15,00%	R\$ 675,08
B	Lucro	12,00%	R\$ 621,08
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais	Total dos Tributos Federais (%)	
	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	3,65%
	Outros (especificar)		
	C.2 Tributos Estaduais		
	(Especificar)		
	C.3 Tributos Municipais	Total dos tributos (%)	
	ISSQN Bauru	2,00%	5,65%
Total			R\$ 6.143,83
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Bauru	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.981,68
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.731,41
C	Módulo 3 - Previsão para Rescisão		R\$ 124,28
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 296,86
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		R\$ 366,32
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 4.500,55
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.643,28
Valor Total por Empregado			R\$ 6.143,83

Planilha de custos e formação de preços			
Nº Processo:			
Licitação nº :	02/2022		
Dia:	5 de abril de 2022	às	09:00 horas
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Xx/04/2022	
B	Município/UF	Bauru	
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		
D	Nº de meses de execução contratual	20	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço			
Operadores de Empilhadeira			
1 . MÓDULOS			
Mão de obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Op. Empilhadeira	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7822-20	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.841,69	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Op. Empilhadeira	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
Módulo 1 – Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Bauru	
A	Salário-Base	R\$ 1.841,69	
B	Adicional de Periculosidade 30%		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
	Total	R\$ 1.841,69	
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Bauru
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 153,41
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 55,80
	Total	11,36%	R\$ 209,22
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	Base de cálculo: (Modulo 1 + Submodulo 2.1)		R\$ 2.050,91
A	INSS	20,00%	R\$ 410,18
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 51,27
C	RAT	3,00%	FAP
		1,0000	3,00%
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 30,76
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 20,51
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,31
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,10
H	FGTS	8,00%	R\$ 164,07
	Total	36,80%	R\$ 754,73
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diárias			
2.3	Benefícios Mensais e Diárias	Bauru	
A	Transporte		R\$ 100,24
B	Vale Alimentação		R\$ 595,94
E	Auxílio Cheche		R\$ 2,10
F	Auxílio Funeral		R\$ 4,31
	Total		R\$ 702,59
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefício anuais, mensais e diárias			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias	Bauru	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	11,36%	R\$ 209,22
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 754,73
2.3	Benefícios Mensais e Diárias		R\$ 702,59
	Total		R\$ 1.666,54
Módulo 3 – Provisão para Rescisão			
3	Base de cálculo: (Módulo 1 + Submodulo 2.1)		R\$ 2.050,91
3	Provisão para Rescisão	Bauru	
A	Aviso prévio indenizado	0,41%	R\$ 8,42
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,67
C	Aviso prévio trabalhado	1,17%	R\$ 23,93
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,43%	R\$ 8,81
E	Multa FGTS - Conta Vinculada: base de cálculo: (Módulo 1)	4,00%	R\$ 73,67
	Total		R\$ 115,50
Após a 1ª vigência do contrato, os percentuais do módulo acima poderão ser alterados, conforme redação do TR.			

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**Submódulo 4.1 – Substituto nas ausências Legais**

Base de cálculo (Módulo 1 + Submódulo 2.1)			R\$ 2.050,91
4.1	Substituto nas Ausências legais	%	Bauru
A	Substituto na cobertura de Férias (conta vinculada – cálculo 1/11 + 1/3 * 1/11)	12,10%	R\$ 248,16
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,27%	R\$ 5,62
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,25
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidentes de trabalho	0,21%	R\$ 4,21
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 0,82
F	Substituto na cobertura de Auxílio Doença	0,82%	R\$ 16,85
G	Outros (especificar)		
Total		13,45%	R\$ 275,89

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	Bauru
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de reposição do profissional ausente	Bauru
4.1	Ausências legais	R\$ 275,89
4.2	Intrajornada	
Total		R\$ 275,89

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Bauru
A	Uniformes	R\$ 56,13
B	Materiais e Equipamentos	R\$ 310,19
C	Outros (especificar)	
D		
Total		R\$ 366,32
Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5		Bauru
Total		R\$ 4.265,94

MÓDULO 6 – Custos indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Bauru
A	Custos Indiretos	15,00%	R\$ 639,89
B	Lucro	12,00%	R\$ 588,70
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais	Total dos Tributos Federais (%)	
PIS	0,65%		
COFINS	3,00%	3,65%	
Outros (especificar)			R\$ 329,03
C.2	Tributos Estaduais (Especificar)	Total dos tributos (%)	
C.3	Tributos Municipais		
ISSQN Bauru	2,00%	5,65%	
Total			R\$ 5.823,56

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Bauru
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.841,69
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.666,54
C	Módulo 3 – Previsão para Rescisão	R\$ 115,50
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 275,89
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 366,32
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 4.265,94
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.557,62
Valor Total por Empregado		R\$ 5.823,56

Planilha de custos e formação de preços			
Nº Processo:			
Licitação nº :	02/2022		
Dia:	5 de abril de 2022	às	09:00 horas
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Xx/04/2022	
B	Município/UF	Bauru	
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		
D	Nº de meses de execução contratual	20	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço			
Ajudantes Gerais			
1 . MÓDULOS			
Mão de obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Ajudantes Gerais	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7832-10	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.723,20	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Ajudantes Gerais	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
Módulo 1 – Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Bauru	
A	Salário-Base	R\$ 1.723,20	
B	Adicional de Periculosidade 30%		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
	Total	R\$ 1.723,20	
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Bauru
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 143,54
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 52,21
	Total	11,36%	R\$ 195,76
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	Base de cálculo: (Modulo 1 + Submodulo 2.1)		R\$ 1.918,96
A	INSS	20,00%	R\$ 383,79
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 47,97
C	RAT	3,00%	FAP
		1,0000	3,00%
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 28,78
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 19,19
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,51
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,84
H	FGTS	8,00%	R\$ 153,52
	Total	36,80%	R\$ 706,18
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diárias			
2.3	Benefícios Mensais e Diárias	Bauru	
A	Transporte		R\$ 107,35
B	Vale Alimentação		R\$ 595,94
E	Auxílio Cheche		R\$ 2,10
F	Auxílio Funeral		R\$ 4,31
	Total		R\$ 709,70
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefício anuais, mensais e diárias			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias	Bauru	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	11,36%	R\$ 195,76
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 706,18
2.3	Benefícios Mensais e Diárias		R\$ 709,70
	Total		R\$ 1.611,63
Módulo 3 – Provisão para Rescisão			
3	Base de cálculo: (Módulo 1 + Submodulo 2.1)		R\$ 1.918,96
3	Provisão para Rescisão	Bauru	
A	Aviso prévio indenizado	0,41%	R\$ 7,88
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,63
C	Aviso prévio trabalhado	1,17%	R\$ 22,39
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,43%	R\$ 8,24
E	Multa FGTS - Conta Vinculada: base de cálculo: (Módulo 1)	4,00%	R\$ 68,93
	Total		R\$ 108,07

Após a 1ª vigência do contrato, os percentuais do módulo acima poderão ser alterados, conforme redação do TR.

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Substituto nas ausências Legais			
Base de cálculo (Módulo 1 + Submódulo 2.1)		R\$ 1.918,96	
4.1	Substituto nas Ausências legais	%	Bauru
A	Substituto na cobertura de Férias (conta vinculada – cálculo 1/11 + 1/3 * 1/11)	12,10%	R\$ 232,19
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,27%	R\$ 5,25
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,23
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidentes de trabalho	0,21%	R\$ 3,94
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 0,76
F	Substituto na cobertura de Auxílio Doença	0,82%	R\$ 15,76
G	Outros (especificar)		
Total		13,45%	R\$ 258,14
Submódulo 4.2 – Intrajornada			
4.2	Intrajornada		Bauru
A	Intervalo para repouso ou alimentação		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Bauru
4.1	Ausências legais		R\$ 258,14
4.2	Intrajornada		
Total			R\$ 258,14
Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Bauru
A	Uniformes		R\$ 56,13
B	Materiais e Equipamentos		R\$ 310,19
C	Outros (especificar)		
D			
Total			R\$ 366,32
Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5			
Total			R\$ 4.067,36
MÓDULO 6 – Custos indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Bauru
A	Custos Indiretos	15,00%	R\$ 610,10
B	Lucro	12,00%	R\$ 561,30
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais	Total dos Tributos Federais (%)	
	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	3,65%
	Outros (especificar)		
	C.2 Tributos Estaduais		
	(Especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	ISSQN Bauru	2,00%	5,65%
Total			R\$ 5.552,47
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Bauru
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.723,20
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.611,63
C	Módulo 3 - Previsão para Rescisão		R\$ 108,07
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 258,14
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 366,32
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 4.067,36
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.485,11
Valor Total por Empregado			R\$ 5.552,47

Planilha de custos e formação de preços					
Nº Processo:					
Licitação nº :	02/2022				
Dia:	5 de abril de 2022	às	09:00 horas		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)					
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Xx/04/2022			
B	Município/UF	Bauru			
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo				
D	Nº de meses de execução contratual	20			
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO					
Tipo de Serviço					
Ajudantes Gerais					
1 . MÓDULOS					
Mão de obra					
Mão de obra vinculada à execução contratual					
Dados para composição dos custos referente à mão de obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Téc. Mec. Autos			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3143-05			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.722,91			
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Téc. Mec. Autos			
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)				
Módulo 1 – Composição da Remuneração					
1	Composição da Remuneração		Bauru		
A	Salário-Base	R\$ 1.722,91			
B	Adicional de Periculosidade 30%				
C	Adicional de insalubridade				
D	Adicional Noturno				
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida				
F	Outros (especificar)				
	Total	R\$ 1.722,91			
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriose					
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Bauru		
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 143,52		
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 52,20		
	Total	11,36%	R\$ 195,72		
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições					
2.2	Base de cálculo: (Modulo 1 + Submodulo 2.1)		R\$ 1.918,63		
A	INSS	20,00%	R\$ 383,73		
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 47,97		
C	RAT	3,00%	FAP		
		1,0000	3,00%		
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 28,78		
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 19,19		
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,51		
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,84		
H	FGTS	8,00%	R\$ 153,49		
	Total	36,80%	R\$ 706,06		
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diáriose					
2.3	Benefícios Mensais e Diáriose		Bauru		
A	Transporte		R\$ 107,37		
B	Vale Alimentação		R\$ 595,94		
E	Auxílio Cheche		R\$ 2,10		
F	Auxílio Funeral		R\$ 4,31		
	Total		R\$ 709,72		
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefício anuais, mensais e diáriose					
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriose		Bauru		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	11,36%	R\$ 195,72		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 706,06		
2.3	Benefícios Mensais e Diáriose		R\$ 709,72		
	Total		R\$ 1.611,49		
Módulo 3 – Provisão para Rescisão					
3	Base de cálculo: (Módulo 1 + Submodulo 2.1)		R\$ 1.918,63		
3	Provisão para Rescisão		Bauru		
A	Aviso prévio indenizado	0,41%	R\$ 7,88		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,63		
C	Aviso prévio trabalhado	1,17%	R\$ 22,38		
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,43%	R\$ 8,24		
E	Multa FGTS - Conta Vinculada: base de cálculo: (Módulo 1)	4,00%	R\$ 68,92		
	Total		R\$ 108,05		

Após a 1ª vigência do contrato, os percentuais do módulo acima poderão ser alterados, conforme redação do TR.

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Substituto nas ausências Legais			
Base de cálculo (Módulo 1 + Submódulo 2.1)			R\$ 1.918,63
4.1	Substituto nas Ausências legais	%	Bauru
A	Substituto na cobertura de Férias (conta vinculada – cálculo 1/11 + 1/3 * 1/11)	12,10%	R\$ 232,15
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,27%	R\$ 5,25
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,23
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidentes de trabalho	0,21%	R\$ 3,94
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 0,76
F	Substituto na cobertura de Auxílio Doença	0,82%	R\$ 15,76
G	Outros (especificar)		
Total		13,45%	R\$ 258,10
Submódulo 4.2 – Intrajornada			
4.2	Intrajornada	Bauru	
A	Intervalo para repouso ou alimentação		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente	Bauru	
4.1	Ausências legais		R\$ 258,10
4.2	Intrajornada		
Total			R\$ 258,10
Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Bauru	
A	Uniformes		R\$ 56,13
B	Materiais e Equipamentos		R\$ 310,19
C	Outros (especificar)		
D			
Total			R\$ 366,32
Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5			Bauru
Total			R\$ 4.066,87
MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Bauru
A	Custos Indiretos	15,00%	R\$ 610,03
B	Lucro	12,00%	R\$ 561,23
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais	Total dos Tributos Federais (%)	
	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	3,65%
	Outros (especificar)		
	C.2 Tributos Estaduais		
	(Especificar)		
	C.3 Tributos Municipais	Total dos tributos (%)	
	ISSQN Bauru	2,00%	5,65%
Total			R\$ 5.551,81
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Bauru	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.722,91
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.611,49
C	Módulo 3 - Previsão para Rescisão		R\$ 108,05
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 258,10
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		R\$ 366,32
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 4.066,87
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.484,94
Valor Total por Empregado			R\$ 5.551,81

Licitante				
Planilhas auxiliares para preenchimento pelo licitante (Apenas preencher células fundo amarelo – valores transportados para planilhas principais. ATENÇÃO: Não alterar fórmulas de cálculo)				Data da proposta
REMUNERAÇÃO				
Fiel + Gratificação de 190% para o cargo	R\$ 1.723,20	190,00%		R\$ 4.997,28
Auxiliar de Fiel + Gratificação de 70% para o cargo	R\$ 1.723,20	70,00%		R\$ 2.929,44
Conferentes + Gratificação de 15% para o cargo	R\$ 1.723,20	15,00%		R\$ 1.981,68
Operadores de Empilhadeiras				R\$ 1.841,69
Ajudantes Gerais				R\$ 1.723,20
Auxiliares de Escritório				R\$ 1.372,95
Técnico Mecânico de Autos				R\$ 1.722,91
Salário Mínimo Normativo				R\$ 1.723,20
Módulo 2				
Submódulo 2.2				
RAT	3%	FAP		1.000000
Benefícios legais acordados (auxiliar para submódulo 2.3)				
Vale Refeição	Dias	Valor unitário	Empregado	Custo total mensal
	21,726	R\$ 27,43		R\$ 595,94
Cesta Básica (Auxiliares de Escritório, conforme CCT SINDEPRESS)		Valor unitário		Custo total mensal
		R\$ 133,86		R\$ 133,86
Auxílio Funeral	Valor	Ocorrência anual %		Custo total mensal
	Morte natural ou acidental	R\$ 2.584,80	0,10%	R\$ 2,58
Auxílio creche	Incapacitação permanente	R\$ 3.446,40	0,05%	R\$ 1,72
	Salário mínimo	Valor unitário	Ocorrência anual %	Custo total mensal
	R\$ 1.723,20	R\$ 344,64	0,61%	R\$ 2,10
Vale – transporte – Fiel				
Araraquara	bilhete/dia	nº dias/mês	Valor tarifa	Custo total
				Custo empregado
Vale – transporte – Auxiliar de Fiel				
Araraquara	bilhete/dia	nº dias/mês	Valor tarifa	Custo total
	2,00	21,726	R\$ 5,00	R\$ 217,26
Vale – transporte – Conferentes				
Araraquara	bilhete/dia	nº dias/mês	Valor tarifa	Custo total
	2,00	21,726	R\$ 5,00	R\$ 217,26
Vale – transporte – Operadores de Empilhadeiras				
Araraquara	bilhete/dia	nº dias/mês	Valor tarifa	Custo total
	2,00	21,726	R\$ 5,00	R\$ 217,26
Vale – transporte – Ajudantes Gerais				
Araraquara	bilhete/dia	nº dias/mês	Valor tarifa	Custo total
	2,00	21,726	R\$ 5,00	R\$ 217,26
Vale – transporte – Auxiliares de Escritório				
Araraquara	bilhete/dia	nº dias/mês	Valor tarifa	Custo total
	2,00	21,726	R\$ 5,00	R\$ 217,26
Vale – transporte – Técnico Mecânico de Autos				
Araraquara	bilhete/dia	nº dias/mês	Valor tarifa	Custo total
	2,00	21,726	R\$ 5,00	R\$ 217,26
Uniforme (Fiel – Auxiliar de Fiel – Auxiliares de Escritório)				
Item	Custo unitário	Vida útil (meses)	Quantidade	Custo mensal
Camisa de manga longa	R\$ 58,26	6	2	R\$ 19,42
Camisa de manga curta	R\$ 46,90	6	3	R\$ 23,45
Calça Social	R\$ 66,93	6	2	R\$ 22,31
Jaqueta de nylon	R\$ 83,32	12	1	R\$ 6,94
Cinto de couro	R\$ 22,36	12	1	R\$ 1,88
Meia (par)	R\$ 9,26	6	4	R\$ 6,17
Sapato	R\$ 56,63	12	2	R\$ 9,44
Crachá c/identificação da Empresa	R\$ 7,96	12	1	R\$ 0,66
Custo total mensal:				
Uniforme (Conferentes – Operadores de Empilhadeiras – Ajudantes Gerais – Técnico Mecânico de Autos)				
Item	Custo unitário	Vida útil (meses)	Quantidade	Custo mensal
Camiseta de algodão misto	R\$ 25,84	6	3	R\$ 12,92
Calça de brim com elástico	R\$ 41,27	6	2	R\$ 13,76
Jaqueta de nylon	R\$ 81,63	12	1	R\$ 6,80
Meia (par)	R\$ 8,46	6	4	R\$ 5,64
Sapato	R\$ 86,08	12	2	R\$ 14,35
Cinto de nylon	R\$ 24,00	12	1	R\$ 2,00
Crachá c/identificação da Empresa	R\$ 7,96	12	1	R\$ 0,66
Custo total mensal:				
3	Provisão para Rescisão – ATENÇÃO: Não alterar fórmulas			
Item	Descrição	Dias de aviso prévio	% de ocorrência	%
A	Aviso Prévio Indenizado	30	5,00%	0,41%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		8% * % API	0,03%
C	Aviso Prévio Trabalhado	7 /30 / vigência inicial contrato (20)		1,17%
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		36,8% * % APT	0,43%
E	Multa do FGTS - Conta Vinculada			4,00%
Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				
SM 4.1	Ausências Legais	Número ausências por ano	% de ocorrência	%

Licitante						
A	Substituto na cobertura de férias	Conta Vinculada	1/11 + 1/3 * 1/11 (arredondamento)		12,10%	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	Número ausências /365,25 *% ocorrência	1		0,27%	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	Número ausências /365,25 *% ocorrência	5		0,01%	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	Número ausências /365,25 *% ocorrência	15		0,21%	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	Número ausências /365,25 *% ocorrência *12,10% (férias da substituta)	120		0,04%	
F	Substituto na cobertura de Auxílio Doença	Número ausências /365,25 *% ocorrência	3		0,82%	
G	Outros (especificar)					

Planilha auxiliar para módulo 6						
Custos Indiretos / Despesas Administrativas			15,00%			
Lucro			12,00%			
Tributos	PIS	0,65%			3,65%	
Araraquara	COFINS	3,00%				
	ISS	5,00%			8,65%	

Equipamentos					
Descrição	Quantidade	Preço unitário	Depreciação	Vida útil (meses)	Custo mensal
Empilhadeira elétrica com carregador de baterias, capacidade 1,6 ton.	2	R\$ 51.033,33	R\$ 10.206,67	60	R\$ 1.361,00
Empilhadeira a gás, capacidade 2,5 ton.	1	R\$ 125.783,33	R\$ 25.156,67	60	R\$ 1.677,00
Paleteira (carrinho hidráulico)	6	R\$ 1.866,72	R\$ 373,34	60	R\$ 149,00
Balança digital capacidade mínima de 1.000kg	1	R\$ 4.543,65	R\$ 908,73	60	R\$ 61,00
Balança - 500 kg	1	R\$ 3.013,03	R\$ 602,61	60	R\$ 40,00
Compressor de ar (capacidade mínima de 200 l)	1	R\$ 2.835,13	R\$ 567,03	60	R\$ 38,00
Computadores	6	R\$ 1.703,70	R\$ 340,74	60	R\$ 136,00
Impressora multifuncional	1	R\$ 1.431,00	R\$ 286,20	60	R\$ 19,00
					R\$ 3.481,00

Manutenção dos Equipamentos					
Descrição	Quantidade	Preço unitário	Período manutenção (meses)	Custo mensal	
Empilhadeira elétrica com carregador de baterias, capacidade 1,6 ton.	2	R\$ 5.103,33	12	R\$ 850,56	
Empilhadeira a gás, capacidade 2,5 ton.	1	R\$ 12.578,33	12	R\$ 1.048,19	
Paleteira (carrinho hidráulico)	6	R\$ 186,67	12	R\$ 93,34	
Balança digital capacidade mínima de 1.000kg	1	R\$ 454,36	12	R\$ 37,86	
Balança - 500 kg	1	R\$ 301,30	12	R\$ 25,11	
Compressor de ar (capacidade mínima de 200 l)	1	R\$ 283,51	12	R\$ 23,63	
Computadores	6	R\$ 170,37	12	R\$ 85,19	
Impressora multifuncional	1	R\$ 143,10	12	R\$ 11,93	
				R\$ 2.175,81	

Material de EMBALAGEM - ATENÇÃO! Informar marca e preço unitário					
Descrição	Marca	Quantidade	Preço unitário		Custo mensal
Caixa de papelão ondulado, dupla face, 600mmx800mmx500mm		70	R\$ 43,21		R\$ 3.024,70
Caixa de papelão ondulado, dupla face, 400mmx600mmx500mm		70	R\$ 17,98		R\$ 1.258,60
Caixa de papelão ondulado, dupla face, 400mmx600mmx250mm		50	R\$ 13,22		R\$ 661,00
Caixa de papelão ondulado, dupla face, 300mmx400mmx250mm		10	R\$ 13,22		R\$ 132,20
Plástico bolha, 1,20 x 100m, 20 micras		1	R\$ 66,71		R\$ 66,71
Plástico filme Stretch, 500mm, 25 micras, bobina de 4kg (300m)		2	R\$ 107,56		R\$ 215,12
Fita de PVC de arquear, 13mm x 600m		2	R\$ 97,23		R\$ 194,46
Etiquetas - código de barra (1.000 unidades)		2	R\$ 28,33		R\$ 56,66
Fita gomada, 80mm x 150m, (1,5 a 1,8kg)		15	R\$ 38,13		R\$ 571,95
Cola branca (kg)		6	R\$ 9,62		R\$ 57,72
Papel A4 (caixa - 5.000 folhas)		1	R\$ 200,04		R\$ 200,04
					R\$ 6.439,16

VIGILÂNCIA – MANUTENÇÃO PREDIAL – LIMPEZA – PORTARIA – SEGUROS		
Tipo de Serviço		Valor total mensal
VIGILÂNCIA		R\$ 103.484,31
MANUTENÇÃO PREDIAL (Valor máximo a ser pago. Vide observação abaixo)		R\$ 15.481,72
LIMPEZA		R\$ 16.905,90
PORTEIRO		R\$ 13.388,90
SEGURO MERCADORIAS		R\$ 14.464,66
SEGURO IMÓVEL		R\$ 3.210,93

OBSERVAÇÃO: O valor a ser pago mensalmente para manutenção predial é o valor fixo, correspondente a 1 posto de Oficial de manutenção. A parte variável somente será paga, se utilizada, conforme descrito no Termo de Referência.

Planilha de custos e formação de preços				
Nº Processo:				
Licitação nº :	02/2022			
Dia:	5 de abril de 2022	às	09:00 horas	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	xx/04/2022		
B	Município/UF	Araraquara		
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo			
D	Nº de meses de execução contratual	20		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO				
Tipo de Serviço				
Fiel				
1 . MÓDULOS				
Mão de obra				
Mão de obra vinculada à execução contratual				
Dados para composição dos custos referente à mão de obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Fiel		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4141-10		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 4.997,28		
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Fiel		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)			
Módulo 1 – Composição da Remuneração				
1	Composição da Remuneração		Araraquara	
A	Salário-Base	R\$ 4.997,28		
B	Adicional de Periculosidade 30%			
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional Noturno			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F	Outros (especificar)			
	Total	R\$ 4.997,28		
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		% Araraquara	
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 416,27	
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 151,42	
	Total	11,36%	R\$ 567,69	
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
2.2	Base de cálculo: (Modulo 1 + Submodulo 2.1)		R\$ 5.564,97	
A	INSS	20,00%	R\$ 1.112,99	
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 139,12	
C	RAT	3,00%	FAP	
		1,0000	3,00%	R\$ 166,95
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 83,47	
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 55,65	
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 33,39	
G	INCRA	0,20%	R\$ 11,13	
H	FGTS	8,00%	R\$ 445,20	
	Total	36,80%	R\$ 2.047,91	
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários				
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Araraquara	
A	Transporte			
B	Vale Alimentação	R\$ 595,94		
C	Auxílio Cheche	R\$ 2,10		
D	Auxílio Funeral	R\$ 4,31		
	Total		R\$ 602,35	
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefício anuais, mensais e diários				
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Araraquara	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	11,36%	R\$ 567,69	

			Fiel
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 2.047,91
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 602,35
	Total		R\$ 3.217,95

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

	Base de cálculo: (Módulo 1 + Submódulo 2.1)	R\$ 5.564,97
3	Provisão para Rescisão	Araraquara
A	Aviso prévio indenizado	0,41% R\$ 22,85
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03% R\$ 1,83
C	Aviso prévio trabalhado	1,17% R\$ 64,92
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,43% R\$ 23,89
E	Multa FGTS – Conta Vinculada: base de cálculo: (Módulo 1)	4,00% R\$ 199,89
	Total	R\$ 313,39

Após a 1ª vigência do contrato, os percentuais do módulo acima poderão ser alterados, conforme redação do TR.

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente
Submódulo 4.1 – Substituto nas ausências Legais

	Base de cálculo (Módulo 1 + Submódulo 2.1)	R\$ 5.564,97
4.1	Substituto nas Ausências legais	%
A	Substituto na cobertura de Férias (conta vinculada – cálculo 1/11 + 1/3 * 1/11)	12,10% R\$ 673,36
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,27% R\$ 15,24
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,01% R\$ 0,67
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidentes de trabalho	0,21% R\$ 11,43
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade	0,04% R\$ 2,21
F	Substituto na cobertura de Auxílio Doença	0,82% R\$ 45,71
G	Outros (especificar)	
	Total	13,45% R\$ 748,62

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	Araraquara
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
	Total	

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de reposição do profissional ausente	Araraquara
4.1	Ausências legais	R\$ 748,62
4.2	Intrajornada	
	Total	R\$ 748,62

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Araraquara
A	Uniformes	R\$ 90,26
B	Materiais e Equipamentos	R\$ 332,75
C	Outros (especificar)	
D	Total	R\$ 423,02

Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5		Araraquara
Total		R\$ 9.700,25

MÓDULO 6 – Custos indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Araraquara
A	Custos Indiretos	15,00%	R\$ 1.455,04
B	Lucro	12,00%	R\$ 1.338,63
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais	Total dos Tributos Federais (%)	
PIS	0,65%		
COFINS	3,00%	3,65%	
Outros (especificar)			R\$ 1.183,06
C.2	Tributos Estaduais		
(Especificar)		Total dos tributos (%)	
C.3	Tributos Municipais		
ISSQN Araraquara	5,00%	8,65%	
	Total		R\$ 13.676,98

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Araraquara
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 4.997,28
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.217,95
C	Módulo 3 – Previsão para Rescisão	R\$ 313,39
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 748,62
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 423,02
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 9.700,25
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 3.976,73
	Valor Total por Empregado	R\$ 13.676,98

Planilha de custos e formação de preços					
Nº Processo:					
Licitação nº :	02/2022				
Dia:	5 de abril de 2022	às	09:00 horas		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)					
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	xx/04/2022			
B	Município/UF	Araraquara			
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo				
D	Nº de meses de execução contratual	20			
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO					
Tipo de Serviço					
Auxiliar de Fiel					
1 . MÓDULOS					
Mão de obra					
Mão de obra vinculada à execução contratual					
Dados para composição dos custos referente à mão de obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Fiel			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4141-10			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.929,44			
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de Fiel			
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)				
Módulo 1 – Composição da Remuneração					
1	Composição da Remuneração		Araraquara		
A	Salário-Base	R\$ 2.929,44			
B	Adicional de Periculosidade 30%				
C	Adicional de insalubridade				
D	Adicional Noturno				
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida				
F	Outros (especificar)				
	Total	R\$ 2.929,44			
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		% Araraquara		
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 244,02		
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 88,76		
	Total	11,36%	R\$ 332,78		
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições					
2.2	Base de cálculo: (Modulo 1 + Submodulo 2.1)		R\$ 3.262,22		
A	GPS, FGTS e outras contribuições		% Araraquara		
A	INSS	20,00%	R\$ 652,44		
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 81,56		
C	RAT 3,00% FAP 1,0000	3,00%	R\$ 97,87		
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 48,93		
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 32,62		
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 19,57		
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,52		
H	FGTS	8,00%	R\$ 260,98		
	Total	36,80%	R\$ 1.200,50		
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários					
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Araraquara		
A	Transporte	R\$ 41,49			
B	Vale Alimentação	R\$ 595,94			
C	Auxílio Cheche	R\$ 2,10			
D	Auxílio Funeral	R\$ 4,31			
	Total	R\$ 643,84			
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefício anuais, mensais e diários					
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Araraquara		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	11,36%	R\$ 332,78		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 1.200,50		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 643,84			
	Total	R\$ 2.177,12			
Módulo 3 – Provisão para Rescisão					
3	Base de cálculo: (Módulo 1 + Submodulo 2.1)		R\$ 3.262,22		
A	Provisão para Rescisão		Araraquara		
A	Aviso prévio indenizado	0,41%	R\$ 13,40		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,07		
C	Aviso prévio trabalhado	1,17%	R\$ 38,06		
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,43%	R\$ 14,01		
E	Multa FGTS – Conta Vinculada: base de cálculo: (Módulo 1)	4,00%	R\$ 117,18		
	Total	R\$ 183,71			

Após a 1ª vigência do contrato, os percentuais do módulo acima poderão ser alterados, conforme redação do TR.

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Substituto nas ausências Legais			
4.1	Base de cálculo (Módulo 1 + Submódulo 2.1)		R\$ 3.262,22
A	Substituto nas Ausências legais	%	Araraquara
A	Substituto na cobertura de Férias (conta vinculada – cálculo 1/11 + 1/3 * 1/11)	12,10%	R\$ 394,73
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,27%	R\$ 8,93
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,39
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidentes de trabalho	0,21%	R\$ 6,70
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 1,30
F	Substituto na cobertura de Auxílio Doença	0,82%	R\$ 26,79
G	Outros (especificar)		
	Total	13,45%	R\$ 438,84
Submódulo 4.2 – Intrajornada			
4.2	Intrajornada		Araraquara
A	Intervalo para repouso ou alimentação		
	Total		
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Araraquara
4.1	Ausências legais		R\$ 438,84
4.2	Intrajornada		
	Total		R\$ 438,84
Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Araraquara
A	Uniformes		R\$ 90,26
B	Materiais e Equipamentos		R\$ 332,75
C	Outros (especificar)		
D			
	Total		R\$ 423,02
Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5			Araraquara
	Total		R\$ 6.152,13
MÓDULO 6 – Custos indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Araraquara
A	Custos Indiretos	15,00%	R\$ 922,82
B	Lucro	12,00%	R\$ 848,99
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais	Total dos Tributos Federais (%)	
	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	3,65%
	Outros (especificar)		
	C.2 Tributos Estaduais		
	(Especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	ISSQN Araraquara	5,00%	8,65%
	Total		R\$ 8.674,27
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Araraquara
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.929,44
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.177,12
C	Módulo 3 – Previsão para Rescisão		R\$ 183,71
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 438,84
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		R\$ 423,02
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 6.152,13
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 2.522,14
	Valor Total por Empregado		R\$ 8.674,27

Planilha de custos e formação de preços						
Nº Processo:						
Licitação nº :	02/2022					
Dia:	5 de abril de 2022	às	09:00 horas			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)						
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		xx/04/2022			
B	Município/UF		Araraquara			
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo					
D	Nº de meses de execução contratual		20			
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO						
Tipo de Serviço						
Auxiliares de Administração						
1 . MÓDULOS						
Mão de obra						
Mão de obra vinculada à execução contratual						
Dados para composição dos custos referente à mão de obra						
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Aux. de Escritório				
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4110-05			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.372,95			
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Aux. de Adm.			
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)					
Módulo 1 – Composição da Remuneração						
1	Composição da Remuneração		Araraquara			
A	Salário-Base		R\$ 1.372,95			
B	Adicional de Periculosidade 30%					
C	Adicional de insalubridade					
D	Adicional Noturno					
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida					
F	Outros (especificar)					
	Total		R\$ 1.372,95			
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		% Araraquara			
A	13º (décimo terceiro) salário		8,33% R\$ 114,37			
B	Adicional de Férias		3,03% R\$ 41,60			
	Total		11,36% R\$ 155,97			
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições						
2.2	Base de cálculo: (Modulo 1 + Submodulo 2.1)		R\$ 1.528,92			
A	GPS, FGTS e outras contribuições		% Araraquara			
A	INSS		20,00% R\$ 305,78			
B	Salário Educação		2,50% R\$ 38,22			
C	RAT	3,00%	FAP	1,0000	3,00%	R\$ 45,87
D	SESC ou SESI				1,50%	R\$ 22,93
E	SENAI – SENAC				1,00%	R\$ 15,29
F	SEBRAE				0,60%	R\$ 9,17
G	INCRA				0,20%	R\$ 3,06
H	FGTS				8,00%	R\$ 122,31
	Total				36,80%	R\$ 562,64
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários						
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Araraquara			
A	Transporte		R\$ 134,88			
B	Vale Alimentação		R\$ 595,94			
C	Cesta básica		R\$ 133,86			
D	Auxílio Cheche		R\$ 2,10			
E	Auxílio Funeral		R\$ 4,31			
	Total		R\$ 871,09			
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefício anuais, mensais e diários						
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Araraquara			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	11,36%	R\$ 155,97			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 562,64			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 871,09			
	Total		R\$ 1.589,70			
Módulo 3 – Provisão para Rescisão						
3	Base de cálculo: (Módulo 1 + Submodulo 2.1)		R\$ 1.528,92			
A	Provisão para Rescisão		Araraquara			
A	Aviso prévio indenizado	0,41%	R\$ 6,28			
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,50			
C	Aviso prévio trabalhado	1,17%	R\$ 17,84			
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,43%	R\$ 6,56			
E	Multa FGTS – Conta Vinculada: base de cálculo: (Módulo 1)	4,00%	R\$ 54,92			
	Total		R\$ 86,10			

Após a 1ª vigência do contrato, os percentuais do módulo acima poderão ser alterados, conforme redação do TR.			
Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Substituto nas ausências Legais			
Base de cálculo (Módulo 1 + Submódulo 2.1) R\$ 1.528,92			
4.1	Substituto nas Ausências legais	%	Araraquara
A	Substituto na cobertura de Férias (conta vinculada – cálculo 1/11 + 1/3 * 1/11)	12,10%	R\$ 185,00
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,27%	R\$ 4,19
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,18
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidentes de trabalho	0,21%	R\$ 3,14
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 0,61
F	Substituto na cobertura de Auxílio Doença	0,82%	R\$ 12,56
G	Outros (especificar)		
Total		13,45%	R\$ 205,67
Submódulo 4.2 – Intrajornada			
4.2	Intrajornada		Araraquara
A	Intervalo para repouso ou alimentação		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Araraquara
4.1	Ausências legais		R\$ 205,67
4.2	Intrajornada		
Total			R\$ 205,67
Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Araraquara
A	Uniformes		R\$ 90,26
B	Materiais e Equipamentos		R\$ 332,75
C	Outros (especificar)		
D			
Total			R\$ 423,02
Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5			
Total			R\$ 3.677,44
MÓDULO 6 – Custos indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Araraquara
A	Custos Indiretos	15,00%	R\$ 551,62
B	Lucro	12,00%	R\$ 507,49
C	Tributos		
C.1 Tributos Federais		Total dos Tributos Federais (%)	
PIS	0,65%		
COFINS	3,00%	3,65%	
Outros (especificar)			R\$ 448,51
C.2 Tributos Estaduais			
(Especificar)		Total dos tributos (%)	
C.3 Tributos Municipais			
ISSQN Araraquara	5,00%	8,65%	
Total			R\$ 5.185,05
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Araraquara
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.372,95
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias		R\$ 1.589,70
C	Módulo 3 – Previsão para Rescisão		R\$ 86,10
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 205,67
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		R\$ 423,02
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.677,44
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.507,61
Valor Total por Empregado			R\$ 5.185,05

Conferentes

Planilha de custos e formação de preços					
Nº Processo:					
Licitação nº :	02/2022				
Dia:	5 de abril de 2022	às	09:00 horas		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)					
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	xx/04/2022			
B	Município/UF	Araraquara			
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo				
D	Nº de meses de execução contratual	20			
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO					
Tipo de Serviço					
Conferentes					
1 . MÓDULOS					
Mão de obra					
Mão de obra vinculada à execução contratual					
Dados para composição dos custos referente à mão de obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Conferentes			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4141-20			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.981,68			
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Conferentes			
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)				
Módulo 1 – Composição da Remuneração					
1	Composição da Remuneração		Araraquara		
A	Salário-Base	R\$ 1.981,68			
B	Adicional de Periculosidade 30%				
C	Adicional de insalubridade				
D	Adicional Noturno				
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida				
F	Outros (especificar)				
	Total	R\$ 1.981,68			
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		% Araraquara		
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 165,07		
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 60,04		
	Total	11,36%	R\$ 225,12		
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições					
2.2	Base de cálculo: (Modulo 1 + Submodulo 2.1)		R\$ 2.206,80		
A	INSS	20,00%	R\$ 441,36		
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 55,17		
C	RAT 3,00% FAP 1,0000	3,00%	R\$ 66,20		
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 33,10		
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 22,07		
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,24		
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,41		
H	FGTS	8,00%	R\$ 176,54		
	Total	36,80%	R\$ 812,10		
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários					
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Araraquara		
A	Transporte	R\$ 98,36			
B	Vale Alimentação	R\$ 595,94			
C	Auxílio Cheche	R\$ 2,10			
D	Auxílio Funeral	R\$ 4,31			
	Total	R\$ 700,71			
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefício anuais, mensais e diários					
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Araraquara		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	11,36%	R\$ 225,12		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 812,10		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 700,71			
	Total	R\$ 1.737,93			
Módulo 3 – Provisão para Rescisão					
3	Base de cálculo: (Módulo 1 + Submodulo 2.1)		R\$ 2.206,80		
A	Aviso prévio indenizado	0,41%	R\$ 9,06		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,73		
C	Aviso prévio trabalhado	1,17%	R\$ 25,75		
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,43%	R\$ 9,47		
E	Multa FGTS – Conta Vinculada: base de cálculo: (Módulo 1)	4,00%	R\$ 79,27		
	Total	R\$ 124,28			
Após a 1ª vigência do contrato, os percentuais do módulo acima poderão ser alterados, conforme redação do TR.					

Conferentes

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Substituto nas ausências Legais			
	Base de cálculo (Módulo 1 + Submódulo 2.1)		R\$ 2.206,80
4.1	Substituto nas Ausências legais	%	Araraquara
A	Substituto na cobertura de Férias (conta vinculada – cálculo 1/11 + 1/3 * 1/11)	12,10%	R\$ 267,02
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,27%	R\$ 0,04
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,27
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidentes de trabalho	0,21%	R\$ 4,53
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 0,88
F	Substituto na cobertura de Auxílio Doença	0,82%	R\$ 18,13
G	Outros (especificar)		
	Total	13,45%	R\$ 296,86
Submódulo 4.2 – Intrajornada			
4.2	Intrajornada	Araraquara	
A	Intervalo para repouso ou alimentação		
	Total		
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente	Araraquara	
4.1	Ausências legais		R\$ 296,86
4.2	Intrajornada		
	Total		R\$ 296,86
Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Araraquara	
A	Uniformes		R\$ 56,13
B	Materiais e Equipamentos		R\$ 332,75
C	Outros (especificar)		
D			
	Total		R\$ 388,88
Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5			Araraquara
			R\$ 4.529,63
MÓDULO 6 – Custos indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Araraquara
A	Custos Indiretos	15,00%	R\$ 679,44
B	Lucro	12,00%	R\$ 625,09
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais	Total dos Tributos Federais (%)	
	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	3,65%
	Outros (especificar)		
	C.2 Tributos Estaduais (Especificificar)		Total dos tributos (%)
	C.3 Tributos Municipais		
	ISSQN Araraquara	5,00%	8,65%
	Total		R\$ 6.386,61
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Araraquara	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.981,68
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias		R\$ 1.737,93
C	Módulo 3 – Previsão para Rescisão		R\$ 124,28
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 296,86
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		R\$ 388,88
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 4.529,63
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.856,98
	Valor Total por Empregado		R\$ 6.386,61

Planilha de custos e formação de preços					
Nº Processo:					
Licitação nº :	02/2022				
Dia:	5 de abril de 2022	às	09:00 horas		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)					
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	xx/04/2022			
B	Município/UF	Araraquara			
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo				
D	Nº de meses de execução contratual	20			
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO					
Tipo de Serviço					
Operadores de Empilhadeira					
1 . MÓDULOS					
Mão de obra					
Mão de obra vinculada à execução contratual					
Dados para composição dos custos referente à mão de obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Op. Empilhadeira			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7822-20			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.841,69			
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Op. Empilhadeira			
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)				
Módulo 1 – Composição da Remuneração					
1	Composição da Remuneração		Araraquara		
A	Salário-Base	R\$ 1.841,69			
B	Adicional de Periculosidade 30%				
C	Adicional de insalubridade				
D	Adicional Noturno				
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida				
F	Outros (especificar)				
	Total	R\$ 1.841,69			
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		% Araraquara		
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 153,41		
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 55,80		
	Total	11,36%	R\$ 209,22		
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições					
2.2	Base de cálculo: (Modulo 1 + Submodulo 2.1)		R\$ 2.050,91		
A	INSS	20,00%	R\$ 410,18		
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 51,27		
C	RAT 3,00%	3,00%	R\$ 61,53		
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 30,76		
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 20,51		
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,31		
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,10		
H	FGTS	8,00%	R\$ 164,07		
	Total	36,80%	R\$ 754,73		
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários					
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Araraquara		
A	Transporte	R\$ 106,76			
B	Vale Alimentação	R\$ 595,94			
E	Auxílio Cheche	R\$ 2,10			
F	Auxílio Funeral	R\$ 4,31			
	Total	R\$ 709,11			
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefício anuais, mensais e diários					
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Araraquara		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	11,36%	R\$ 209,22		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 754,73		
2.3	Benefícios Mensais e Diários				
	Total	R\$ 1.673,06			
Módulo 3 – Provisão para Rescisão					
3	Base de cálculo: (Módulo 1 + Submodulo 2.1)		R\$ 2.050,91		
A	Provisão para Rescisão	Araraquara			
A	Aviso prévio indenizado	0,41%	R\$ 8,42		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,67		
C	Aviso prévio trabalhado	1,17%	R\$ 23,93		
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,43%	R\$ 8,81		
E	Multa FGTS – Conta Vinculada: base de cálculo: (Módulo 1)	4,00%	R\$ 73,67		
	Total	R\$ 115,50			
Após a 1ª vigência do contrato, os percentuais do módulo acima poderão ser alterados, conforme redação do TR.					

Operadores de Empilhadeiras

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Substituto nas ausências Legais			
Base de cálculo (Módulo 1 + Submódulo 2.1)			R\$ 2.050,91
4.1	Substituto nas Ausências legais	%	Araraquara
A	Substituto na cobertura de Férias (conta vinculada – cálculo 1/11 + 1/3 * 1/11)	12,10%	R\$ 248,16
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,27%	R\$ 5,62
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,25
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidentes de trabalho	0,21%	R\$ 4,21
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 0,82
F	Substituto na cobertura de Auxílio Doença	0,82%	R\$ 16,85
G	Outros (especificar)		
Total			13,45% R\$ 275,89
Submódulo 4.2 – Intrajornada			
4.2	Intrajornada	Araraquara	
A	Intervalo para repouso ou alimentação		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente	Araraquara	
4.1	Ausências legais		R\$ 275,89
4.2	Intrajornada		
Total			R\$ 275,89
Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Araraquara	
A	Uniformes		R\$ 56,13
B	Materiais e Equipamentos		R\$ 332,75
C	Outros (especificar)		
D			
Total			R\$ 388,88
Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5			Araraquara
			R\$ 4.295,02
MÓDULO 6 – Custos indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Araraquara
A	Custos Indiretos	15,00%	R\$ 644,25
B	Lucro	12,00%	R\$ 592,71
Tributos			
C.1 Tributos Federais		Total dos Tributos Federais (%)	
PIS	0,65%	3,65%	
COFINS	3,00%		
Outros (especificar)			
C.2 Tributos Estaduais (Especificar)		Total dos tributos (%)	
C.3 Tributos Municipais			
ISSQN Araraquara	5,00%	8,65%	
Total			R\$ 6.055,81
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Araraquara	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.841,69
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.673,06
C	Módulo 3 - Previsão para Rescisão		R\$ 115,50
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 275,89
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		R\$ 388,88
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 4.295,02
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.760,79
Valor Total por Empregado			R\$ 6.055,81

Ajudantes Gerais

Planilha de custos e formação de preços					
Nº Processo:					
Licitação nº :	02/2022				
Dia:	5 de abril de 2022	às	09:00 horas		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)					
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	xx/04/2022			
B	Município/UF	Araraquara			
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo				
D	Nº de meses de execução contratual	20			
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO					
Tipo de Serviço					
Ajudantes Gerais					
1 . MÓDULOS					
Mão de obra					
Mão de obra vinculada à execução contratual					
Dados para composição dos custos referente à mão de obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Ajudantes Gerais			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7832-10			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.723,20			
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Ajudantes Gerais			
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)				
Módulo 1 – Composição da Remuneração					
1	Composição da Remuneração		Araraquara		
A	Salário-Base	R\$ 1.723,20			
B	Adicional de Periculosidade 30%				
C	Adicional de insalubridade				
D	Adicional Noturno				
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida				
F	Outros (especificar)				
	Total	R\$ 1.723,20			
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		% Araraquara		
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33% Araraquara			
B	Adicional de Férias	3,03% R\$ 52,21			
	Total	11,36% R\$ 52,21			
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições					
2.2	Base de cálculo: (Modulo 1 + Submodulo 2.1)		R\$ 1.775,41		
A	GPS, FGTS e outras contribuições		% Araraquara		
B	INSS	20,00% R\$ 355,08			
C	Salário Educação	2,50% R\$ 44,39			
D	RAT 3,00%	FAP 1,0000	3,00% R\$ 53,26		
E	SESC ou SESI	1,50% R\$ 26,63			
F	SEBRAE	0,60% R\$ 10,65			
G	INCRA	0,20% R\$ 3,55			
H	FGTS	8,00% R\$ 142,03			
	Total	36,80% R\$ 653,35			
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários					
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Araraquara		
A	Transporte	R\$ 113,87			
B	Vale Alimentação	R\$ 595,94			
C	Auxílio Cheche	R\$ 2,10			
D	Auxílio Funeral	R\$ 4,31			
	Total	R\$ 716,22			
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefício anuais, mensais e diários					
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Araraquara		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	11,36% R\$ 52,21			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	36,80% R\$ 653,35			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 716,22			
	Total	R\$ 1.421,78			
Módulo 3 – Provisão para Rescisão					
3	Base de cálculo: (Módulo 1 + Submodulo 2.1)		R\$ 1.775,41		
A	Provisão para Rescisão		Araraquara		
B	Aviso prévio indenizado	0,41% R\$ 7,29			
C	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03% R\$ 0,58			
D	Aviso prévio trabalhado	1,17% R\$ 20,71			
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,43% R\$ 7,62			
	Total	4,00% R\$ 68,93			
		R\$ 105,14			
Após a 1ª vigência do contrato, os percentuais do módulo acima poderão ser alterados, conforme redação do TR.					

Ajudantes Gerais

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Substituto nas ausências Legais			
Base de cálculo (Módulo 1 + Submódulo 2.1)		R\$ 1.775,41	
4.1	Substituto nas Ausências legais	%	Araraquara
A	Substituto na cobertura de Férias (conta vinculada – cálculo 1/11 + 1/3 * 1/11)	12,10%	R\$ 214,82
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,27%	R\$ 4,86
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,21
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidentes de trabalho	0,21%	R\$ 3,65
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 0,71
F	Substituto na cobertura de Auxílio Doença	0,82%	R\$ 14,58
G	Outros (especificar)		
Total		13,45%	R\$ 238,83
Submódulo 4.2 – Intrajornada			
4.2	Intrajornada	Araraquara	
A	Intervalo para repouso ou alimentação		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente	Araraquara	
4.1	Ausências legais	R\$ 238,83	
4.2	Intrajornada		
Total		R\$ 238,83	
Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Araraquara	
A	Uniformes	R\$ 56,13	
B	Materiais e Equipamentos	R\$ 332,75	
C	Outros (especificar)		
D			
Total		R\$ 388,88	
Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5		Araraquara	
Total		R\$ 3.877,84	
MÓDULO 6 – Custos indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Araraquara
A	Custos Indiretos	15,00%	R\$ 581,68
B	Lucro	12,00%	R\$ 535,14
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais	Total dos Tributos Federais (%)	
	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	3,65%
	Outros (especificar)		
	C.2 Tributos Estaduais		
	(Especificar)		
	C.3 Tributos Municipais	Total dos tributos (%)	
	ISSQN Araraquara	5,00%	8,65%
Total		R\$ 5.467,60	
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Araraquara	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.723,20	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.421,78	
C	Módulo 3 – Previsão para Rescisão	R\$ 105,14	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 238,83	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 388,88	
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.877,84	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.589,76	
Valor Total por Empregado		R\$ 5.467,60	

Planilha de custos e formação de preços								
Nº Processo:								
Licitação nº :	02/2022							
Dia:	5 de abril de 2022	às	09:00 horas					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)								
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	xx/04/2022						
B	Município/UF	Araraquara						
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo							
D	Nº de meses de execução contratual	20						
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO								
Tipo de Serviço								
Ajudantes Gerais								
1 . MÓDULOS								
Mão de obra								
Mão de obra vinculada à execução contratual								
Dados para composição dos custos referente à mão de obra								
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Téc. Mec. Autos						
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3143-05						
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.722,91						
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Téc. Mec. Autos						
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)							
Módulo 1 – Composição da Remuneração								
1	Composição da Remuneração	Araraquara						
A	Salário-Base	R\$ 1.722,91						
B	Adicional de Periculosidade 30%							
C	Adicional de insalubridade							
D	Adicional Noturno							
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida							
F	Outros (especificar)							
	Total	R\$ 1.722,91						
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários								
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias								
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Araraquara					
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 143,52					
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 52,20					
	Total	11,36%	R\$ 195,72					
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições								
2.2	Base de cálculo: (Modulo 1 + Submodulo 2.1)	R\$ 1.918,63						
A	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Araraquara					
A	INSS	20,00%	R\$ 363,73					
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 47,97					
C	RAT	3,00%	FAP	1,0000	3,00%	R\$ 57,56		
D	SESC ou SESI						1,50%	R\$ 28,78
E	SENAI – SENAC						1,00%	R\$ 19,19
F	SEBRAE						0,60%	R\$ 11,51
G	INCRA						0,20%	R\$ 3,84
H	FGTS						8,00%	R\$ 153,49
	Total	36,80%	R\$ 706,06					
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários								
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Araraquara						
A	Transporte	R\$ 113,89						
B	Vale Alimentação	R\$ 595,94						
E	Auxílio Cheche	R\$ 2,10						
F	Auxílio Funeral	R\$ 4,31						
	Total	R\$ 716,23						
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefício anuais, mensais e diários								
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Araraquara						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	11,36%	R\$ 195,72					
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 706,06					
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 716,23					
	Total	R\$ 1.618,01						
Módulo 3 – Provisão para Rescisão								
3	Base de cálculo: (Módulo 1 + Submodulo 2.1)	R\$ 1.918,63						
3	Provisão para Rescisão	Araraquara						
A	Aviso prévio indenizado	0,41%	R\$ 7,88					
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado	0,03%	R\$ 0,63					
C	Aviso prévio trabalhado	1,17%	R\$ 22,38					
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,43%	R\$ 8,24					
E	Multa FGTS – Conta Vinculada: base de cálculo: (Módulo 1)	4,00%	R\$ 68,92					
	Total	R\$ 108,05						

Após a 1ª vigência do contrato, os percentuais do módulo acima poderão ser alterados, conforme redação do TR.

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Substituto nas ausências Legais			
4.1	Base de cálculo (Módulo 1 + Submódulo 2.1)		R\$ 1.918,63
A	Substituto na cobertura de Férias (conta vinculada – cálculo 1/11 + 1/3 * 1/11)	12,10%	R\$ 232,15
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,27%	R\$ 5,25
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,23
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidentes de trabalho	0,21%	R\$ 3,94
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 0,76
F	Substituto na cobertura de Auxílio Doença	0,82%	R\$ 15,76
G	Outros (especificar)		
Total		13,45%	R\$ 258,10
Submódulo 4.2 – Intrajornada			
4.2	Intrajornada		Araraquara
A	Intervalo para repouso ou alimentação		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Araraquara
4.1	Ausências legais		R\$ 258,10
4.2	Intrajornada		
Total			R\$ 258,10
Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Araraquara
A	Uniformes		R\$ 56,13
B	Materiais e Equipamentos		R\$ 332,75
C	Outros (especificar)		
D			
Total			R\$ 388,88
Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5		Araraquara	
Total			R\$ 4.095,95
MÓDULO 6 – Custos indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		% Araraquara
A	Custos Indiretos	15,00%	R\$ 614,39
B	Lucro	12,00%	R\$ 565,24
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais	Total dos Tributos Federais (%)	
	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	3,65%
	Outros (especificar)		
	C.2 Tributos Estaduais		
	(Especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	ISSQN Araraquara	5,00%	8,65%
Total			R\$ 5.775,14
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Araraquara
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.722,91
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.618,01
C	Módulo 3 – Previsão para Rescisão		R\$ 108,05
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 258,10
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		R\$ 388,88
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 4.095,95
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.679,18
Valor Total por Empregado			R\$ 5.775,14

Licitante

PLANILHAS AUXILIARES PARA PREENCHIMENTO PELO LICITANTE (Apenas preencher células fundo amarelo - valores transportados para planilhas principais.

ATENÇÃO: Não alterar fórmulas de cálculo)

Remuneração	R\$ 1.845,56	Data da proposta	Xx/04/2022			
Módulo 2 Submódulo 2.2						
RAT	3%	FAP	1.000000			
BENEFÍCIOS LEGAIS ACORDADOS (auxiliar para submódulo 2.3)						
Vale Refeição postos 44 horas	Dias 21,726	Valor unitário R\$ 32,11	Empregado 18% R\$ 5,78	Custo total mensal R\$ 572,05		
Vale Refeição postos 12 x 36 horas	Dias 15,220	Valor unitário R\$ 32,11	Empregado 18% R\$ 5,78	Custo total mensal R\$ 400,75		
Seguro de Vida			Custo total mensal R\$ 50,00			
Auxílio Funeral	1,5 * Salário R\$ 2.768,34	Valor unitário Ocorrência anual (%) 0,02%	Custo total mensal R\$ 0,05			
Assistência Médica	Quantidade 1	Valor unitário R\$ 169,57	Empregado 5,00% R\$ 8,48	Custo total mensal R\$ 161,09		
Cesta Básica	1	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00		
VALE TRANSPORTE POSTOS 44 HORAS (auxiliar para submódulo 2.3)						
Cidade	bilhete/dia	nº dias/mês	Valor tarifa	Custo total	Custo empregado	Valor
Bauru	2,00	21,726	R\$ 4,85	R\$ 210,74	R\$ 99,99	R\$ 110,75
VALE TRANSPORTE POSTOS 12 X 36 HORAS (auxiliar para submódulo 2.3)						
Cidade	bilhete/dia	nº dias/mês	Valor tarifa	Custo total	Custo empregado	Valor
Bauru	2,00	15,220	R\$ 4,85	R\$ 147,63	R\$ 99,99	R\$ 47,64
Módulo 3 - Provisão para Rescisão						
Percentual de ocorrência aviso prévio Indenizado		5,00%				
Percentual de ocorrência de aviso prévio trabalhado		95%				
Módulo 4 - Ausências legais						
SM 4.1	Ausências Legais	Número ausências por ano	% de ocorrência	%		
A	Ausências Legais	Número ausências /365,25 ** ocorrência	5	100% 1,37%		
B	Licença Paternidade	Número ausências /365,25 ** ocorrência	5	1,50% 0,02%		
C	Ausência por acidente de trabalho	Número ausências /365,25 ** ocorrência	15	0,78% 0,03%		
D	Afastamento Maternidade	Número ausências /365,25 ** ocorrência *9,09% (férias da substituta)	120	1,00% 0,04%		
E	Auxílio Doença	Número ausências /365,25 ** ocorrência	5	100% 1,37%		
F	Outros (especificar)					
UNIFORMES (auxiliar para módulo 5)						
Item	Custo unitário	Vida útil (meses)	Quantidade	Custo mensal		
Calça	R\$ 60,60	12	3	R\$ 15,15		
Camisa manga curta	R\$ 47,82	12	4	R\$ 15,94		
Sapato ou coturno	R\$ 87,18	24	1	R\$ 3,63		
Cinto de nylon	R\$ 29,30	24	1	R\$ 1,22		
Japona	R\$ 92,09	30	1	R\$ 3,07		
Mela	R\$ 9,26	6	4	R\$ 6,17		
Capa de chuva	R\$ 17,00	30	1	R\$ 0,57		
Boné	R\$ 31,47	24	1	R\$ 1,31		
Crachá de identificação	R\$ 7,96	60	1	R\$ 0,13		
Outros						
Custo total mensal:				R\$ 47,20		
EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS – (auxiliar para módulo 5)						
		Postos 44 horas	Postos 12 x 36			
Item	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD	CUSTO MENSAL (R\$)		
Livro de ocorrências	R\$ 12,47	6	1	R\$ 2,08		
Cassetete	R\$ 48,30	60	1	R\$ 0,81		
Porta Cassete	R\$ 31,60	60	1	R\$ 0,53		
Aplito metal com cordão	R\$ 14,55	30	1	R\$ 0,49		
Rádio Transmissor	R\$ 157,61	60	1	R\$ 2,63		
Colete balístico	R\$ 744,97	60	1	R\$ 12,42		
Capa avulsa para colete balístico	R\$ 118,97	12	1	R\$ 9,91		
Coldre	R\$ 39,12	60	1	R\$ 0,65		
Revólver calibre 38*	R\$ 4.443,70	120	1	R\$ 37,03		
Cinturão para revolver*	R\$ 73,15	60	1	R\$ 1,22		
Munição calibre 38*	R\$ 90,24	12	6	R\$ 45,12		
Custo Total Mensal para postos 44 horas				R\$ 112,87		
Custo Total Mensal para postos 12 x 36				R\$ 62,68		
Planilha auxiliar para módulo 6						
Custos Indiretos / Despesas Administrativas		6,00%				
Lucro		6,70%				
Regime Tributário (Seleção)	Se o regime tributário for Simples Nacional informe o faturamento dos últimos 12 meses na célula abaixo					
Lucro Presumido	PIS	0,65%	5,65%			
Tributos	COFINS	3,00%				
Bauru	ISS	2,00%				
ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 (vigência: 01/01/2018)						
Aliquotas e Partilha do Simples Nacional - Receitas decorrentes da prestação de serviços relacionados no § 5º-C do art. 18 desta Lei Complementar:						
Receita Bruta em 12 meses (em R\$)		Aliquota				
1ª Faixa	Até R\$ 180.000,00	4,50%				
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	9,00%				
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	10,20%				
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	14,00%				
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	22,00%				
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%				
Faturamento:		ISS	PIS			
R\$ 0,00		2,00%	0,17%			
		COFINS	0,80%			

Anexo _____								
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS								
	Número do Processo:	15896.720066/2021-92						
Licitação Nº 02/2022		05/04/2022		09:00h				
Nome da empresa:		Nº CNPJ:	xxxxx					
44 horas								
SOMENTE AS CÉLULAS AMARELAS PODEM SER ALTERADAS								
Discriminação dos Serviços (dados referentes á contratação)								
A	Data de apresentação da proposta(dia/mês/ano)							
B	Município/ UF				BAURU/SP			
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo.				01/01/2022			
D	Numero de meses de execução contratual.				20			
Anexo _____ - A								
(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)								
Mão de obra vinculada à execução contratual								
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra								
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)				44 horas			
2	Salário Normativo da Categoria Profissional				R\$ 1.845,56			
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)							
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)							
Módulo 1: Composição da remuneração								
Composição da remuneração								
1	Salário Normativo da Categoria Profissional	Dias trabalho-mês	21,75		R\$ 1.845,56			
A	Salário utilidade – alimentação – Preencher somente se a empresa não for filiada ao PAT							
A'	Adicional de periculosidade		30,00%		R\$ 553,67			
B								
F	Outros (especificar)				R\$ 2.399,23			
					R\$ 2.399,23			
Total da Remuneração								
Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
13º (décimo terceiro salário)								
2.1					Valor (R\$)			
A	13º (décimo terceiro salário)		8,33%		R\$ 199,86			
B	Adicional de Férias		2,78%		R\$ 66,65			
	Total		11,11%		R\$ 266,50			
Submódulo 2.2 : Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições								
Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições								
2.2			Percentual(%)		Valor(R\$)			
A	INSS		20,00%		533,15			
B	Salário Educação		2,50%		66,64			
C	SESC ou SESI		1,50%		39,99			
D	SENAC ou SENAI		1,00%		26,66			
E	SEBRAE		0,60%		15,99			
F	INCRA		0,20%		5,33			
G	RAT: 3,00%	FAP: 1.00000	3,00%		79,97			
H	FGTS		8,00%		213,26			
			36,80%		980,99			
Nota1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente								
Nota 2: Percentuais incidentes sobre remuneração.								
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários								
Benefícios mensais e diários								
2.3					Valor(R\$)			
A	Vale transporte				R\$ 110,75			
B	Auxílio alimentação				R\$ 572,05			
C	Cesta básica				R\$ -			
D	Seguro de vida em grupo				R\$ 50,00			
D'	Auxílio Funeral				R\$ 0,05			
E	Assistência Médica Hospitalar				R\$ 161,09			
	Total de Benefícios mensais e diários				R\$ 893,94			
Módulo 3 : Provisão para Rescisão								
A	Aviso prévio indenizado		Nº de dias					
	Percentual de ocorrência anual	5,00%	30	0,42%	R\$ 11,11			
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado			0,03%	R\$ 0,89			
C.1	Aviso prévio trabalhado (final do contrato)							
	Percentual de ocorrência anual	Vigência inicial (meses)	20					
C.2	APT na vigencia	dias	30	95,00%				
C.3	Aviso prévio trabalhado indenizado		100,00%	0	0,00%			
D	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado			4,00%	R\$ 95,97			
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o APT			0,43%	R\$ 11,44			
				6,05%	R\$ 150,51			
Após a 1ª vigência do contrato os percentuaisdo módulo acima poderão ser alterados, conforme redação do Termo de Referência.								
Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente								
Submódulo 4.1: Substituto nas Ausências Legais								

	Substituição nas Ausências Legais			Valor(R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias			R\$ 347,37
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais			R\$ 57,89
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	Dias de ocorrência por ano	5	1,39%
		dias de afastamento	5	
		Percentual de ocorrência anual	1,50%	R\$ 0,87
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	dias acidente trabalho	15	
		Percentual de ocorrência anual	0,78%	R\$ 1,35
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	Percentual de ocorrência	1,00%	R\$ 0,97
		Meses de licença	4	
F	Outros (especificar)			0,00%
	Subtotal			R\$ 408,45
	Total			R\$ 408,45

Módulo 5: Insumos diversos		
	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 47,20
B	Equipamentos e complementos	R\$ 112,87
C	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	R\$ 160,07

Nota: Valores mensais por empregado.

Tabela Resumo Módulos 1 a 5			
	Módulo 1: Composição da remuneração	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Módulo 3 : Provisão para Rescisão
A			R\$ 2.399,23
B			R\$ 2.141,43
C			R\$ 150,51
D			R\$ 408,45
E			R\$ 160,07
	Total		
			R\$ 5.259,69

Módulo 6 : Custos indiretos, tributos e lucro			
	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos / Despesas Administrativas e Operacionais (*)	6,00%	R\$ 315,58
B	Lucro	6,79%	R\$ 378,56
C	Tributos		
	c.1 - Tributos Federais	PIS: 0,65%	R\$ 356,54
		COFINS: 3,00%	
	c.2 - Tributos Estaduais		
	c.3 - Tributos Municipais	ISSQN: 2,00%	
	Total		
			R\$ 1.050,68

Anexo III- B (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6 , de dezembro de 2013) Quadro - Resumo do custo por empregado		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1: Composição da remuneração	R\$ 2.399,23
B	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.141,43
C	Módulo 3 : Provisão para Rescisão	R\$ 150,51
D	Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 408,45
E	Módulo 5: Insumos diversos	R\$ 160,07
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.050,68
	Valor total por empregado	R\$ 6.310,37

Anexo _____							
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS							
Licitação Nº 02/2022	Número do Processo:	15896.720066/2021-92	05/04/2022	09:00h			
Nome da empresa:	Nº CNPJ:	xxxxx					
Posto 12 x 36 diurno							
SOMENTE AS CÉLULAS AMARELAS PODEM SER ALTERADAS							
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)							
A	Data de apresentação da proposta(dia/mês/ano)						
B	Município/ UF			BAURU/SP			
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo.			01/01/2022			
D	Numero de meses de execução contratual.			20			
Anexo - A							
(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)							
Mão de obra vinculada à execução contratual							
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra							
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			Vigilante 12x36h diurno			
2	Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$ 1.845,56			
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)						
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)						
Módulo 1: Composição da remuneração							
1	Composição da remuneração			Valor (R\$)			
A	Salário Normativo da Categoria Profissional	Dias trabalho-mês	15,22	R\$ 1.845,56			
A'	Salário utilidade – alimentação – Preencher somente se a empresa não for filiada ao PAT						
B	Adicional de periculosidade		30,00%	R\$ 553,67			
	Valor da hora normal	Hora Extra:	60,00%				
	10,91		R\$ 17,46				
D	Intervalo intrajornada		Total dias (posto)	R\$ 265,74			
F	Outros (especificar)		15,22				
	Total da Remuneração			R\$ 2.399,23			
	Total da Remuneração com Intervalo Intrajornada indenizado			R\$ 2.664,97			
Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários							
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias							
2.1	13º (décimo terceiro salário)			Valor (R\$)			
A	13º (décimo terceiro salário)		8,33%	R\$ 199,86			
B	Adicional de Férias		2,78%	R\$ 66,65			
	Total			11,11% R\$ 266,50			
Submódulo 2.2 : Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições							
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			Percentual(%)			
A	INSS		20,00%	533,15			
B	Salário Educação		2,50%	66,64			
C	SESC ou SESI		1,50%	39,99			
D	SENAC ou SENAI		1,00%	26,66			
E	SEBRAE		0,60%	15,99			
F	INCRA		0,20%	5,33			
G	RAT:	3,00%	FAP:	1,00000			
H	FGTS			8,00% 213,26			
	Total			36,80% 980,99			
Nota1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente							
Nota 2: Percentuais incidentes sobre remuneração.							
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios mensais e diárioss			Valor(R\$)			
A	Vale transporte			R\$ 47,64			
B	Auxílio alimentação			R\$ 400,75			
C	Cesta básica			R\$ -			
D	Seguro de vida em grupo			R\$ 50,00			
D'	Auxílio Funeral			R\$ 0,05			
E	Assistência Médica Hospitalar			R\$ 161,09			
	Total de Benefícios mensais e diárioss			R\$ 659,53			
Módulo 3 : Provisão para Rescisão							
A	Aviso prévio indenizado		Nº de dias				
	Percentual de ocorrência anual	5,00%	30	0,42% R\$ 12,21			
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado			0,03% R\$ 0,98			
C.1	Aviso prévio trabalhado (final do contrato)						
	Percentual de ocorrência anual	Vigência inicial (meses)	20				
C.2	APT na vigencia	dias	30	95,00%			
C.3	Aviso prévio trabalhado indenizado		100,00%	0 0,00% R\$ 0,00			
D	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado			4,00% R\$ 106,60			
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o APT			0,43% R\$ 12,59			
	Total			6,05% R\$ 166,58			
Após a 1ª vigência do contrato os percentuaisdo módulo acima poderão ser alterados, conforme redação do Termo de Referência.							

Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Submódulo 4.1: Substituto nas Ausências Legais				
Substituição nas Ausências Legais				Valor(R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias			
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais			
	Dias de ocorrência por ano	5	1,39%	R\$ 61,11
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	dias de afastamento	5	0,02% R\$ 0,92
	Percentual de ocorrência anual		1,50%	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	dias acidente trabalho	15	0,03% R\$ 1,43
	Percentual de ocorrência anual		0,78%	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	Percentual de ocorrência	1,00%	0,04% R\$ 1,07
	Meses de licença		4	
F	Outros (especificar)			
	Subtotal			
	Total			

Módulo 5: Insumos diversos				
Insumos Diversos				Valor (R\$)
A	Uniformes			
B	Equipamentos e complementos			
C	Outros (especificar)			
	Total de Insumos diversos			

Nota: Valores mensais por empregado.

Tabela Resumo Módulos 1 a 5				
A	Módulo 1: Composição da remuneração			
B	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
C	Módulo 3 : Provisão para Rescisão			
D	Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
E	Módulo 5: Insumos diversos			
	Total			
Módulo 6 : Custos indiretos, tributos e lucro				
5	Custos indiretos, tributos e lucro			Percentual (%) Valor (R\$)
A	Custos indiretos / Despesas Administrativas e Operacionais (*)			6,00% R\$ 316,78
B	Lucro			6,79% R\$ 380,00
C	Tributos			
	c.1 - Tributos Federais	PIS:	0,65%	
		COFINS:	3,00%	
	c.2 - Tributos Estaduais			
	c.3 - Tributos Municipais	ISSQN:	2,00%	
	Total			R\$ 1.054,67

Anexo III- B (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6 , de dezembro de 2013) Quadro - Resumo do custo por empregado				
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				(R\$)
A	Módulo 1: Composição da remuneração			
B	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
C	Módulo 3 : Provisão para Rescisão			
D	Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
E	Módulo 5: Insumos diversos			
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			
	Valor total por empregado			

Anexo									
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS									
	Número do Processo:	15896.720066/2021-92							
Licitação Nº 02/2022		05/04/2022	09:00h						
Nome da empresa:		Nº CNPJ:	xxxxx						
Posto 12 x 36 diurno brigadista									
SOMENTE AS CÉLULAS AMARELAS PODEM SER ALTERADAS									
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)									
A	Data de apresentação da proposta(dia/mês/ano)								
B	Município/ UF			BAURU/SP					
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo.			01/01/2022					
D	Numero de meses de execução contratual.			20					
Anexo - A									
(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)									
Mão de obra vinculada à execução contratual									
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra									
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilante 12x36h diurno brigadista							
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.845,56							
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)								
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)								
Módulo 1: Composição da remuneração									
1	Composição da remuneração				Valor (R\$)				
A	Salário Normativo da Categoria Profissional	Dias trabalho-mês	15,22		R\$ 1.845,56				
A'	Salário utilidade – alimentação – Preencher somente se a empresa não for filiada ao PAT								
B	Adicional de periculosidade		30,00%		R\$ 553,67				
	Gratificação Brigadista		10,00%		R\$ 184,56				
	Valor da hora normal	Hora Extra:	60,00%						
	10,91		R\$ 17,46						
D	Intervalo intrajornada		Total dias (posto)		R\$ 265,74				
			15,22						
F	Outros (especificar)								
	Total da Remuneração				R\$ 2.583,79				
	Total da Remuneração com Intervalo Intrajornada indenizado				R\$ 2.849,53				
Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários									
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias									
2.1	13º (décimo terceiro salário)				Valor (R\$)				
A	13º (décimo terceiro salário)		8,33%		R\$ 215,23				
B	Adicional de Férias		2,78%		R\$ 71,77				
	Total				11,11% R\$ 287,00				
Submódulo 2.2 : Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições									
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições				Percentual(%) Valor(R\$)				
A	INSS		20,00%		574,16				
B	Salário Educação		2,50%		71,77				
C	SESC ou SESI		1,50%		43,06				
D	SENAC ou SENAI		1,00%		28,71				
E	SEBRAE		0,60%		17,22				
F	INCRA		0,20%		5,74				
G	RAT:	3,00%	FAP:	1,00000	3,00% 86,12				
H	FGTS				8,00% 229,66				
	Total				36,80% 1.056,45				
Nota1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente									
Nota 2: Percentuais incidentes sobre remuneração.									
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários									
2.3	Benefícios mensais e diários				Valor(R\$)				
A	Vale transporte				R\$ 47,64				
B	Auxílio alimentação				R\$ 400,75				
C	Cesta básica				R\$ -				
D	Seguro de vida em grupo				R\$ 50,00				
D'	Auxílio Funeral				R\$ 0,05				
E	Assistência Médica Hospitalar				R\$ 161,09				
	Total de Benefícios mensais e diários				R\$ 659,53				
Módulo 3 : Provisão para Rescisão									
A	Aviso prévio indenizado		Nº de dias						
	Percentual de ocorrência anual	5,00%	30	0,42%	R\$ 13,07				
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado			0,03%	R\$ 1,05				
C.1	Aviso prévio trabalhado (final do contrato)								
	Percentual de ocorrência anual	Vigência inicial (meses)	20	1,17%	R\$ 36,59				
C.2	APT na vigencia	dias	30	95,00%					
C.3	Aviso prévio trabalhado indenizado		100,00%	0	0,00% R\$ 0,00				
D	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado			4,00%	R\$ 113,98				
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o APT			0,43%	R\$ 13,47				
	Total				6,05% R\$ 178,16				

Após a 1ª vigência do contrato os percentuaisdo módulo acima poderão ser alterados, conforme redação do Termo de Referência.

Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Submódulo 4.1: Substituto nas Ausências Legais				
	Substituição nas Ausências Legais			Valor(R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias			R\$ 391,01
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais			1,39% R\$ 65,17
	Dias de ocorrência por ano	5		
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	dias de afastamento	5	0,02% R\$ 0,98
	Percentual de ocorrência anual		1,50%	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de tra	dias acidente trabalho	15	0,03% R\$ 1,52
	Percentual de ocorrência anual		0,78%	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	Percentual de ocorrência	1,00%	0,04% R\$ 1,15
	Meses de licença		4	
F	Outros (especificar)			0,00%
	Subtotal			R\$ 459,83
	Total			R\$ 459,83

Módulo 5: Insumos diversos				
	Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes			R\$ 47,20
B	Equipamentos e complementos			R\$ 62,68
C	Outros (especificar)			
	Total de Insumos diversos			R\$ 109,87

Nota: Valores mensais por empregado.

Tabela Resumo Módulos 1 a 5				
	Módulo 1: Composição da remuneração			R\$ 2.849,53
	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 2.002,98
	Módulo 3 : Provisão para Rescisão			R\$ 178,16
	Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 459,83
	Módulo 5: Insumos diversos			R\$ 109,87
	Total			R\$ 5.600,37
Módulo 6 : Custos indiretos, tributos e lucro				
5	Custos indiretos, tributos e lucro			Percentual (%)
A	Custos indiretos / Despesas Administrativas e Operacionais (*)			6,00% R\$ 336,02
B	Lucro			6,79% R\$ 403,08
C	Tributos			5,65% R\$ 379,63
	c.1 - Tributos Federais	PIS:	0,65%	
		COFINS:	3,00%	
	c.2 - Tributos Estaduais			
	c.3 - Tributos Municipais	ISSQN:	2,00%	
	Total			R\$ 1.118,73

Anexo III- B (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6 , de dezembro de 2013) Quadro - Resumo do custo por empregado				
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				(R\$)
A	Módulo 1: Composição da remuneração			R\$ 2.849,53
B	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 2.002,98
C	Módulo 3 : Provisão para Rescisão			R\$ 178,16
D	Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 459,83
E	Módulo 5: Insumos diversos			R\$ 109,87
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 1.118,73
	Valor total por empregado			R\$ 6.719,10

Anexo				
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Licitação Nº 02/2022		Número do Processo: 15896.720066/2021-92	05/04/2022	09:00h
Nome da empresa:		Nº CNPJ:	xxxxx	

Posto 12 x 36 noturno

SOMENTE AS CÉLULAS AMARELAS PODEM SER ALTERADAS**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta(dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	BAURU/SP
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo.	01/01/2022
D	Numero de meses de execução contratual.	20

Anexo - A

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilante 12x36h noturno
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.845,56
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1: Composição da remuneração

Composição da remuneração				Valor (R\$)
A	Salário Normativo da Categoria Profissional	Dias trabalho-mês	15,22	R\$ 1.845,56
A'	Salário utilidade – alimentação – Preencher somente se a empresa não for filiada ao PAT			
B	Adicional de periculosidade	30,00%		R\$ 553,67
C	Adicional noturno	Fator de correção		
	Valor da hora normal R\$ 10,91	Valor adicional noturno (1h) R\$ 2,18	1,14285714285714	R\$ 265,68
	Horário Noturno: 22:00-05:00	Horas relógio: 7	Horas noturnas: 8,00	
D	Vr. de 1 hora normal noturna R\$ 12,11	Hora extra noturna (60%) R\$ 19,38		
E	Hora noturna reduzida Horas extras por dia: 1,00	Horas extras/mês: 15,22		R\$ 294,96
H	Intervalo intrajornada	Total dias (posto)	15,22	R\$ 265,68
J	Outros (especificar)			
		Total da Remuneração		R\$ 2.959,87
		Total da Remuneração com Intervalo Intrajornada indenizado		R\$ 3.225,55

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
13º (décimo terceiro salário)				Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro salário)		8,33%	R\$ 246,56
B	Adicional de Férias		2,78%	R\$ 82,22
		Total	11,11%	R\$ 328,78

Submódulo 2.2 : Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			Percentual(%)	Valor(R\$)
A	INSS		20,00%	657,73
B	Salário Educação		2,50%	82,22
C	SESC ou SESI		1,50%	49,33
D	SENAC ou SENAI		1,00%	32,89
E	SEBRAE		0,60%	19,73
F	INCRA		0,20%	6,58
G	RAT: 3,00%	FAP: 1,00000	3,00%	98,66
H	FGTS		8,00%	263,09
		Total	36,80%	1.210,22

Nota1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota 2: Percentuais incidentes sobre remuneração.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

Benefícios mensais e diários				Valor(R\$)
A	Vale transporte			R\$ 47,64
B	Auxílio alimentação			R\$ 400,75
C	Cesta básica			R\$ -
D	Seguro de vida em grupo			R\$ 50,00
D'	Auxílio Funeral			R\$ 0,05
E	Assistência Médica Hospitalar			R\$ 161,09
		Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 659,53

Módulo 3 : Provisão para Rescisão

A	Aviso prévio indenizado	Nº de dias		
	Percentual de ocorrência anual	5,00%	30	0,42% R\$ 14,81
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado			0,03% R\$ 1,18
C.1	Aviso prévio trabalhado (final do contrato)			
	Percentual de ocorrência anual	Vigência inicial (meses)	20	1,17% R\$ 41,47
C.2	APT na vigência dias	30	95,00%	
C.3	Aviso prévio trabalhado indenizado	100,00%	0	0,00% R\$ 0,00
D	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado			4,00% R\$ 129,02
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o APT			0,43% R\$ 15,26
		Total		6,05% R\$ 201,74

Após a 1ª vigência do contrato os percentuaisdo módulo acima poderão ser alterados, conforme redação do Termo de Referência.

Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1: Substituto nas Ausências Legais

Substituição nas Ausências Legais				Valor(R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias			R\$ 440,61

B	Ausências Legais			
C	Licença paternidade	Dias de ocorrência por ano	5	1,39% R\$ 73,43
		dias de afastamento	5	0,02% R\$ 1,10
D	Ausência por acidente de trabalho	Percentual de ocorrência anual	1,50%	0,03% R\$ 1,72
		dias acidente trabalho	15	0,78%
E	Afastamento Maternidade	Percentual de ocorrência	1,00%	0,04% R\$ 1,43
		Meses de licença	4	
F	Outros (especificar)			0,00% R\$ -
		Subtotal		R\$ 518,29
		Total		R\$ 518,29

Módulo 5: Insumos diversos		
	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 47,20
B	Equipamentos e complementos	R\$ 62,68
C	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	R\$ 109,87

Nota: Valores mensais por empregado.

Tabela Resumo Módulos 1 a 5			
			Valor (R\$)
A	Módulo 1: Composição da remuneração		R\$ 3.225,55
B	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.198,53
C	Módulo 3 : Provisão para Rescisão		R\$ 201,74
D	Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 518,29
E	Módulo 5: Insumos diversos		R\$ 109,87
	Total		R\$ 6.253,98

Módulo 6 : Custos indiretos, tributos e lucro			
	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos / Despesas Administrativas e Operacionais (*)	6,00%	R\$ 375,24
B	Lucro	6,79%	R\$ 450,12
C	Tributos		
	c.1 - Tributos Federais	PIS: 0,65%	
		COFINS: 3,00%	
	c.2 - Tributos Estaduais		
	c.3 - Tributos Municipais	ISSQN: 2,00%	
	Total		R\$ 1.249,29

Anexo III- B (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6 , de dezembro de 2013) Quadro - Resumo do custo por empregado			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1: Composição da remuneração		R\$ 3.225,55
B	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.198,53
C	Módulo 3 : Provisão para Rescisão		R\$ 201,74
D	Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 518,29
E	Módulo 5: Insumos diversos		R\$ 109,87
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 1.249,29
	Valor total por empregado		R\$ 7.503,27

Anexo								
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS								
Licitação Nº 02/2022		Número do Processo:	15896.720066/2021-92	05/04/2022	09:00h			
Nome da empresa:		Nº CNPJ:		xxxxx				
Posto 12 x 36 noturno brigadista								
SOMENTE AS CÉLULAS AMARELAS PODEM SER ALTERADAS								
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)								
A	Data de apresentação da proposta(dia/mês/ano)							
B	Município/ UF			BAURU/SP				
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo.			01/01/2022				
D	Numero de meses de execução contratual.			20				
Anexo - A								
(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)								
Mão de obra vinculada à execução contratual								
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra								
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			Vigilante 12x36h noturno brigadista				
2	Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$ 1.845,56				
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)							
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)							
Módulo 1: Composição da remuneração								
Composição da remuneração								
1				Valor (R\$)				
A	Salário Normativo da Categoria Profissional	Dias trabalho-mês	15,22	R\$ 1.845,56				
A'	Salário utilidade – alimentação – Preencher somente se a empresa não for filiada ao PAT							
B	Adicional de periculosidade		30,00%	R\$ 553,67				
	Gratificação brigadista		10,00%	R\$ 184,56				
C	Adicional noturno		Fator de correção					
	Valor da hora normal	R\$ 10,91	Valor adicional noturno (1h)	1,14285714285714	R\$ 265,68			
	Horário Noturno: 22:00-05:00	Horas relógio: 7	Horas noturnas:	8,00				
D	Vr. de 1 hora normal noturna	R\$ 12,11	Hora extra noturna (60%)	R\$ 19,38				
E	Hora noturna reduzida	Horas extras por dia: 1,00	Horas extras/mês:	15,22	R\$ 294,96			
H	Intervalo intrajornada		Total dias (posto)		R\$ 265,68			
			15,22					
J	Outros (especificar)							
	Total da Remuneração			R\$ 3.144,43				
	Total da Remuneração com Intervalo Intrajornada indenizado			R\$ 3.410,11				
Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
2.1	13º (décimo terceiro salário)			Valor (R\$)				
A	13º (décimo terceiro salário)		8,33%	R\$ 261,93				
B	Adicional de Férias		2,78%	R\$ 87,35				
	Total		11,11%	R\$ 349,28				
Submódulo 2.2 : Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições								
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			Percentual(%)	Valor(R\$)			
A	INSS		20,00%	698,74				
B	Salário Educação		2,50%	87,34				
C	SESC ou SESI		1,50%	52,41				
D	SENAC ou SENAI		1,00%	34,94				
E	SEBRAE		0,60%	20,96				
F	INCRA		0,20%	6,99				
G	RAT: 3,00%	FAP: 1,00000	3,00%	104,81				
H	FGTS		8,00%	279,50				
	Total		36,80%	1.285,68				
Nota1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente								
Nota 2: Percentuais incidentes sobre remuneração.								
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários								
2.3	Benefícios mensais e diários			Valor(R\$)				
A	Vale transporte			R\$ 47,64				
B	Auxílio alimentação			R\$ 400,75				
C	Cesta básica			R\$ -				
D	Seguro de vida em grupo			R\$ 50,00				
D'	Auxílio Funeral			R\$ 0,05				
E	Assistência Médica Hospitalar			R\$ 161,09				
	Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 659,53				
Módulo 3 : Provisão para Rescisão								
A	Aviso prévio indenizado		Nº de dias					
	Percentual de ocorrência anual	5,00%	30	0,42%	R\$ 15,66			
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado			0,03%	R\$ 1,25			
C.1	Aviso prévio trabalhado (final do contrato)							
	Percentual de ocorrência anual	Vigência inicial (meses)	20	1,17%	R\$ 43,86			
C.2	APT na vigencia	dias	30	95,00%				
C.3	Aviso prévio trabalhado indenizado		100,00%	0,00%	R\$ 0,00			
D	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado			4,00%	R\$ 136,40			
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o APT			0,43%	R\$ 16,14			
	Total			6,05%	R\$ 213,31			
Após a 1ª vigência do contrato os percentuaisdo módulo acima poderão ser alterados, conforme redação do Termo de Referência.								
Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente								
Submódulo 4.1: Substituto nas Ausências Legais								
	Substituição nas Ausências Legais			Valor(R\$)				

A	Substituto na cobertura de Férias			R\$ 464,95	
B	Ausências Legais			R\$ 77,49	
C	Licença paternidade	Dias de ocorrência por ano	5	0,02%	R\$ 1,16
		dias de afastamento	5		
D	Ausência por acidente de trabalho	Percentual de ocorrência anual	1,50%	0,03%	R\$ 1,81
		dias acidente trabalho	15		
E	Afastamento Maternidade	Percentual de ocorrência	0,78%	0,04%	R\$ 1,52
		Meses de licença	1,00%		
F	Outros (especificar)	Subtotal	4	0,00%	R\$ -
		Total			R\$ 546,93

Módulo 5: Insumos diversos		
	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 47,20
B	Equipamentos e complementos	R\$ 62,68
C	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	R\$ 109,87

Nota: Valores mensais por empregado.

Tabela Resumo Módulos 1 a 5		
A	Módulo 1: Composição da remuneração	R\$ 3.410,11
B	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.294,49
C	Módulo 3 : Provisão para Rescisão	R\$ 213,31
D	Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 546,93
E	Módulo 5: Insumos diversos	R\$ 109,87
	Total	R\$ 6.574,71

Módulo 6 : Custos indiretos, tributos e lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos / Despesas Administrativas e Operacionais (*)	6,00%	R\$ 394,48
B	Lucro	6,79%	R\$ 473,21
C	Tributos		
	c.1 - Tributos Federais	PIS:	0,65%
		COFINS:	3,00%
	c.2 - Tributos Estaduais		
	c.3 - Tributos Municipais	ISSQN:	2,00%
		Total	R\$ 1.313,37

Anexo III- B (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6 , de dezembro de 2013) Quadro - Resumo do custo por empregado		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1: Composição da remuneração	R\$ 3.410,11
B	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.294,49
C	Módulo 3 : Provisão para Rescisão	R\$ 213,31
D	Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 546,93
E	Módulo 5: Insumos diversos	R\$ 109,87
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.313,37
	Valor total por empregado	R\$ 7.888,08

Anexo _____**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

	Nº do Processo:	15896.720066/2021-92		
	Lição DRF/BAU nº 02/2022			
Nome da empresa:				Nº CNPJ:

QUADRO RESUMO -SERVIÇO DE VIGILÂNCIA – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ITEM	TIPO DE POSTO	VALOR POR EMPREGADO	EMPREGADOS POR POSTO	VALOR MENSAL POR POSTO	QUANT. DE POSTOS	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS
	44 horas	R\$ 6.310,37	1	R\$ 6.310,37	2	R\$ 12.620,74
	12x36 diurno	R\$ 6.334,31	2	R\$ 12.668,63	2	R\$ 25.337,26
	12x36 diurno brigadista	R\$ 6.719,10	2	R\$ 13.438,21	1	R\$ 13.438,21
	12x36 noturno	R\$ 7.503,27	2	R\$ 15.006,54	2	R\$ 30.013,08
	12x36 noturno brigadista	R\$ 7.888,08	2	R\$ 15.776,16	2	R\$ 31.552,32
Total mensal						R\$ 112.961,60
Período Contratual (em meses)						20
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO						R\$ 2.259.231,97

Licitante

PLANILHAS AUXILIARES PARA PREENCHIMENTO PELO LICITANTE (Apenas preencher células fundo amarelo – valores transportados para planilhas principais. ATENÇÃO: Não alterar fórmulas de cálculo)				
---	--	--	--	--

Remuneração	R\$ 1.845,56	Data da proposta	Xx/04/2022
-------------	--------------	------------------	------------

Módulo 2 Submódulo 2.2				
RAT	3%		FAP	1,000000

BENEFÍCIOS LEGAIS ACORDADOS (auxiliar para submódulo 2.3)				
Vale Refeição postos 44 horas	Dias	Valor unitário	Empregado	Custo total mensal
	21,726	R\$ 32,11	18%	R\$ 5,78 R\$ 572,05
Vale Refeição postos 12 x 36 horas	Dias	Valor unitário	Empregado	Custo total mensal
	15,220	R\$ 32,11	18%	R\$ 5,78 R\$ 400,75

Seguro de Vida	Custo total mensal			
	R\$ 50,00			
Auxílio Funeral	1,5 * Salário	Valor unitário Ocorrência anual (%)		Custo total mensal
	R\$ 2.768,34	0,02%		R\$ 0,05
Assistência Médica	Quantidade	Valor unitário	Empregado	Custo total mensal
	1	R\$ 169,57	5,00%	R\$ 8,48 R\$ 161,09
Cesta Básica	1	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00 R\$ 0,00

VALE TRANSPORTE POSTOS 44 HORAS (auxiliar para submódulo 2.3)					
Cidade	bilhete/dia	nº dias/mês	Valor tarifa	Custo total	Custo empregado
Araraquara	2,00	21,726	R\$ 5,00	R\$ 217,26	R\$ 110,73 R\$ 106,53

VALE TRANSPORTE POSTOS 12 X 36 HORAS (auxiliar para submódulo 2.3)					
Cidade	bilhete/dia	nº dias/mês	Valor tarifa	Custo total	Custo empregado
Araraquara	2,00	15,220	R\$ 5,00	R\$ 152,20	R\$ 110,73 R\$ 41,47

Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
Percentual de ocorrência aviso prévio indenizado		5,00%
Percentual de ocorrência de aviso prévio trabalhado		95%

Módulo 4 - Ausências legais		
------------------------------------	--	--

Licitante

SM 4.1	Ausências Legais		Número ausências por ano	% de ocorrência	%
A	Ausências Legais	Número ausências /365,25 *% ocorrência	5	100%	1,37%
B	Licença Paternidade	Número ausências /365,25 *% ocorrência	5	1,50%	0,02%
C	Ausência por acidente de trabalho	Número ausências /365,25 *% ocorrência	15	0,78%	0,03%
D	Afastamento Maternidade	Número ausências /365,25 *% ocorrência *9,09% (férias da substituta)	120	1,00%	0,04%
E	Auxílio Doença	Número ausências /365,25 *% ocorrência	5	100%	1,37%
F	Outros (especificar)				

UNIFORMES (auxiliar para módulo 5)				
Item	Custo unitário	Vida útil (meses)	Quantidade	Custo mensal
Calça	R\$ 60,60	12	3	R\$ 15,15
Camisa manga curta	R\$ 47,82	12	4	R\$ 15,94
Sapato ou coturno	R\$ 87,18	24	1	R\$ 3,63
Cinto de nylon	R\$ 29,30	24	1	R\$ 1,22
Japona	R\$ 92,09	30	1	R\$ 3,07
Meia	R\$ 9,26	6	4	R\$ 6,17
Capa de chuva	R\$ 17,00	30	1	R\$ 0,57
Boné	R\$ 31,47	24	1	R\$ 1,31
Crachá de identificação	R\$ 7,96	60	1	R\$ 0,13
Outros				
Custo total mensal:				R\$ 47,20

EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS – (auxiliar para módulo 5)						
			Postos 44 horas		Postos 12 x 36	
Item	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD	CUSTO MENSAL (R\$)	QTD	CUSTO MENSAL (R\$)
Livro de ocorrências	R\$ 12,47	6	1	R\$ 2,08	1	R\$ 2,08
Cassetete	R\$ 48,30	60	1	R\$ 0,81	0,5	R\$ 0,40

Licitante

Porta Cassete	R\$ 31,60	60	1	R\$ 0,53	0,5	R\$ 0,26
Apito metal com cordão	R\$ 14,55	30	1	R\$ 0,49	1	R\$ 0,49
Rádio Transmissor	R\$ 157,61	60	1	R\$ 2,63	0,5	R\$ 1,31
Colete balístico	R\$ 744,97	60	1	R\$ 12,42	0,5	R\$ 6,21
Capa avulsa para colete balístico	R\$ 118,97	12	1	R\$ 9,91	1	R\$ 9,91
Coldre	R\$ 39,12	60	1	R\$ 0,65	0,5	R\$ 0,33
Revólver calibre 38*	R\$ 4.443,70	120	1	R\$ 37,03	0,5	R\$ 18,52
Cinturão para revólver*	R\$ 73,15	60	1	R\$ 1,22	0,5	R\$ 0,61
Munição calibre 38*	R\$ 90,24	12	6	R\$ 45,12	3	R\$ 22,56
Custo Total Mensal para postos 44 horas		R\$ 112,87				
Custo Total Mensal para postos 12 x 36		R\$ 62,68				

Planilha auxiliar para módulo 6		
Custos Indiretos / Despesas Administrativas		6,00%
Lucro		6,79%
Regime Tributário (Selecionar)		Se o regime tributário for Simples Nacional informe o faturamento dos últimos 12 meses na célula abaixo
Lucro Presumido		
Tributos	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
Araraquara	ISS	5,00%

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 (vigência: 01/01/2018)

Alíquotas e Partilha do Simples Nacional - Receitas decorrentes da prestação de serviços relacionados no § 5º-C do art. 18 desta Lei Complementar.

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	Alíquota
1ª Faixa	Até R\$180.000,00
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00

Faturamento:	ISS	PIS	COFINS
R\$ 0,00	2,00%	0,17%	0,80%

Licitante

Anexo _____			
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Licitação Nº 02/2022	Número do Processo:	15896.720066/2021-92	
Nome da empresa:		05/04/2022	09:00h

44 horas

SOMENTE AS CÉLULAS AMARELAS PODEM SER ALTERADAS**Discriminação dos Serviços (dados referentes á contratação)**

A	Data de apresentação da proposta(dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	Araraquara/SP
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo.	01/01/2022
D	Numero de meses de execução contratual.	20

Anexo _____ - A

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	44 horas
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.845,56
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1: Composição da remuneração

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Normativo da Categoria Profissional	Dias trabalho-mês 21,75 R\$ 1.845,56
A'	Salário utilidade – alimentação – Preencher somente se a empresa não for filiada ao PAT	
B	Adicional de periculosidade	30,00% R\$ 553,67
F	Outros (especificar)	R\$ 2.399,23
	Total da Remuneração	R\$ 2.399,23

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro salário)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro salário)	8,33% R\$ 199,86
B	Adicional de Férias	2,78% R\$ 66,65
	Total	11,11% R\$ 266,50

Submódulo 2.2 : Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições				
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			Percentual(%)
A	INSS			20,00%
B	Salário Educação			2,50%
C	SESC ou SESI			1,50%
D	SENAC ou SENAI			1,00%
E	SEBRAE			0,60%
F	INCRA			0,20%
G	RAT:	3,00%	FAP:	1,00000
H	FGTS			8,00%
	Total			36,80%
				980,99

Nota1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota 2: Percentuais incidentes sobre remuneração.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diáriose				
2.3	Benefícios mensais e diáriose			Valor(R\$)
A	Vale transporte			R\$ 106,53
B	Auxílio alimentação			R\$ 572,05
C	Cesta básica			R\$ -
D	Seguro de vida em grupo			R\$ 50,00
D'	Auxílio Funeral			R\$ 0,05
E	Assistência Médica Hospitalar			R\$ 161,09
	Total de Benefícios mensais e diáriose			R\$ 889,71

Módulo 3 : Provisão para Rescisão				
A	Aviso prévio indenizado		Nº de dias	0,42%
	Percentual de ocorrência anual	5,00%	30	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado			0,03%
C.1	Aviso prévio trabalhado (final do contrato)		Vigência inicial (meses)	R\$ 31,10
	Percentual de ocorrência anual	20		
C.2	APT na vigencia	dias	30	95,00%
C.3	Aviso prévio trabalhado indenizado		0	0,00%
D	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado			4,00%
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o APT			0,43%
	Total			R\$ 150,51

Após a 1^a vigência do contrato os percentuais do módulo acima poderão ser alterados, conforme redação do Termo de Referência.

Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Submódulo 4.1: Substituto nas Ausências Legais				
	Substituição nas Ausências Legais			Valor(R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias			R\$ 347,37
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais			1,39% R\$ 57,89
	Dias de ocorrência por ano	5		
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	dias de afastamento	5	0,02% R\$ 0,87
	Percentual de ocorrência anual			
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	dias acidente trabalho	15	0,03% R\$ 1,35
	Percentual de ocorrência anual			
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	Percentual de ocorrência	1,00%	0,04% R\$ 0,97
	Meses de licença			
F	Outros (especificar)			0,00%
	Subtotal			R\$ 408,45
	Total			R\$ 408,45

Módulo 5: Insumos diversos				
	Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes			R\$ 47,20
B	Equipamentos e complementos			R\$ 112,87
C	Outros (especificar)			
	Total de Insumos diversos			R\$ 160,07

Nota: Valores mensais por empregado.

Tabela Resumo Módulos 1 a 5				
				Valor (R\$)
A	Módulo 1: Composição da remuneração			R\$ 2.399,23
B	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 2.137,20
C	Módulo 3 : Provisão para Rescisão			R\$ 150,51
D	Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 408,45
E	Módulo 5: Insumos diversos			R\$ 160,07
	Total			R\$ 5.255,46
5	Custos indiretos, tributos e lucro			Percentual (%)
5	Custos indiretos, tributos e lucro			Valor (R\$)

A	Custos indiretos / Despesas Administrativas e Operacionais (*)	6,00%	R\$ 315,33
B	Lucro	6,79%	R\$ 378,26
C	Tributos		
	c.1 - Tributos Federais	PIS: COFINS:	0,65% 3,00%
	c.2 - Tributos Estaduais		
	c.3 - Tributos Municipais	ISSQN:	5,00%
		Total	R\$ 1.256,91

Anexo III- B (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6 , de dezembro de 2013) Quadro - Resumo do custo por empregado		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1: Composição da remuneração	R\$ 2.399,23
B	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.137,20
C	Módulo 3 : Provisão para Rescisão	R\$ 150,51
D	Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 408,45
E	Módulo 5: Insumos diversos	R\$ 160,07
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.256,91
	Valor total por empregado	R\$ 6.512,37

Anexo _____			
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Lição N° 02/2022	Número do Processo:	15896.720066/2021-92	
Nome da empresa:		05/04/2022	09:00h

Posto 12 x 36 diurno

SOMENTE AS CÉLULAS AMARELAS PODEM SER ALTERADAS**Discriminação dos Serviços (dados referentes á contratação)**

A	Data de apresentação da proposta(dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	Araraquara/SP
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo.	01/01/2022
D	Numero de meses de execução contratual.	20

Anexo _____ - A

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilante 12x36h diurno
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.845,56
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1: Composição da remuneração

Composição da remuneração				Valor (R\$)
A	Salário Normativo da Categoria Profissional	Dias trabalho-mês	15,22	R\$ 1.845,56
A'	Salário utilidade – alimentação – Preencher somente se a empresa não for filiada ao PAT			
B	Adicional de periculosidade		30,00%	R\$ 553,67
	Valor da hora normal	Hora Extra:	60,00%	
	10,91		R\$ 17,46	
D	Intervalo intrajornada		Total dias (posto)	R\$ 265,74
			15,22	
F	Outros (especificar)			
			Total da Remuneração	R\$ 2.399,23
			Total da Remuneração com Intervalo Intrajornada indenizado	R\$ 2.664,97

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro salário)	Valor (R\$)
-----	---------------------------------------	--------------------

A	13º (décimo terceiro salário)	8,33%	R\$ 199,86
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 66,65
	Total	11,11%	R\$ 266,50

Submódulo 2.2 : Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual(%)	Valor(R\$)
A	INSS	20,00%	533,15
B	Salário Educação	2,50%	66,64
C	SESC ou SESI	1,50%	39,99
D	SENAC ou SENAI	1,00%	26,66
E	SEBRAE	0,60%	15,99
F	INCRA	0,20%	5,33
G	RAT: 3,00% FAP: 1,00000	3,00%	79,97
H	FGTS	8,00%	213,26
	Total	36,80%	980,99

Nota1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota 2: Percentuais incidentes sobre remuneração.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios mensais e diários	Valor(R\$)	
A	Vale transporte		R\$ 41,47
B	Auxílio alimentação		R\$ 400,75
C	Cesta básica		R\$ -
D	Seguro de vida em grupo		R\$ 50,00
D'	Auxílio Funeral		R\$ 0,05
E	Assistência Médica Hospitalar		R\$ 161,09
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 653,35	

Módulo 3 : Provisão para Rescisão					
A	Aviso prévio indenizado		Nº de dias	0,42%	R\$ 12,21
	Percentual de ocorrência anual	5,00%	30		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,03%	R\$ 0,98	
C.1	Aviso prévio trabalhado (final do contrato)				
	Percentual de ocorrência anual	Vigência inicial (meses)	20	1,17%	R\$ 34,20
C.2	APT na vigencia	dias	30	95,00%	
C.3	Aviso prévio trabalhado indenizado		100,00%	0	0,00%
					R\$ 0,00

D	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 106,60
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o APT	0,43%	R\$ 12,59
	Total	6,05%	R\$ 166,58

Após a 1ª vigência do contrato os percentuais do módulo acima poderão ser alterados, conforme redação do Termo de Referência.

Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Submódulo 4.1: Substituto nas Ausências Legais				
	Substituição nas Ausências Legais			Valor(R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias			R\$ 366,67
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		Dias de ocorrência por ano	1,39%
			5	
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	dias de afastamento	5	0,02%
	Percentual de ocorrência anual		1,50%	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de tra	dias acidente trabalho	15	0,03%
	Percentual de ocorrência anual		0,78%	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	Percentual de ocorrência	1,00%	0,04%
			Meses de licença	
F	Outros (especificar)			0,00%
	Subtotal			
	Total			

Módulo 5: Insumos diversos		
	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 47,20
B	Equipamentos e complementos	R\$ 62,68
C	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	R\$ 109,87

Nota: Valores mensais por empregado.

Tabela Resumo Módulos 1 a 5		
A	Módulo 1: Composição da remuneração	R\$ 2.664,97
B	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.900,84
C	Módulo 3 : Provisão para Rescisão	R\$ 166,58
D	Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 431,20
E	Módulo 5: Insumos diversos	R\$ 109,87

		Total	R\$ 5.273,46
Módulo 6 : Custos indiretos, tributos e lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos / Despesas Administrativas e Operacionais (*)	6,00%	R\$ 316,41
B	Lucro	6,79%	R\$ 379,55
C	Tributos		
	c.1 - Tributos Federais	PIS: 0,65%	
		COFINS: 3,00%	
	c.2 - Tributos Estaduais		
	c.3 - Tributos Municipais	ISSQN: 5,00%	
		Total	R\$ 1.261,21

Anexo III- B (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6 , de dezembro de 2013) Quadro - Resumo do custo por empregado		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1: Composição da remuneração	R\$ 2.664,97
B	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.900,84
C	Módulo 3 : Provisão para Rescisão	R\$ 166,58
D	Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 431,20
E	Módulo 5: Insumos diversos	R\$ 109,87
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.261,21
	Valor total por empregado	R\$ 6.534,67

Anexo _____			
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Lição N° 02/2022			Número do Processo: 15896.720066/2021-92
Nome da empresa:		05/04/2022	09:00h
		Nº CNPJ: xxxx	

Posto 12 x 36 diurno brigadista

SOMENTE AS CÉLULAS AMARELAS PODEM SER ALTERADAS**Discriminação dos Serviços (dados referentes á contratação)**

A	Data de apresentação da proposta(dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	Araraquara/SP
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo.	01/01/2022
D	Numero de meses de execução contratual.	20

Anexo _____ - A

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilante 12x36h diurno brigadista
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.845,56
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1: Composição da remuneração

Composição da remuneração			Valor (R\$)
A	Salário Normativo da Categoria Profissional	Dias trabalho-mês	15,22
A'	Salário utilidade – alimentação – Preencher somente se a empresa não for filiada ao PAT		
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 553,67
	Gratificação Brigadista	10,00%	R\$ 184,56
Valor da hora normal	Hora Extra: 60,00%		
10,91	R\$ 17,46		
D	Intervalo intrajornada	Total dias (posto) 15,22	R\$ 265,74
F	Outros (especificar)		
Total da Remuneração			R\$ 2.583,79
Total da Remuneração com Intervalo Intrajornada indenizado			R\$ 2.849,53

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro salário)			Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro salário)		8,33%	R\$ 215,23
B	Adicional de Férias		2,78%	R\$ 71,77
Total			11,11%	R\$ 287,00

Submódulo 2.2 : Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições				
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			Percentual(%)
A	INSS		20,00%	574,16
B	Salário Educação		2,50%	71,77
C	SESC ou SESI		1,50%	43,06
D	SENAC ou SENAI		1,00%	28,71
E	SEBRAE		0,60%	17,22
F	INCRA		0,20%	5,74
G	RAT:	3,00%	FAP:	1,00000
H	FGTS		8,00%	229,66
Total			36,80%	1.056,45

Nota1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota 2: Percentuais incidentes sobre remuneração.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários				
2.3	Benefícios mensais e diários			Valor(R\$)
A	Vale transporte			R\$ 41,47
B	Auxílio alimentação			R\$ 400,75
C	Cesta básica			R\$ -
D	Seguro de vida em grupo			R\$ 50,00
D'	Auxílio Funeral			R\$ 0,05
E	Assistência Médica Hospitalar			R\$ 161,09
Total de Benefícios mensais e diários				R\$ 653,35

Módulo 3 : Provisão para Rescisão				
A	Aviso prévio indenizado		Nº de dias	0,42%
	Percentual de ocorrência anual	5,00%	30	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado			0,03%
C.1	Aviso prévio trabalhado (final do contrato)			1,17%
	Percentual de ocorrência anual	Vigência inicial (meses)	20	
C.2	APT na vigencia	dias	30	95,00%

C.3	Aviso prévio trabalhado indenizado	100,00%	0	0,00%	R\$ 0,00
D	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado			4,00%	R\$ 113,98
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o APT			0,43%	R\$ 13,47
Total			6,05%	R\$ 178,16	

Após a 1ª vigência do contrato os percentuais do módulo acima poderão ser alterados, conforme redação do Termo de Referência.

Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente					
Submódulo 4.1: Substituto nas Ausências Legais					
	Substituição nas Ausências Legais				Valor(R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias				R\$ 391,01
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais				R\$ 65,17
		Dias de ocorrência por ano	5		
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	dias de afastamento	5		R\$ 0,98
		Percentual de ocorrência anual	1,50%		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de tra	dias acidente trabalho	15		R\$ 1,52
	Percentual de ocorrência anual		0,78%		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	Percentual de ocorrência	1,00%		R\$ 1,15
		Meses de licença	4		
F	Outros (especificar)				0,00%
		Subtotal			R\$ 459,83
		Total			R\$ 459,83

Módulo 5: Insumos diversos					
	Insumos Diversos				Valor (R\$)
A	Uniformes				R\$ 47,20
B	Equipamentos e complementos				R\$ 62,68
C	Outros (especificar)				
		Total de Insumos diversos			R\$ 109,87

Nota: Valores mensais por empregado.

Tabela Resumo Módulos 1 a 5					
	Módulo 1: Composição da remuneração				Valor (R\$)
A	Módulo 1: Composição da remuneração				R\$ 2.849,53
B	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				R\$ 1.996,80
C	Módulo 3 : Provisão para Rescisão				R\$ 178,16
D	Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$ 459,83

E	Módulo 5: Insumos diversos		R\$ 109,87
	Total		R\$ 5.594,19
Módulo 6 : Custos indiretos, tributos e lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos / Despesas Administrativas e Operacionais (*)	6,00%	R\$ 335,65
B	Lucro	6,79%	R\$ 402,64
C	Tributos		
	c.1 - Tributos Federais	PIS:	0,65%
	c.2 - Tributos Estaduais	COFINS:	3,00%
	c.3 - Tributos Municipais	ISSQN:	5,00%
	Total		R\$ 1.337,92

Anexo III- B (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6 , de dezembro de 2013) Quadro - Resumo do custo por empregado		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1: Composição da remuneração	R\$ 2.849,53
B	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.996,80
C	Módulo 3 : Provisão para Rescisão	R\$ 178,16
D	Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 459,83
E	Módulo 5: Insumos diversos	R\$ 109,87
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.337,92
	Valor total por empregado	R\$ 6.932,11

Anexo								
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS								
Licitação Nº 02/2022		Número do Processo: 15896.720066/2021-92						
Nome da empresa:		05/04/2022	09:00h					
Posto 12 x 36 noturno								
SOMENTE AS CÉLULAS AMARELAS PODEM SER ALTERADAS								
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)								
A	Data de apresentação da proposta(dia/mês/ano)							
B	Município/ UF				Araraquara/SP			
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo.				01/01/2022			
D	Numero de meses de execução contratual.				20			
Anexo - A								
(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)								
Mão de obra vinculada à execução contratual								
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra								
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)				Vigilante 12x36h noturno			
2	Salário Normativo da Categoria Profissional				R\$ 1.845,56			
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)							
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)							
Módulo 1: Composição da remuneração								
1	Composição da remuneração			Valor (R\$)				
A	Salário Normativo da Categoria Profissional	Dias trabalho-mês	15,22		R\$ 1.845,56			
A'	Salário utilidade – alimentação – Preencher somente se a empresa não for filiada ao PAT							
B	Adicional de periculosidade		30,00%		R\$ 553,67			
C	Adicional noturno		Fator de correção		R\$ 265,68			
	Valor da hora normal R\$ 10,91	Valor adicional noturno (1h) R\$ 2,18	1,14285714285714					
	Horário Noturno: 22:00-05:00	Horas relógio: 7	Horas noturnas: 8,00					
D	Vr. de 1 hora normal noturna R\$ 12,11	Hora extra noturna (60%) R\$ 19,38						
E	Hora noturna reduzida Horas extras por dia: 1,00	Horas extras/mês: 15,22			R\$ 294,96			
H	Intervalo intrajornada		Total dias (posto)		R\$ 265,68			
J	Outros (especificar)		15,22					
	Total da Remuneração				R\$ 2.959,87			
	Total da Remuneração com Intervalo Intrajornada indenizado				R\$ 3.225,55			
Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários								
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias								
2.1	13º (décimo terceiro salário)			Valor (R\$)				
A	13º (décimo terceiro salário)		8,33%		R\$ 246,56			
B	Adicional de Férias		2,78%		R\$ 82,22			
	Total				11,11%			
					R\$ 328,78			
Submódulo 2.2 : Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições								
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			Percentual(%)	Valor(R\$)			
A	INSS		20,00%		657,73			
B	Salário Educação		2,50%		82,22			
C	SESC ou SESI		1,50%		49,33			
D	SENAC ou SENAI		1,00%		32,89			
E	SEBRAE		0,60%		19,73			
F	INCRA		0,20%		6,58			
G	RAT: 3,00%	FAP: 1,00000	3,00%		98,66			
H	FGTS		8,00%		263,09			
	Total				36,80%			
					1.210,22			
Nota1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente								
Nota 2: Percentuais incidentes sobre remuneração.								
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários								

2.3	Benefícios mensais e diários			Valor(R\$)
A Vale transporte				R\$ 41,47
B Auxílio alimentação				R\$ 400,75
C Cesta básica				R\$ -
D Seguro de vida em grupo				R\$ 50,00
D' Auxílio Funeral				R\$ 0,05
E Assistência Médica Hospitalar				R\$ 161,09
Total de Benefícios mensais e diários				R\$ 653,35

Módulo 3 : Provisão para Rescisão					
A Aviso prévio indenizado			Nº de dias		
	Percentual de ocorrência anual		5,00%	30	0,42% R\$ 14,81
B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				0,03%	R\$ 1,18
C.1 Aviso prévio trabalhado (final do contrato)					
	Percentual de ocorrência anual		Vigência inicial (meses)	20	1,17% R\$ 41,47
C.2 APT na vigência	dias	30	95,00%		
C.3 Aviso prévio trabalhado indenizado			100,00%	0	0,00% R\$ 0,00
D Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado				4,00%	R\$ 129,02
E Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o APT				0,43%	R\$ 15,26
Total				6,05%	R\$ 201,74

Após a 1ª vigência do contrato os percentuais do módulo acima poderão ser alterados, conforme redação do Termo de Referência.

Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente					
Submódulo 4.1: Substituto nas Ausências Legais					
	Substituição nas Ausências Legais			Valor(R\$)	
A Substituto na cobertura de Férias				R\$ 440,61	
B Ausências Legais			Dias de ocorrência por ano	5	1,39% R\$ 73,43
C Licença paternidade	dias de afastamento	5			0,02% R\$ 1,10
	Percentual de ocorrência anual		1,50%		
D Ausência por acidente de trabalho	dias acidente trabalho	15			0,03% R\$ 1,72
	Percentual de ocorrência anual		0,78%		
E Afastamento Maternidade	Percentual de ocorrência	1,00%			0,04% R\$ 1,43
	Meses de licença		4		
F Outros (especificar)			0,00%		R\$ -
	Subtotal			R\$ 518,29	
	Total			R\$ 518,29	

Módulo 5: Insumos diversos					
	Insumos Diversos			Valor (R\$)	
A Uniformes				R\$ 47,20	
B Equipamentos e complementos				R\$ 62,68	
C Outros (especificar)					
Total de Insumos diversos				R\$ 109,87	

Nota: Valores mensais por empregado.

Tabela Resumo Módulos 1 a 5							
A Módulo 1: Composição da remuneração				R\$ 3.225,55			
B Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				R\$ 2.192,35			
C Módulo 3 : Provisão para Rescisão				R\$ 201,74			
D Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$ 518,29			
E Módulo 5: Insumos diversos				R\$ 109,87			
Total				R\$ 6.247,80			
Módulo 6 : Custos indiretos, tributos e lucro							
5	Custos indiretos, tributos e lucro			Percentual (%)	Valor (R\$)		
A Custos indiretos / Despesas Administrativas e Operacionais (*)			6,00%	R\$ 374,87			

B	Lucro		6,79%	R\$ 449,68
C	Tributos			
c.1 - Tributos Federais	PIS:	0,65%		
	COFINS:	3,00%		
c.2 - Tributos Estaduais				
c.3 - Tributos Municipais	ISSQN:	5,00%		
	Total			R\$ 1.494,24

Anexo III- B (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6 , de dezembro de 2013) Quadro - Resumo do custo por empregado		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1: Composição da remuneração	R\$ 3.225,55
B	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.192,35
C	Módulo 3 : Provisão para Rescisão	R\$ 201,74
D	Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 518,29
E	Módulo 5: Insumos diversos	R\$ 109,87
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.494,24
	Valor total por empregado	R\$ 7.742,04

Anexo _____					
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
Licitação Nº 02/2022		Número do Processo: 15896.720066/2021-92			
Nome da empresa:		05/04/2022	09:00h		
Posto 12 x 36 noturno brigadista					
SOMENTE AS CÉLULAS AMARELAS PODEM SER ALTERADAS					
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)					
A	Data de apresentação da proposta(dia/mês/ano)				
B	Município/ UF	Araraquara/SP			
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo.	01/01/2022			
D	Numero de meses de execução contratual.	20			
Anexo - A					
(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)					
Mão de obra vinculada à execução contratual					
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilante 12x36h noturno brigadista			
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.845,56			
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)				
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)				
Módulo 1: Composição da remuneração					
1	Composição da remuneração		Valor (R\$)		
A	Salário Normativo da Categoria Profissional	Dias trabalho-mês	15,22		
A'	Salário utilidade – alimentação – Preencher somente se a empresa não for filiada ao PAT		R\$ 1.845,56		
B	Adicional de periculosidade	30,00%	R\$ 553,67		
	Gratificação brigadista	10,00%	R\$ 184,56		
C	Adicional noturno	Fator de correção			
	Valor da hora normal R\$ 10,91	Valor adicional noturno (1h) R\$ 2,18	1,14285714285714		
	Horário Noturno: 22:00-05:00	Horas relógio: 7	Horas noturnas: 8,00		
D	Vr. de 1 hora normal noturna R\$ 12,11	Hora extra noturna (60%) R\$ 19,38			
E	Hora noturna reduzida Horas extras por dia: 1,00	Horas extras/mês: 15,22	R\$ 294,96		
H	Intervalo intrajornada	Total dias (posto)			
		15,22	R\$ 265,68		
J	Outros (especificar)				
	Total da Remuneração		R\$ 3.144,43		
	Total da Remuneração com Intervalo Intrajornada indenizado		R\$ 3.410,11		
Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
2.1	13º (décimo terceiro salário)		Valor (R\$)		
A	13º (décimo terceiro salário)	8,33%	R\$ 261,93		
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 87,35		
	Total	11,11%	R\$ 349,28		
Submódulo 2.2 : Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições					
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		Percentual(%)		
A	INSS	20,00%	698,74		
B	Salário Educação	2,50%	87,34		
C	SESC ou SEFI	1,50%	52,41		
D	SENAF ou SENAI	1,00%	34,94		
E	SEBRAE	0,60%	20,96		
F	INCRA	0,20%	6,99		
G	RAT: 3,00%	FAP: 1,00000	3,00% 104,81		
H	FGTS		8,00% 279,50		
	Total		36,80% 1.285,68		
Nota1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente					
Nota 2: Percentuais incidentes sobre remuneração.					

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios mensais e diários		Valor(R\$)
A Vale transporte			R\$ 41,47
B Auxílio alimentação			R\$ 400,75
C Cesta básica			R\$ -
D Seguro de vida em grupo			R\$ 50,00
D' Auxílio Funeral			R\$ 0,05
E Assistência Médica Hospitalar			R\$ 161,09
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 653,35

Módulo 3 : Provisão para Rescisão				
A Aviso prévio indenizado	Percentual de ocorrência anual	Nº de dias	0,42%	R\$ 15,66
	5,00%	30		
B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado			0,03%	R\$ 1,25
C.1 Aviso prévio trabalhado (final do contrato)	Percentual de ocorrência anual	Vigência inicial (meses)	1,17%	R\$ 43,86
	APT na vigencia	dias		
C.2	30	95,00%		
C.3	Aviso prévio trabalhado indenizado	100,00%	0	0,00% R\$ 0,00
D	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		4,00%	R\$ 136,40
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o APT		0,43%	R\$ 16,14
	Total		6,05%	R\$ 213,31

Após a 1ª vigência do contrato os percentuais do módulo acima poderão ser alterados, conforme redação do Termo de Referência.

Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1: Substituto nas Ausências Legais			
A Substituto na cobertura de Férias			R\$ 464,95
B Ausências Legais	Dias de ocorrência por ano	5	1,39% R\$ 77,49
C Licença paternidade	dias de afastamento	5	0,02% R\$ 1,16
	Percentual de ocorrência anual	1,50%	
D Ausência por acidente de trabalho	dias acidente trabalho	15	0,03% R\$ 1,81
	Percentual de ocorrência anual	0,78%	
E Afastamento Maternidade	Percentual de ocorrência	1,00%	0,04% R\$ 1,52
	Meses de licença	4	
F Outros (especificar)			0,00% R\$ -
	Subtotal		R\$ 546,93
	Total		R\$ 546,93

Módulo 5: Insumos diversos		
Insumos Diversos		Valor (R\$)
A Uniformes		R\$ 47,20
B Equipamentos e complementos		R\$ 62,68
C Outros (especificar)		
	Total de Insumos diversos	R\$ 109,87

Nota: Valores mensais por empregado.

Tabela Resumo Módulos 1 a 5			
A Módulo 1: Composição da remuneração			R\$ 3.410,11
B Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 2.288,31
C Módulo 3 : Provisão para Rescisão			R\$ 213,31
D Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 546,93
E Módulo 5: Insumos diversos			R\$ 109,87
	Total		R\$ 6.568,53
Módulo 6 : Custos indiretos, tributos e lucro			
5	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)

A	Custos indiretos / Despesas Administrativas e Operacionais (*)	6,00%	R\$ 394,11
B	Lucro	6,79%	R\$ 472,76
C	Tributos	8,65%	R\$ 704,06
	c.1 - Tributos Federais	PIS:	0,65%
		COFINS:	3,00%
	c.2 - Tributos Estaduais		
	c.3 - Tributos Municipais	ISSQN:	5,00%
	Total		R\$ 1.570,93

Anexo III- B (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6 , de dezembro de 2013) Quadro - Resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1: Composição da remuneração	R\$ 3.410,11
B	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.288,31
C	Módulo 3 : Provisão para Rescisão	R\$ 213,31
D	Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 546,93
E	Módulo 5: Insumos diversos	R\$ 109,87
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.570,93
	Valor total por empregado	R\$ 8.139,46

Anexo _____								
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS								
	Nº do Processo:		15896.720066/2021-92					
	Lição DRF/BAU nº 02/2022							
Nome da empresa:					Nº CNPJ:			
QUADRO RESUMO -SERVIÇO DE VIGILÂNCIA – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS								
ITEM	TIPO DE POSTO	VALOR POR EMPREGADO	EMPREGADOS POR POSTO	VALOR MENSAL POR POSTO	QUANT. DE POSTOS	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		
	44 horas	R\$ 6.512,37	1	R\$ 6.512,37	2	R\$ 13.024,74		
	12x36 diurno	R\$ 6.534,67	2	R\$ 13.069,35	1	R\$ 13.069,35		
	12x36 diurno brigadista	R\$ 6.932,11	2	R\$ 13.864,23	1	R\$ 13.864,23		
	12x36 noturno	R\$ 7.742,04	2	R\$ 15.484,08	2	R\$ 30.968,16		
	12x36 noturno brigadista	R\$ 8.139,46	2	R\$ 16.278,92	2	R\$ 32.557,84		
Total mensal						R\$ 103.484,31		
Período Contratual (em meses)						20		
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO						R\$ 2.069.686,22		

Planilhas auxiliares para preenchimento pelo licitante. (Apenas preencher células fundo amarelo – valores transportados para planilhas principais. ATENÇÃO: Não alterar fórmulas de cálculo)					Data da proposta	Xx/04/2022			
Remuneração									
Remuneração servente (Depósito Bauru)				R\$ 1.384,64					
Módulo 2									
Submódulo 2.2									
RAT	3%	FAP		1.000000					
Benefícios legais acordados (auxiliar para submódulo 2.3)									
Vale Refeição	Dias	Valor unitário	Empregado	Custo total mensal					
	21.726	R\$ 17,77	R\$ 1,19	R\$ 360,22					
Cesta Básica	Quantidade	Valor unitário	Custo total mensal						
	1	R\$ 9,74	R\$ 9,74						
Seguro de Vida em grupo	Valor anual	Valor mensal	Empregado	Custo total mensal					
	R\$ 116,00	R\$ 9,67	R\$ 0,97	R\$ 8,70					
Auxílio creche	Salário mínimo	Valor unitário	Ocorrência anual %	Custo total mensal					
	R\$ 1.212,00	R\$ 181,80	0,61%	R\$ 1,11					
Benefício médio ambulatorial e odontológico	Quantidade	Valor unitário	Custo total mensal						
	1	R\$ 29,95	R\$ 29,95						
Benefício natalidade	Quantidade	Valor unitário	Custo total mensal						
	1	R\$ 3,93	R\$ 3,93						
Vale transporte									
Bauru	bilhete/dia	nº dias/mês	Valor tarifa	Custo total	Custo empregado	R\$ 127,66			
	2,00	21.726	R\$ 4,85	R\$ 210,74	R\$ 83,08				
Uniforme									
Item	Custo unitário	Vida útil (meses)	Quantidade	Custo mensal					
Camiseta de algodão misto	R\$ 25,84	6	4	R\$ 17,23					
Calça de brim com elástico	R\$ 40,96	6	2	R\$ 13,65					
Jaqueta de nylon	R\$ 66,60	20	1	R\$ 3,33					
Meia (par)	R\$ 8,46	6	10	R\$ 14,10					
Sapato	R\$ 56,83	12	1	R\$ 4,74					
Bota antiderapante	R\$ 41,32	12	1	R\$ 3,44					
Crachá c/identificação da Empresa	R\$ 7,96	12	1	R\$ 0,66					
			Custo total mensal	R\$ 57,15					
3	Provisão para Rescisão – ATENÇÃO: Não alterar fórmulas								
Item	Descrição	Dias de aviso prévio	% de ocorrência		%				
A	Aviso Prêmio Indenizado	30	5,00%		0,41%				
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prêmio Indenizado	8% * % API			0,03%				
C	Aviso Prêmio Trabalhado	7 /30 / vigência inicial contrato (20)			1,17%				
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prêmio Trabalhado	36,8% * % APT			0,43%				
E	Multa do FGTS - Conta Vinculada				4,00%				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente									
SM 4.1	Ausências Legais	Número ausências por ano	% de ocorrência		%				
A	Substituto na cobertura de férias	Conta Vinculada	1/11 + 1/3 * 1/11 (arredondamento)		12,10%				
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	Número ausências /365,25 % ocorrência	1	100%	0,27%				
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	Número ausências /365,25 % ocorrência	5	0,88%	0,01%				
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	Número ausências /365,25 % ocorrência	15	5,00%	0,21%				
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	Número ausências /365,25 % ocorrência *12,10% (férias da substituta)	120	1,00%	0,04%				
F	Substituto na cobertura de Auxílio Doença	Número ausências /365,25 % ocorrência	3	100%	0,82%				
G	Outros (especificar)								
Planilha auxiliar para módulo 6									
Custos Indiretos / Despesas Administrativas		6,00%							
Lucro		6,79%							
Tributos	PIS	0,65%	3,65%						
	COFINS	3,00%							
Bauru	ISS	2,00%			5,65%				
Materiais de limpeza – lista exemplificativa									
Descrição	Unidade	Preço unitário	Quantidade	Reposição a cada quantos meses?	Custo mensal				
Água sanitária	Litro		4	1					
Álcool, de 1ª qualidade	Litro		4	1					
Cera líquida branca (galão 5 litros)	Unidade		1	1					
Balde plástico - Médio (7,5 litros)	Unidade		2	3					
Desentupidor de pia	Unidade		2	12					
Desentupidor de vaso sanitário	Unidade		2	12					
Desinfetante de uso geral (galão 5 litros)	Unidade		1	1					
Detergente para lavar louça, 500ml	Unidade		3	1					
Desodorizador de ambiente, 360 ml	Unidade		2	1					
Escova de mão	Unidade		2	3					
Esponja de fibra dupla face (verde e amarelo)	Unidade		3	1					

Flanela branca de 1ª qualidade, 40 x 60 cm	Unidade		4	1	
Frasco de borrifador de 550 ml	Unidade		2	12	
Lâ de aço, pacote 8 unidades	Pacote		2	1	
Limpador multiuso (500 ml)	Unidade		2	1	
Lustra móveis lavanda (200 ml)	Unidade		1	1	
Luva latex forrada	Par		4	1	
Pá de Lixo, com cabo longo	Unidade		2	12	
Pedra sanitária (25 g)	Unidade		5	1	
Polidor de metais - 200 ml	Unidade		1	1	
Rodo com 2 borrachas - 40cm de largura com cabo	Unidade		2	6	
Rodo plástico 60 cm	Unidade		1	1	
Sabão em barra, pacote 5 unidades	Pacote		1	1	
Sabão em pó, 1 kg	Unidade		1	1	
Saco de pano alvejado para limpeza	Unidade		5	1	
Saco de lixo 100L, pacote com 100un	Pacote		1	1	
Saco de lixo 60L, pacote com 100un	Pacote		1	1	
Saco de lixo 20L, pacote com 100un	Pacote		3	1	
Saco lixo 40L, pacote com 100un	Pacote		1	1	
Saponáceo cremoso	300 ml		2	1	
Vassoura de nylon	Unidade		3	3	
Vassoura de piçava	Unidade		1	3	
Vassoura palha	Unidade		1	3	
Vassourinha p/ limpar vaso com suporte	Unidade		1	6	
Vassoura pra limpeza de teto	Unidade		1	12	
Outros (especificar)					
Total					

Equipamentos					
Descrição	Unidade	Preço unitário	Quantidade	Vida útil (meses)	Custo mensal
Aspirador de pó	Unidade	R\$ 218,30	1	60	R\$ 3,64
Escada de alumínio de 5 degraus	Unidade	R\$ 132,26	1	60	R\$ 2,20
Mangueira de 30 metros	Unidade	R\$ 50,30	1	60	R\$ 0,84
Extensão elétrica de 40 m	Unidade	R\$ 163,44	1	60	R\$ 2,72
Cortador de grama à gasolina	Unidade	R\$ 1.290,55	1	60	R\$ 21,51
Roçadeira lateral à gasolina	Unidade	R\$ 796,30	1	60	R\$ 13,27
Carrinho de mão (carriola)	Unidade	R\$ 170,62	1	60	R\$ 2,84
Enxada larga 2,0 L	Unidade	R\$ 37,64	1	20	R\$ 1,88
Enxadão 2,0 L	Unidade	R\$ 43,25	1	20	R\$ 2,16
Tesoura de poda para galhos	Unidade	R\$ 26,91	1	20	R\$ 1,35
Tesoura de poda para cerva viva e grama	Unidade	R\$ 27,62	1	20	R\$ 1,38
Pazinha larga com cabo	Unidade	R\$ 9,00	1	20	R\$ 0,45
Pazinha estreita com cabo	Unidade	R\$ 10,87	1	20	R\$ 0,54
Vassoura de jardim metálica regulável	Unidade	R\$ 33,02	1	20	R\$ 1,65
Vassoura de jardim plástica	Unidade	R\$ 20,36	2	20	R\$ 2,04
Fação para mato 18	Unidade	R\$ 22,26	1	20	R\$ 1,11
Outros (especificar)					
Total					R\$ 59,59

Equipamentos por servente					
Unidade da Receita Federal	Serventes	Total	Custo por servente		
Bauru	4.0949	4.0949	R\$ 14,55		
Custo Mensal por servente			R\$ 14,55		

Material de limpeza de vidros – lista exemplificativa					
Descrição	Unidade	Preço unitário	Quantidade	Vida útil (meses)	Custo mensal
Rodo específico para limpeza de vidros com cabo extensível	Unidade		2	12	
Limpa vidros - 1 litro	Unidade		1	1	
Flanela, 40 x 60 cm	Unidade		5	2	
Outros (especificar)					
Total					

Material de higiene – lista exemplificativa						
Descrição	Marca	Unidade	Preço unitário	Quantidade	Reposição a cada quantos meses?	Custo mensal
Papel higiênico branco de 1ª qualidade, folha dupla, 10 x 30		Fardo com 64 unidades		2	1	
Papel toalha branco de 1ª qualidade dobrado		Pacote com 2.000 folhas		2	1	
Sabonete líquido, fragrância erva - doce		Galão com 5 litros		1	1	
Álcool em gel - galão de 5 litros		Galão com 5 litros		1	1	
Inseticida - 300 ml		Unidade		3	1	
Total						

Desinsetização/desratização				
Área total (m²)	Valor do metro quadrado	Valor total por aplicação	Periodicidade	Total por ano
16.704,00	R\$ 0,16	R\$ 2.672,64	Semestral	R\$ 5.345,28

Quantidade total a contratar em função da unidade de medida – Área em m²			Quantitativo de mão de obra
Áreas internas	Bauru	Produtividade adotada – Portaria RFB COPOL/SUCOR nº 1.502, de 05 de fevereiro de 2021	Bauru
Pisos acarpetados		1200	
Piso frio	230,00	1.200	0,1917
Almoxarifados/galpões	5.000,00	2.500	2,0000
Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão		1.500	
Banheiros com adicional de insalubridade 40%		300	
Áreas externas	Araraquara	Produtividade adotada – Portaria RFB nº 894, de 15 de maio de 2019	Bauru
Varição de passeios e arruamentos	462,25	9.000	0,0514
Pátios e áreas verdes	5.000,00	2.700	1,8519
Áreas totais a serem limpas	10.692,25	Quantitativo total de mão de obra por local	4.0949
			Total geral 4.0949

Planilha de custos e formação de preços - Posto de Servente							
Nº Processo:							
Licitação nº :	02/2022						
Dia:	5 de abril de 2022	às	09:00 horas				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)							
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			Xx/04/2022			
B	Município/UF			Bauru			
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo						
D	Nº de meses de execução contratual			20			
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO							
Type de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)					
Servente	Área interna e externa - m2	10.692,25					
1 . MÓDULOS							
Mão de obra							
Mão de obra vinculada à execução contratual							
Dados para composição dos custos referente à mão de obra							
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			Servente			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			5143-20			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$ 1.384,64			
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)			Servente			
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)						
Módulo 1 – Composição da Remuneração							
1	Composição da Remuneração			Bauru			
A	Salário-Base			R\$ 1.384,64			
B	Adicional de Periculosidade 30%			30,00%			
C	Adicional de insalubridade – Súmula TST 448			40,00%			
D	Adicional Noturno						
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida						
F	Outros (especificar)						
	Total			R\$ 1.384,64			
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários							
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias							
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			%			
A	13º (décimo terceiro) salário			8,33%			
B	Adicional de Férias			3,03%			
	Total			11,36% R\$ 157,30			
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
Base de cálculo: (Modulo 1 + Submodulo 2.1)							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			%			
A	INSS			20,00%			
B	Salário Educação			2,50%			
C	RAT	3,00%	FAP	1,0000			
D	SESC ou SESI			1,50%			
E	SENAI - SENAC			1,00%			
F	SEBRAE			0,60%			
G	INCRA			0,20%			
H	FGTS			8,00%			
	Total			36,80% R\$ 567,43			
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários			Bauru			
A	Transporte			R\$ 127,66			
B	Vale Alimentação			R\$ 360,22			
C	Cesta básica			R\$ 123,82			
D	Assistência Social Familiar Sindical			R\$ 9,74			
E	Auxílio Cheche			R\$ 1,11			
F	Seguro de vida em grupo			R\$ 8,70			
G	Benefício médico ambulatorial e odontológico			R\$ 29,95			
H	Benefício natalidade			R\$ 3,93			

	Total	R\$ 665,13
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefício anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Bauru
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	11,36% R\$ 157,30
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	36,80% R\$ 567,43
2.3	Benefícios Mensais e Diárias	R\$ 665,13
	Total	R\$ 1.389,86
Módulo 3 – Provisão para Rescisão		
	Base de cálculo: (Módulo 1 + Submódulo 2.1)	R\$ 1.541,94
3	Provisão para Rescisão	Bauru
A	Aviso prévio indenizado	0,41% R\$ 6,33
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado	0,03% R\$ 0,51
C	Aviso prévio trabalhado	1,17% R\$ 17,99
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,43% R\$ 6,62
E	Multa FGTS - Conta Vinculada: base de cálculo: (Módulo 1)	4,00% R\$ 55,39
	Total	R\$ 86,83
Após a 1ª vigência do contrato, os percentuais do módulo acima poderão ser alterados, conforme redação do Termo de Referência.		
Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Submódulo 4.1 – Substituto nas ausências Legais		
	Base de cálculo (Módulo 1 + Submódulo 2.1)	R\$ 1.541,94
4.1	Substituto nas Ausências legais	% Bauru
A	Substituto na cobertura de Férias (conta vinculada – cálculo $1/11 + 1/3 * 1/11$)	12,10% R\$ 186,57
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,27% R\$ 4,22
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,01% R\$ 0,19
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidentes de trabalho	0,21% R\$ 3,17
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade	0,04% R\$ 0,61
F	Substituto na cobertura de Auxílio Doença	0,82% R\$ 12,66
G	Outros (especificar)	
	Total	13,45% R\$ 207,43
Submódulo 4.2 – Intrajornada		
4.2	Intrajornada	Bauru
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
	Total	
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de reposição do profissional ausente	Bauru
4.1	Ausências legais	R\$ 207,43
4.2	Intrajornada	
	Total	R\$ 207,43
Módulo 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Bauru
A	Uniformes	R\$ 57,15
B	Materiais	
C	Equipamentos	R\$ 14,55
D	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 71,71
	Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5	Bauru
	Total	R\$ 3.140,47
MÓDULO 6 – Custos indiretos, Tributos e Lucro		
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	% Bauru
A	Custos Indiretos	6,00% R\$ 188,43
B	Lucro	6,79% R\$ 226,03
C	Tributos	
	C.1 Tributos Federais	Total dos Tributos Federais (%)
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	Outros (especificar)	3,65%
	C.2 Tributos Estaduais	
		R\$ 212,88

(Especificar)		Total dos tributos (%)
C.3 Tributos Municipais		
ISSQN Bauru	2,00%	5,65%
Total		R\$ 3.767,81

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Bauru
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.384,64
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.389,86
C	Módulo 3 - Previsão para Rescisão	R\$ 86,83
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 207,43
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 71,71
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.140,47
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 627,34
Valor Total por Empregado		R\$ 3.767,81

--	--

I - PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M2

ÁREA INTERNA (Servente)					Área interna	Total
Unidade da Receita Federal	Produtividade (m²)	Mão de obra	Preço Homem/mês	Subtotal R\$/m² por mês		
Bauru – pisos acarpetados	1200	Servente	R\$ 3.767,81	R\$ 3,14		
Bauru – piso frio	1.200	Servente	R\$ 3.767,81	R\$ 3,14	230,00	R\$ 722,16
Bauru – almoxarifados e galpões	2.500	Servente	R\$ 3.767,81	R\$ 1,51	5.000,00	R\$ 7.535,62
Bauru - Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	1.500	Servente	R\$ 3.767,81	R\$ 2,51		

ÁREA EXTERNA (Servente)

Unidade da Receita Federal	Produtividade (m²)	Mão de obra	Preço Homem/mês	Subtotal R\$/m² por mês	Área externa	Total
Bauru – Varrição de passeios	9.000	Servente	R\$ 3.767,81	R\$ 0,42	462,25	R\$ 193,52
Bauru - Pátios e áreas verdes	2.700	Servente	R\$ 3.767,81	R\$ 1,40	5.000,00	R\$ 6.977,43

II - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Unidade da Receita Federal	Tipo de área	Preço Mensal Unitário (R\$ / (m²))	Área (m²)	Subtotal (R\$)
Bauru	Áreas internas	Pisos acarpetados	R\$ 3,14	
		Piso frio	R\$ 3,14	230,00
		Almoxarifados/galpões	R\$ 1,51	5.000,00
		Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	R\$ 2,51	
	Áreas externas	Varrição de passeios e arruamentos	R\$ 0,42	462,25
		Pátios e áreas verdes	R\$ 1,40	5.000,00
	Total Bauru			R\$ 15.428,73

Valor mensal dos serviços (Área interna + Área externa) R\$ 15.428,73Valor mensal da desinsetização/desratização R\$ 445,44Materiais de higiene e de limpeza : 6,50% do valor dos serviços (nos contratos atuais esse percentual varia de 5,35% a 7,62%), acrescidos de tributos : 6,50% 5,65% R\$ 1.089,63Valor mensal serviços R\$ 16.933,70Valor total da proposta (20 meses) R\$ 338.673,96

Planilhas auxiliares para preenchimento pelo licitante. (Apenas preencher células fundo amarelo – valores transportados para planilhas principais. ATENÇÃO: Não alterar fórmulas de cálculo)					Data da proposta	Xx/04/2022			
Remuneração									
Remuneração servente (Depósito Araraquara)				R\$ 1.384,64					
Módulo 2									
Submódulo 2.2									
RAT	3%	FAP		1.000000					
Benefícios legais acordados (auxiliar para submódulo 2.3)									
Vale Refeição		Dias	Valor unitário	Empregado	Custo total mensal				
		21.726	R\$ 17,77	R\$ 1,19	R\$ 360,22				
Cesta Básica			Valor unitário		Custo total mensal				
			R\$ 123,82		R\$ 123,82				
Assistência Social Familiar Sindical		Quantidade	Valor unitário		Custo total mensal				
		1	R\$ 9,74		R\$ 9,74				
Seguro de Vida em grupo		Valor anual	Valor mensal	Empregado	Custo total mensal				
		R\$ 116,00	R\$ 9,67	R\$ 0,97	R\$ 8,70				
Auxílio creche		Salário mínimo	Valor unitário	Ocorrência anual %	Custo total mensal				
		R\$ 1.212,00	R\$ 181,80	0,61%	R\$ 1,11				
Benefício médio ambulatorial e odontológico		Quantidade	Valor unitário		Custo total mensal				
		1	R\$ 29,95		R\$ 29,95				
Benefício natalidade		Quantidade	Valor unitário		Custo total mensal				
		1	R\$ 3,93		R\$ 3,93				
Vale transporte									
Araraquara	bilhete/dia	nº dias/mês	Valor tarifa	Custo total	Custo empregado	R\$ 134,18			
	2,00	21.726	R\$ 5,00	R\$ 217,26	R\$ 83,08				
Uniforme									
Item		Custo unitário	Vida útil (meses)	Quantidade	Custo mensal				
Camiseta de algodão misto		R\$ 25,84	6	4	R\$ 17,23				
Calça de brim com elástico		R\$ 40,96	6	2	R\$ 13,65				
Jaqueta de nylon		R\$ 66,60	20	1	R\$ 3,33				
Meia (par)		R\$ 8,46	6	10	R\$ 14,10				
Sapato		R\$ 56,83	12	1	R\$ 4,74				
Bota antiderapante		R\$ 41,32	12	1	R\$ 3,44				
Crachá c/identificação da Empresa		R\$ 7,96	12	1	R\$ 0,66				
					Custo total mensal	R\$ 57,15			
3	Provisão para Rescisão – ATENÇÃO: Não alterar fórmulas								
Item	Descrição	Dias de aviso prévio	% de ocorrência		%				
A	Aviso Prévio Indenizado	30	5,00%		0,41%				
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8% * % API			0,03%				
C	Aviso Prévio Trabalhado	7 /30 / vigência inicial contrato (20)			1,17%				
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,8% * % APT			0,43%				
E	Multa do FGTS - Conta Vinculada				4,00%				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente									
SM 4.1	Ausências Legais		Número ausências por ano	% de ocorrência	%				
A	Substituto na cobertura de férias	Conta Vinculada	1/11 + 1/3 * 1/11 (arredondamento)		12,10%				
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	Número ausências /365,25 % ocorrência	1	100%	0,27%				
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	Número ausências /365,25 % ocorrência	5	0,88%	0,01%				
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	Número ausências /365,25 % ocorrência	15	5,00%	0,21%				
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	Número ausências /365,25 % ocorrência * 12,10% (férias da substituta)	120	1,00%	0,04%				
F	Substituto na cobertura de Auxílio Doença	Número ausências /365,25 % ocorrência	3	100%	0,82%				
G	Outros (especificar)								
Planilha auxiliar para módulo 6									
Custos Indiretos / Despesas Administrativas		6,00%							
Lucro		6,79%							
Tributos	PIS	0,65%	3,65%						
	COFINS	3,00%							
Araraquara	ISS	3,00%	6,65%						
Materiais de limpeza – lista exemplificativa									
Descrição		Unidade	Preço unitário	Quantidade	Reposição a cada quantos meses?	Custo mensal			
Água sanitária		Litro		4	1				
Álcool, de 1ª qualidade		Litro		4	1				
Cera líquida branca (galão 5 litros)		Unidade		1	1				
Balde plástico - Médio (7,5 litros)		Unidade		2	3				
Desentupidor de pia		Unidade		2	12				
Desentupidor de vaso sanitário		Unidade		2	12				
Desinfetante de uso geral (galão 5 litros)		Unidade		1	1				
Detergente para lavar louça, 500ml		Unidade		3	1				
Desodorizador de ambiente, 360 ml		Unidade		2	1				
Escova de mão		Unidade		2	3				
Esponja de fibra dupla face (verde e amarelo)		Unidade		3	1				

Flanela branca de 1ª qualidade, 40 x 60 cm	Unidade		4	1	
Frasco de borrifador de 550 ml	Unidade		2	12	
Lâ de aço, pacote 8 unidades	Pacote		2	1	
Limpador multiuso (500 ml)	Unidade		2	1	
Lustra móveis lavanda (200 ml)	Unidade		1	1	
Luva latex forrada	Par		4	1	
Pá de Lixo, com cabo longo	Unidade		2	12	
Pedra sanitária (25 g)	Unidade		5	1	
Polidor de metais - 200 ml	Unidade		1	1	
Rodo com 2 borrachas - 40cm de largura com cabo	Unidade		2	6	
Rodo plástico 60 cm	Unidade		1	1	
Sabão em barra, pacote 5 unidades	Pacote		1	1	
Sabão em pó, 1 kg	Unidade		1	1	
Saco de pano alvejado para limpeza	Unidade		5	1	
Saco de lixo 100L, pacote com 100un	Pacote		1	1	
Saco de lixo 60L, pacote com 100un	Pacote		1	1	
Saco de lixo 20L, pacote com 100un	Pacote		3	1	
Saco lixo 40L, pacote com 100un	Pacote		1	1	
Saponáceo cremoso	300 ml		2	1	
Vassoura de nylon	Unidade		3	3	
Vassoura de piçava	Unidade		1	3	
Vassoura palha	Unidade		1	3	
Vassourinha p/ limpar vaso com suporte	Unidade		1	6	
Vassoura pra limpeza de teto	Unidade		1	12	
Outros (especificar)					
Total					

Equipamentos – lista exemplificativa					
Descrição	Unidade	Preço unitário	Quantidade	Vida útil (meses)	Custo mensal
Aspirador de pó	Unidade	R\$ 218,30	1	60	R\$ 3,64
Escada de alumínio de 5 degraus	Unidade	R\$ 132,26	1	60	R\$ 2,20
Mangueira de 30 metros	Unidade	R\$ 50,30	1	60	R\$ 0,84
Extensão elétrica de 40 m	Unidade	R\$ 163,44	1	60	R\$ 2,72
Cortador de grama à gasolina	Unidade	R\$ 1.290,55	1	60	R\$ 21,51
Roçadeira lateral à gasolina	Unidade	R\$ 796,30	1	60	R\$ 13,27
Carrinho de mão (carriola)	Unidade	R\$ 170,62	1	60	R\$ 2,84
Enxada larga 2,0 L	Unidade	R\$ 37,64	1	20	R\$ 1,88
Enxadão 2,0 L	Unidade	R\$ 43,25	1	20	R\$ 2,16
Tesoura de poda para galhos	Unidade	R\$ 26,91	1	20	R\$ 1,35
Tesoura de poda para cerva viva e grama	Unidade	R\$ 27,62	1	20	R\$ 1,38
Pazinha larga com cabo	Unidade	R\$ 9,00	1	20	R\$ 0,45
Pazinha estreita com cabo	Unidade	R\$ 10,87	1	20	R\$ 0,54
Vassoura de jardim metálica regulável	Unidade	R\$ 33,02	1	20	R\$ 1,65
Vassoura de jardim plástica	Unidade	R\$ 20,36	2	20	R\$ 2,04
Fação para mato 18	Unidade	R\$ 22,26	1	20	R\$ 1,11
Outros (especificar)					
Total					R\$ 59,59

Equipamentos por servente					
Unidade da Receita Federal	Serventes	Totais	Custo por servente		
Arauquara	4,0111	4,0111	R\$ 14,86		
Custo Mensal por servente			R\$ 14,86		

Material de limpeza de vidros – lista exemplificativa					
Descrição	Unidade	Preço unitário	Quantidade	Vida útil (meses)	Custo mensal
Rodo específico para limpeza de vidros com cabo extensível	Unidade		2	12	
Limpa vidros - 1 litro	Unidade		1	1	
Flanela, 40 x 60 cm	Unidade		5	2	
Outros (especificar)					
Total					

Material de higiene – lista exemplificativa					
Descrição	Marca	Unidade	Preço unitário	Quantidade	Reposição a cada quantos meses?
Papel higiênico branco de 1ª qualidade, folha dupla, 10 x 30		Fardo com 64 unidades		2	1
Papel toalha branco de 1ª qualidade dobrado		Pacote com 2.000 folhas		2	1
Sabonete líquido, fragrância erva - doce		Galão com 5 litros		1	1
Álcool em gel - galão de 5 litros		Galão com 5 litros		1	1
Inseticida - 300 ml		Unidade		3	1
Total					

Desinsetização/desratização				
Área total (m²)	Valor do metro quadrado	Valor total por aplicação	Periodicidade	Total por ano
20.116,34	R\$ 0,16	R\$ 3.218,61	Semestral	R\$ 6.437,23

Quantidade total a contratar em função da unidade de medida – Área em m²			Quantitativo de mão de obra
Áreas internas	Araraquara	Produtividade adotada – Portaria RFB COPOL/SUCOR nº 1.502, de 05 de fevereiro de 2021	Araraquara
Pisos acarpetados		1200	
Piso frio	351,14	1.200	0,2926
Almoxarifados/galpões	7.000,00	2.500	2,8000
Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão		1.500	
Banheiros com adicional de insalubridade 40%		300	
Áreas externas	Araraquara	Produtividade adotada – Portaria RFB nº 894, de 15 de maio de 2019	Araraquara
Varição de passeios e arruamentos	3.600,00	9.000	0,4000
Pátios e áreas verdes	1.400,00	2.700	0,5185
Áreas totais a serem limpas	12.351,14	Quantitativo total de mão de obra por local	4,0111
			Total geral
			4,0111

Planilha de custos e formação de preços - Posto de Servente							
Nº Processo:							
Licitação nº :	02/2022						
Dia:	5 de abril de 2022	às	09:00 horas				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)							
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			Xx/04/2022			
B	Município/UF			Araraquara			
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo						
D	Nº de meses de execução contratual			20			
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO							
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)					
Servente	Área interna e externa - m2	12.351,14					
1 . MÓDULOS							
Mão de obra							
Mão de obra vinculada à execução contratual							
Dados para composição dos custos referente à mão de obra							
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			Servente			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			5143-20			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$ 1.384,64			
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)			Servente			
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)						
Módulo 1 – Composição da Remuneração							
1	Composição da Remuneração			Araraquara			
A	Salário-Base			R\$ 1.384,64			
B	Adicional de Periculosidade 30%			30,00%			
C	Adicional de insalubridade – Súmula TST 448			40,00%			
D	Adicional Noturno						
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida						
F	Outros (especificar)						
	Total			R\$ 1.384,64			
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários							
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias							
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			% Araraquara			
A	13º (décimo terceiro) salário			8,33% R\$ 115,34			
B	Adicional de Férias			3,03% R\$ 41,95			
	Total			11,36% R\$ 157,30			
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
Base de cálculo: (Modulo 1 + Submodulo 2.1)							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			% Araraquara			
A	INSS			20,00% R\$ 308,39			
B	Salário Educação			2,50% R\$ 38,55			
C	RAT	3,00%	FAP	1.0000 3,00% R\$ 46,26			
D	SESC ou SESI			1,50% R\$ 23,13			
E	SENAI - SENAC			1,00% R\$ 15,42			
F	SEBRAE			0,60% R\$ 9,25			
G	INCRA			0,20% R\$ 3,08			
H	FGTS			8,00% R\$ 123,35			
	Total			36,80% R\$ 567,43			
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários			Araraquara			
A	Transporte			R\$ 134,18			
B	Vale Alimentação			R\$ 360,22			
C	Cesta básica			R\$ 123,82			
D	Assistência Social Familiar Sindical			R\$ 9,74			
E	Auxílio Cheche			R\$ 1,11			
F	Seguro de vida em grupo			R\$ 8,70			
G	Benefício médico ambulatorial e odontológico			R\$ 29,95			
H	Benefício natalidade			R\$ 3,93			

	Total	R\$ 671,65
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefício anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Araraquara
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	11,36% R\$ 157,30
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	36,80% R\$ 567,43
2.3	Benefícios Mensais e Diárias	R\$ 671,65
	Total	R\$ 1.396,38
Módulo 3 – Provisão para Rescisão		
	Base de cálculo: (Módulo 1 + Submódulo 2.1)	R\$ 1.541,94
3	Provisão para Rescisão	Araraquara
A	Aviso prévio indenizado	0,41% R\$ 6,33
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado	0,03% R\$ 0,51
C	Aviso prévio trabalhado	1,17% R\$ 17,99
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,43% R\$ 6,62
E	Multa FGTS - Conta Vinculada: base de cálculo: (Módulo 1)	4,00% R\$ 55,39
	Total	R\$ 86,83
Após a 1ª vigência do contrato, os percentuais do módulo acima poderão ser alterados, conforme redação do Termo de Referência.		
Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Submódulo 4.1 – Substituto nas ausências Legais		
	Base de cálculo (Módulo 1 + Submódulo 2.1)	R\$ 1.541,94
4.1	Substituto nas Ausências legais	% Araraquara
A	Substituto na cobertura de Férias (conta vinculada – cálculo 1/11 + 1/3 * 1/11)	12,10% R\$ 186,57
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,27% R\$ 4,22
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,01% R\$ 0,19
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidentes de trabalho	0,21% R\$ 3,17
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade	0,04% R\$ 0,61
F	Substituto na cobertura de Auxílio Doença	0,82% R\$ 12,66
G	Outros (especificar)	
	Total	13,45% R\$ 207,43
Submódulo 4.2 – Intrajornada		
4.2	Intrajornada	Araraquara
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
	Total	
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de reposição do profissional ausente	Araraquara
4.1	Ausências legais	R\$ 207,43
4.2	Intrajornada	
	Total	R\$ 207,43
Módulo 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Araraquara
A	Uniformes	R\$ 57,15
B	Materiais	
C	Equipamentos	R\$ 14,86
D	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 72,01
	Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5	Araraquara
	Total	R\$ 3.147,29
MÓDULO 6 – Custos indiretos, Tributos e Lucro		
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	% Araraquara
A	Custos Indiretos	6,00% R\$ 188,84
B	Lucro	6,79% R\$ 226,52
C	Tributos	
	C.1 Tributos Federais	Total dos Tributos Federais (%)
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	Outros (especificar)	3,65%
	C.2 Tributos Estaduais	
		R\$ 253,79

(Especificar)		Total dos tributos (%)
C.3 Tributos Municipais		
ISSQN Araraquara	3,00%	6,65%
Total		R\$ 3.816,44

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Araraquara
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.384,64
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.396,38
C	Módulo 3 - Previsão para Rescisão	R\$ 86,83
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 207,43
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 72,01
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.147,29
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 669,15
Valor Total por Empregado		R\$ 3.816,44

--	--

I - PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M2**ÁREA INTERNA (Servente)**

Unidade da Receita Federal	Produtividade (m²)	Mão de obra	Preço Homem/mês	Subtotal R\$/m² por mês	Área interna	Total
Araraquara – pisos acarpetados	1200	Servente	R\$ 3.816,44	R\$ 3,18		
Araraquara – piso frio	1.200	Servente	R\$ 3.816,44	R\$ 3,18	351,14	R\$ 1.116,75
Araraquara – almoxarifados e galpões	2.500	Servente	R\$ 3.816,44	R\$ 1,53	7.000,00	R\$ 10.686,03
Araraquara - Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	1.500	Servente	R\$ 3.816,44	R\$ 2,54		

ÁREA EXTERNA (Servente)

Unidade da Receita Federal	Produtividade (m²)	Mão de obra	Preço Homem/mês	Subtotal R\$/m² por mês	Área externa	Total
Araraquara – Varrição de passeios	9.000	Servente	R\$ 3.816,44	R\$ 0,42	3.600,00	R\$ 1.526,58
Araraquara - Pátios e áreas verdes	2.700	Servente	R\$ 3.816,44	R\$ 1,41	1.400,00	R\$ 1.978,89

II - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Unidade da Receita Federal	Tipo de área	Preço Mensal Unitário (R\$ / (m²))	Área (m²)	Subtotal (R\$)
Araraquara	Áreas internas	Pisos acarpetados	R\$ 3,18	
		Piso frio	R\$ 3,18	351,14
		Almoxarifados/galpões	R\$ 1,53	7.000,00
		Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	R\$ 2,54	
	Áreas externas	Varrição de passeios e arruamentos	R\$ 0,42	3.600,00
		Pátios e áreas verdes	R\$ 1,41	1.400,00
		Total Araraquara		R\$ 15.308,26

Valor mensal dos serviços (Área interna + Área externa) **R\$ 15.308,26**Valor mensal da desinsetização/desratização **R\$ 536,44**

materiais de higiene e de limpeza : 6,50% do valor dos serviços(nos contratos atuais esse percentual varia de 5,35 a 7,52%), acrescidos de tributos se 6,50% 6,65% R\$ 1.061,21

Valor mensal serviços **R\$ 16.905,90**Valor total da proposta (20 meses) **R\$ 338.117,98**

Porteiro

Postos de:	Porteiro		
No. do processo	15896.720066/2021-92		
Pregão	DRF BAU	02/2022	
Data abertura	05/04/22	Horas	09:00
Município da prestação de serviço	Bauru		
Item da licitação			
Ano da CCT	2022	CCT	
No. de meses de execução	20		
Qtd de postos a contratar	3		
CBO	5174-10		
Salário Profissional de Porteiro	R\$ 1.607,97		
Mes aniversário da CCT	1º Janeiro de 2022		
Jornada	44 horas semanais		

Porteiro

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (preencher apenas células fundo amarelo)

ANEXO VII – D da IN SEGES/MPDG nº 05/2017

Nº processo	15896.720066/2021-92	
Licitação nº	02/2022	
Data	05/04/2022	Hora 09:00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	2022
B	Município/UF	Bauru
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	20

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Porteiro	Posto	3

1 . MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Porteiro
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5174-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.607,97
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Porteiro
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	2022

Módulo 1 – Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário	R\$ 1.607,97
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 1.607,97

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 133,94
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 48,72
	Total	11,36%	R\$ 182,67

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 358,13
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 44,77
C	RAT	3,00%	R\$ 53,72
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 26,86
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 17,91
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,74
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,58
H	FGTS	8,00%	R\$ 143,25
	Total	36,80%	R\$ 658,95

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 114,26
B	Auxílio Refeição	R\$ 425,61
C	Cesta Básica	R\$ 133,86
D	Assistência odontológica	R\$ 13,00
E	Seguro de vida	R\$ 5,18
F	Auxílio a filho deficiente	R\$ 1,61
G	Auxílio Creche	R\$ 5,49
I	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	Total	R\$ 699,02

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefício anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 182,67
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 658,95
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 699,02
	Total	R\$ 1.540,64

Porteiro

Módulo 3 – Provisão para Rescisão			
			R\$ 1.790,64
			Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado Percentual de Ocorrência Anual	5,00%	0,42% R\$ 7,46
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,03% R\$ 0,60
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (40% Legal = 40% sobre FGTS)		0,01% R\$ 0,24
D	Aviso prévio trabalhado Percentual de Ocorrência Anual	100,00%	1,17% R\$ 20,89
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,43% R\$ 7,69
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (40% Legal = 40% sobre FGTS)		0,04% R\$ 0,67
G	Multa FGTS – Conta Vinculada		4,00% R\$ 71,63
	Total		6,10% R\$ 109,17

Após a 1ª vigência do contrato, os percentuais do módulo acima poderão ser alterados, conforme redação do Termo de Referência.

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
			R\$ 1.790,64
			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		12,10% R\$ 216,67
B	Substituto na cobertura de Ausências legais Dias de ocorrência por ano	5	1,37% R\$ 24,53
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade Percentual de Ocorrência Anual (Cálculo: 5 (dias/licença) / 365 (dias) X % de ocorrência)	1,50%	0,02% R\$ 0,37
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidentes de trabalho Percentual de Ocorrência Anual (Cálculo: 15(dias/licença) / 365 (dias) X % ocorrência)	5,00%	0,21% R\$ 3,68
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade Percentual de Ocorrência Anual (Cálculo: 4 (meses/licença) / 12 (meses) X 12,10% (férias s/ licença) X % de ocorrência)	1,50%	0,06% R\$ 1,08
F	Substituto na cobertura de Auxílio Doença Dias de ocorrência por ano	5,96	1,63% R\$ 29,24
G	Outros (especificar)		0,00% R\$ 0,00
	Total		15,39% R\$ 275,57

Submódulo 4.2 – Intrajornada

		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
	Total	R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 275,57
4.2	Intrajornada	R\$ 0,00
	Total	R\$ 275,57

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 75,02
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	Total	R\$ 75,02
Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5		Valor (R\$)
	Total	R\$ 3.608,36

MÓDULO 6 – Custos indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 216,50
B	Lucro	6,79%	R\$ 245,01
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	
	Outros (especificar)		
	C.2 Tributos Estaduais		
	(Especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	ISSQN	2,00%	
	Outros (especificar)		
	Total		R\$ 705,23

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.607,97
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.540,64
C	Módulo 3 – Previsão para Rescisão	R\$ 109,17
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 275,57
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 75,02
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 3.608,36
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 705,23
	Valor Total por Empregado	R\$ 4.313,59

Benefícios				
BENEFÍCIOS (preencher apenas células fundo amarelo)			Remuneração	Salário mínimo vigente
			R\$ 1.607,97	R\$ 1.212,00
BENEFÍCIOS LEGAIS ACORDADOS				
Auxílio refeição	Dias	Valor unitário	Empregado	Custo total mensal
	21,726	R\$ 19,59	R\$ 0,00	R\$ 425,61
Cesta Básica	Quantidade	Valor unitário	Custo total mensal	
	1	R\$ 133,86	R\$ 133,86	
Assistência odontológica	Quantidade	Valor mensal	Empregado	Custo total mensal
	1	R\$ 23,00	R\$ 10,00	R\$ 13,00
Seguro de vida	Valor anual	Valor mensal	Empregado	Custo total mensal
	R\$ 91,00	R\$ 7,58	R\$ 2,40	R\$ 5,18
Auxílio a filho deficiente	Piso do controlador de acesso	Valor unitário	Ocorrência anual	Custo total mensal
	R\$ 1.607,97	R\$ 160,80	1,00%	R\$ 1,61
Auxílio Creche	Salário normativo	Valor unitário	Ocorrência anual	Custo total mensal
	R\$ 1.372,95	R\$ 274,59	2,00%	R\$ 5,49
Outros (especificar)				Custo total mensal
VALE TRANSPORTE				
Bauru	bilhete/dia	nº dias/mês	Valor tarifa	Custo total
	2,00	21,726	R\$ 4,85	R\$ 210,74
CUSTO EMPREGADO				
			R\$ 96,48	R\$ 114,26
UNIFORMES				
Item	Custo unitário	Vida útil (meses)	Quantidade	Custo mensal
Blazer em microfibra	R\$ 76,66	12	1	R\$ 6,39
Camisa/camisete manga curta	R\$ 48,01	12	3	R\$ 12,00
Camisa/camisete manga longa	R\$ 53,29	12	2	R\$ 8,88
Calças/Saias em microfibra	R\$ 44,20	12	4	R\$ 14,73
Suéter de lã manga longa	R\$ 46,62	12	1	R\$ 3,89
Sapato social em couro	R\$ 58,55	12	1	R\$ 4,88
Meia social em algodão/Meia 3/4	R\$ 5,15	12	10	R\$ 4,29
Cinto social em couro	R\$ 20,16	12	1	R\$ 1,68
Máscaras descartáveis sem válvula PFF2	R\$ 3,02	12	70	R\$ 17,62
Crachá	R\$ 7,96	12	1	R\$ 0,66
Custo total mensal:			R\$ 75,02	

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
Item da Licitação	Município	Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
0	Bauru	Porteiro	R\$ 4.313,59	1	R\$ 4.313,59	3	R\$ 12.940,77
Valor mensal dos serviços							R\$ 12.940,77

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
DESCRÍÇÃO		
A	Valor mensal do serviço	R\$ 12.940,77
B	Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)	20 R\$ 258.815,40

Porteiro

Postos de:	Porteiro		
No. do processo	15896.720066/2021-92		
Pregão	DRF/BAU	02/2022	
Data abertura	05/04/22	Horas	09:00
Município da prestação de serviço	Araraquara		
Item da licitação			
Ano da CCT	2022	CCT	
No. de meses de execução	20		
Qtd de postos a contratar	3		
CBO	5174-10		
Salário Profissional de Porteiro	R\$ 1.607,97		
Mes aniversário da CCT	1º Janeiro de 2022		
Jornada	44 horas semanais		

Porteiro

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (preencher apenas células fundo amarelo)

ANEXO VII – D da IN SEGES/MPDG nº 05/2017

Nº processo	15896.720066/2021-92	
Licitação nº	02/2022	
Data	05/04/2022	Hora 09:00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	2022
B	Município/UF	Araraquara
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	20

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Porteiro	Posto	3

1 . MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Porteiro
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5174-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.607,97
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Porteiro
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	2022

Módulo 1 – Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário	R\$ 1.607,97
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 1.607,97

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 133,94
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 48,72
	Total	11,36%	R\$ 182,67

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 358,13
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 44,77
C	RAT	3,00%	R\$ 53,72
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 26,86
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 17,91
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,74
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,58
H	FGTS	8,00%	R\$ 143,25
	Total	36,80%	R\$ 658,95

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 120,78
B	Auxílio Refeição	R\$ 425,61
C	Cesta Básica	R\$ 133,86
D	Assistência odontológica	R\$ 13,00
E	Seguro de vida	R\$ 5,18
F	Auxílio a filho deficiente	R\$ 1,61
G	Auxílio Creche	R\$ 5,49
I	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	Total	R\$ 705,53

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefício anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 182,67
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 658,95
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 705,53
	Total	R\$ 1.547,15

Porteiro

Módulo 3 – Provisão para Rescisão			
			Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado Percentual de Ocorrência Anual	5,00%	0,42% R\$ 7,46
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,03% R\$ 0,60
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (40% Legal = 40% sobre FGTS)		0,01% R\$ 0,24
D	Aviso prévio trabalhado Percentual de Ocorrência Anual	100,00%	1,17% R\$ 20,89
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,43% R\$ 7,69
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (40% Legal = 40% sobre FGTS)		0,04% R\$ 0,67
G	Multa FGTS – Conta Vinculada		4,00% R\$ 71,63
	Total		6,10% R\$ 109,17

Após a 1ª vigência do contrato, os percentuais do módulo acima poderão ser alterados, conforme redação do Termo de Referência.

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
		%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	12,10%	R\$ 216,67
B	Substituto na cobertura de Ausências legais Dias de ocorrência por ano	5	1,37% R\$ 24,53
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade Percentual de Ocorrência Anual (Cálculo: 5 (dias/licença) / 365 (dias) X % de ocorrência)	1,50%	0,02% R\$ 0,37
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidentes de trabalho Percentual de Ocorrência Anual (Cálculo: 15(dias/licença) / 365 (dias) X % ocorrência)	5,00%	0,21% R\$ 3,68
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade Percentual de Ocorrência Anual (Cálculo: 4 (meses/licença) / 12 (meses) X 12,10% (férias s/ licença) X % de ocorrência)	1,50%	0,06% R\$ 1,08
F	Substituto na cobertura de Auxílio Doença Dias de ocorrência por ano	5,96	1,63% R\$ 29,24
G	Outros (especificar)		0,00% R\$ 0,00
	Total		15,39% R\$ 275,57

Submódulo 4.2 – Intrajornada

		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
	Total	R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 275,57
4.2	Intrajornada	R\$ 0,00
	Total	R\$ 275,57

Módulo 5 – Insumos Diversos

Insumos Diversos			
		%	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 75,02
B	Materiais		R\$ 0,00
C	Equipamentos		R\$ 0,00
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
	Total		R\$ 75,02
Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5			
	Total		R\$ 3.614,88

MÓDULO 6 – Custos indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 216,89
B	Lucro	6,79%	R\$ 245,45
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	
	Outros (especificar)		
	C.2 Tributos Estaduais		
	(Especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	ISSQN	5,00%	
	Outros (especificar)		
	Total		R\$ 848,42

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.607,97
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.547,15
C	Módulo 3 – Previsão para Rescisão	R\$ 109,17
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 275,57
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 75,02
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 3.614,88
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 848,42
	Valor Total por Empregado	R\$ 4.463,30

Benefícios						
BENEFÍCIOS (preencher apenas células fundo amarelo)			Remuneração	Salário mínimo vigente		
			R\$ 1.607,97	R\$ 1.212,00		
BENEFÍCIOS LEGAIS ACORDADOS						
Auxílio refeição	Dias	Valor unitário	Empregado	Custo total mensal		
	21,726	R\$ 19,59	R\$ 0,00	R\$ 425,61		
Cesta Básica		Quantidade	Valor unitário	Custo total mensal		
		1	R\$ 133,86	R\$ 133,86		
Assistência odontológica		Quantidade	Valor mensal	Empregado		
		1	R\$ 23,00	R\$ 10,00		
Seguro de vida		Valor anual	Valor mensal	Empregado		
		R\$ 91,00	R\$ 7,58	R\$ 2,40		
Auxílio a filho deficiente		Piso do controlador de acesso	Valor unitário	Ocorrência anual		
		R\$ 1.607,97	R\$ 160,80	1,00%		
Auxílio Creche		Salário normativo	Valor unitário	Ocorrência anual		
		R\$ 1.372,95	R\$ 274,59	2,00%		
Outros (especificar)				Custo total mensal		
VALE TRANSPORTE						
Araraquara	bilhete/dia	nº dias/mês	Valor tarifa	Custo total	Custo empregado	R\$ 120,78
	2,00	21,726	R\$ 5,00	R\$ 217,26	R\$ 96,48	
UNIFORMES						
Item	Custo unitário	Vida útil (meses)	Quantidade	Custo mensal		
Blazer em microfibra	R\$ 76,66	12	1	R\$ 6,39		
Camisa/camisete manga curta	R\$ 48,01	12	3	R\$ 12,00		
Camisa/camisete manga longa	R\$ 53,29	12	2	R\$ 8,88		
Calças/Saias em microfibra	R\$ 44,20	12	4	R\$ 14,73		
Suéter de lã manga longa	R\$ 46,62	12	1	R\$ 3,89		
Sapato social em couro	R\$ 58,55	12	1	R\$ 4,88		
Meia social em algodão/Meia 3/4	R\$ 5,15	12	10	R\$ 4,29		
Cinto social em couro	R\$ 20,16	12	1	R\$ 1,68		
Máscaras descartáveis sem válvula PFF2	R\$ 3,02	12	70	R\$ 17,62		
Crachá	R\$ 7,96	12	1	R\$ 0,66		
Custo total mensal:				R\$ 75,02		

3 Quadro resumo e 4 Quadro demo

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
Item da Licitação	Município	Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
0	Araraquara	Porteiro	R\$ 4.463,30	1	R\$ 4.463,30	3	R\$ 13.389,90
Valor mensal dos serviços							R\$ 13.389,90

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
DESCRÍÇÃO			
A		Valor mensal do serviço	R\$ 13.389,90
B		Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)	20 R\$ 267.798,00

Licitante

<u>Planilhas auxiliares para preenchimento pelo licitante (Apenas preencher células fundo amarelo – valores transportados para planilhas principais. ATENÇÃO: Não alterar fórmulas de cálculo)</u>		<u>Data da proposta</u>	Xx/04/2022			
Remuneração						
Remuneração Oficiais		R\$ 2.030,19				
Remuneração Ajudante Geral		R\$ 1.668,89				
Remuneração Engenheiros (06 horas diárias)		R\$ 6.600,00				
Módulo 2						
Submódulo 2.2						
RAT	3%	FAP	1.000000			
<u>Benefícios legais acordados (auxiliar para submódulo 2.3)</u>						
Ticket Refeição		Dias	Valor unitário	Empregado	Custo total mensal	
		21,726	R\$ 24,50	R\$ 1,23	<u>R\$ 505,56</u>	
Vale Alimentação/Cesta Básica			Valor unitário	Empregado	Custo total mensal	
				5%		
Café da manhã e café da tarde		Quantidade	Valor unitário	Empregado	Custo total mensal	
		1	R\$ 10,00	1%	<u>R\$ 9,90</u>	
Seguro de Vida – Cálculo (Valor da cobertura x taxa de incidência)				Valor	Percentual de ocorrência	Custo total mensal
				###	0,01%	<u>R\$ 4,30</u>
				###	0,01%	<u>R\$ 1,61</u>
				R\$ 4.133,88	0,01%	<u>R\$ 0,32</u>
				R\$ 2.480,33	0,01%	<u>R\$ 0,19</u>
				Total seguro de vida	R\$ 6,43	
Vale – transporte (Oficiais)						
Bauru	bilhete/dia	nº dias/mês	Valor tarifa	Custo total	Custo empregado	<u>R\$ 88,93</u>
	2,00	21,726	R\$ 4,85	R\$ 210,74	R\$ 121,81	

Licitante

Vale – transporte (Ajudante)																																																																														
Bauru	bilhete/dia	nº dias/mês	Valor tarifa	Custo total	Custo empregado	R\$ 110,61																																																																								
	2,00	21,726	R\$ 4,85	R\$ 210,74	R\$ 100,13																																																																									
Uniforme																																																																														
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Item</th><th>Custo unitário</th><th>Vida útil (meses)</th><th>Quantidade</th><th>Custo mensal</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td>Camiseta de algodão misto</td><td>R\$ 25,84</td><td>6</td><td>3</td><td>R\$ 12,92</td></tr> <tr><td>Calça de brim com elástico</td><td>R\$ 41,27</td><td>6</td><td>2</td><td>R\$ 13,76</td></tr> <tr><td>Jaqueta de frio</td><td>R\$ 66,60</td><td>12</td><td>1</td><td>R\$ 5,55</td></tr> <tr><td>Capa de chuva</td><td>R\$ 17,00</td><td>12</td><td>1</td><td>R\$ 1,42</td></tr> <tr><td>Meia (par)</td><td>R\$ 8,46</td><td>6</td><td>4</td><td>R\$ 5,64</td></tr> <tr><td>Sapato de segurança em couro com solado antiderrapante</td><td>R\$ 58,57</td><td>6</td><td>1</td><td>R\$ 9,76</td></tr> <tr><td>Óculos de segurança</td><td>R\$ 4,13</td><td>6</td><td>1</td><td>R\$ 0,69</td></tr> <tr><td>Luva (EPI)</td><td>R\$ 5,13</td><td>6</td><td>1</td><td>R\$ 0,86</td></tr> <tr><td>Capacete</td><td>R\$ 19,07</td><td>12</td><td>1</td><td>R\$ 1,59</td></tr> <tr><td>Protetor facial fps 30</td><td>R\$ 15,41</td><td>3</td><td>2</td><td>R\$ 10,27</td></tr> <tr><td>Crachá c/identificação da Empresa</td><td>R\$ 7,96</td><td>12</td><td>1</td><td>R\$ 0,66</td></tr> <tr><td>Outros (especificar)</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td colspan="4" style="text-align: right;">Custo total mensal:</td><td style="text-align: right;">R\$ 63,11</td><td colspan="2"></td></tr> </tbody> </table>							Item	Custo unitário	Vida útil (meses)	Quantidade	Custo mensal	Camiseta de algodão misto	R\$ 25,84	6	3	R\$ 12,92	Calça de brim com elástico	R\$ 41,27	6	2	R\$ 13,76	Jaqueta de frio	R\$ 66,60	12	1	R\$ 5,55	Capa de chuva	R\$ 17,00	12	1	R\$ 1,42	Meia (par)	R\$ 8,46	6	4	R\$ 5,64	Sapato de segurança em couro com solado antiderrapante	R\$ 58,57	6	1	R\$ 9,76	Óculos de segurança	R\$ 4,13	6	1	R\$ 0,69	Luva (EPI)	R\$ 5,13	6	1	R\$ 0,86	Capacete	R\$ 19,07	12	1	R\$ 1,59	Protetor facial fps 30	R\$ 15,41	3	2	R\$ 10,27	Crachá c/identificação da Empresa	R\$ 7,96	12	1	R\$ 0,66	Outros (especificar)					Custo total mensal:				R\$ 63,11		
Item	Custo unitário	Vida útil (meses)	Quantidade	Custo mensal																																																																										
Camiseta de algodão misto	R\$ 25,84	6	3	R\$ 12,92																																																																										
Calça de brim com elástico	R\$ 41,27	6	2	R\$ 13,76																																																																										
Jaqueta de frio	R\$ 66,60	12	1	R\$ 5,55																																																																										
Capa de chuva	R\$ 17,00	12	1	R\$ 1,42																																																																										
Meia (par)	R\$ 8,46	6	4	R\$ 5,64																																																																										
Sapato de segurança em couro com solado antiderrapante	R\$ 58,57	6	1	R\$ 9,76																																																																										
Óculos de segurança	R\$ 4,13	6	1	R\$ 0,69																																																																										
Luva (EPI)	R\$ 5,13	6	1	R\$ 0,86																																																																										
Capacete	R\$ 19,07	12	1	R\$ 1,59																																																																										
Protetor facial fps 30	R\$ 15,41	3	2	R\$ 10,27																																																																										
Crachá c/identificação da Empresa	R\$ 7,96	12	1	R\$ 0,66																																																																										
Outros (especificar)																																																																														
Custo total mensal:				R\$ 63,11																																																																										

3	Provisão para Rescisão – ATENÇÃO: Não alterar fórmulas				
Item	Descrição	Dias de aviso prévio	% de ocorrência	%	
A	Aviso Prédio Indenizado	30	5,00%	0,41%	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado		8% * % API	0,03%	
C	Aviso Prédio Trabalhado		7 /30 / vigência inicial contrato (20)	1,17%	
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prédio Trabalhado		36,8% * % APT	0,43%	
E	Multa do FGTS - Conta Vinculada			4,00%	

Licitante

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
SM 4.1	Ausências Legais		Número ausências por ano	% de ocorrência	%
A	Substituto na cobertura de férias	Conta Vinculada	1/11 + 1/3 * 1/11 (arredondamento)		12,10%
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	Número ausências /365,25 *% ocorrência	1	100%	0,27%
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	Número ausências /365,25 *% ocorrência	5	0,88%	0,01%
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	Número ausências /365,25 *% ocorrência	15	5,00%	0,21%
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	Número ausências /365,25 *% ocorrência *12,10% (férias da substituta)	120	1,00%	0,04%
F	Substituto na cobertura de Auxílio Doença	Número ausências /365,25 *% ocorrência	3	100%	0,82%
G	Outros (especificar)				

Planilha auxiliar para módulo 6					
Custos Indiretos / Despesas Administrativas		6,00%			
Lucro		6,79%			
Tributos	PIS	0,65%	3,65%		
	COFINS	3,00%			
Bauru	ISS	2,00%	5,65%		

Ferramentas e equipamentos					
Descrição	Preço unitário	Quantidade	Reposição a cada quantos meses?	Custo mensal	
Alicate chato com cabo isolado	R\$ 37,50	1	60	R\$ 0,63	
Alicate crimpador	R\$ 41,14	1	60	R\$ 0,69	
Alicate de bico redondo com cabo isolado	R\$ 28,36	1	60	R\$ 0,47	
Alicate de corte com cabo isolado	R\$ 33,04	1	60	R\$ 0,55	
Alicate de pressão	R\$ 30,14	1	60	R\$ 0,50	
Alicate rebitador	R\$ 21,67	1	60	R\$ 0,36	

Licitante

Alicate universal nº 8 com cabo isolado	R\$ 23,54	1	60	R\$ 0,39
Amperímetro tipo alicate	R\$ 39,84	1	60	R\$ 0,66
Arco de serra ajustável com serras	R\$ 16,99	1	60	R\$ 0,28
Banqueta de alumínio com 2 degraus	R\$ 86,63	1	60	R\$ 1,44
Chave inglesa	R\$ 17,94	1	60	R\$ 0,30
Colher de pedreiro nº 9	R\$ 9,91	1	60	R\$ 0,17
Corta tubos para cobre, a frio	R\$ 35,70	1	60	R\$ 0,60
Escada em alumínio com 10 degraus	R\$ 278,91	1	60	R\$ 4,65
Esmeril de Bancada	R\$ 199,45	1	60	R\$ 3,32
Esmeriladeira 4.1/2, 720w	R\$ 312,37	1	60	R\$ 5,21
Ferro de solda 40w	R\$ 22,07	1	60	R\$ 0,37
Flangeador	R\$ 54,61	1	60	R\$ 0,91
Furadeira portátil profissional 1/2"	R\$ 160,17	1	60	R\$ 2,67
... com conjunto de brocas: vdeia	R\$ 16,55	1	60	R\$ 0,28
... com conjunto de brocas: madeira	R\$ 22,83	1	60	R\$ 0,38
... com conjunto de brocas: aço	R\$ 15,30	1	60	R\$ 0,26
... com conjunto de serra copo	R\$ 22,59	1	60	R\$ 0,38
Grampeador tipo "rocama"	R\$ 73,80	1	60	R\$ 1,23
Jogo de chaves Allen	R\$ 15,07	1	60	R\$ 0,25
Jogo de chaves de fenda Philips	R\$ 23,63	1	60	R\$ 0,39
Chave de grifo nº 8	R\$ 28,35	1	60	R\$ 0,47
Chave de grifo nº 12	R\$ 29,37	1	60	R\$ 0,49
Jogo de chaves estrela	R\$ 31,95	1	60	R\$ 0,53
Jogo de chaves soquete	R\$ 15,26	1	60	R\$ 0,25
Jogo de saca pinos	R\$ 112,21	1	60	R\$ 1,87
Lanterna recarregável 9 LEDS	R\$ 24,61	1	60	R\$ 0,41

Licitante

Lima chata nº 4	R\$ 9,93	1	60	R\$ 0,17
Máquina elétrica portátil para soldagem	R\$ 399,00	1	60	R\$ 6,65
Martelete elétrico	R\$ 333,99	1	60	R\$ 5,57
Martelo de borracha nº 6	R\$ 14,63	1	60	R\$ 0,24
Martelo unha 29 mm	R\$ 26,71	1	60	R\$ 0,45
Nível de alumínio 400mm	R\$ 16,59	1	60	R\$ 0,28
Paquímetro	R\$ 21,57	1	60	R\$ 0,36
Pé de cabra	R\$ 31,09	1	60	R\$ 0,52
Plaina manual	R\$ 42,12	1	60	R\$ 0,70
Punho saca fusivel	R\$ 117,38	1	60	R\$ 1,96
Serra mármore ...	R\$ 245,58	1	60	R\$ 4,09
... com disco diamantado	R\$ 15,82	1	60	R\$ 0,26
... de cortar madeira	R\$ 22,01	1	60	R\$ 0,37
...com disco de corte de ferro	R\$ 9,82	1	60	R\$ 0,16
Serrote	R\$ 34,59	1	60	R\$ 0,58
Sugador de soldas	R\$ 13,28	1	60	R\$ 0,22
Talhadeira	R\$ 17,43	1	60	R\$ 0,29
Tarraxas para PVC (1/2", 3/4" e 1")	R\$ 76,65	1	60	R\$ 1,28
Termômetro digital estilo pistola	R\$ 82,90	1	60	R\$ 1,38
Torno de mesa (morsa)	R\$ 40,82	1	60	R\$ 0,68
Trena de 8m	R\$ 42,25	1	60	R\$ 0,70
Outros (especificar)				
Total				R\$ 58,26

Extintores – Recarga + teste

Descrição	Unidade	Preço unitário	Quantidade	da útil (meses)	Custo mensal

Licitante

Extintor de CO2 de 6 Kg	Unidade	R\$ 65,58	19	12	R\$ 103,84
Extintor de CO2 de 4 kg	Unidade	R\$ 54,08	3	12	R\$ 13,52
Extintor de pó químico seco de 4 kg	Unidade	R\$ 42,92	16	12	R\$ 57,23
Extintor de pó químico seco de 6 kg	Unidade	R\$ 47,42	11	12	R\$ 43,47
Extintor de pó químico seco de 8 kg	Unidade	R\$ 50,83	9	12	R\$ 38,12
Extintor de água pressurizada 10 l	Unidade	R\$ 33,25	55	12	R\$ 152,40
Extintor de pó químico seco de 12 Kg	Unidade	R\$ 65,58	4	12	R\$ 21,86
Outros (especificar)					
Total				R\$ 430,43	

SISTEMA DE MONITORAMENTO				
Descrição	Quantidade	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Custo mensal
vision turbo , 4 MP, Full HD, 1			60	
Computadores completo	02	R\$ 1.703,70	60	R\$ 56,79
TOTAL				R\$ 56,79

Câmeras de Segurança – Manutenção				
Descrição	Quantidade	Custo Unitário	Custo mensal	
eras de Segurança – Manutenção				

Ar-Condicionado – Manutenção					
Descrição	Unidade	Preço unitário	Quantidade	Vida útil	Custo mensal
Ar-condicionado, Split, 60.000 BTU	Unidade	R\$ 160,00	12	6	R\$ 320,00
Ar-condicionado, Split, 24.000 BTU	Unidade	R\$ 146,67	5	6	R\$ 122,23
Ar-condicionado, Split, 12.000 BTU	Unidade	R\$ 146,67	4	6	R\$ 97,78
Outros (especificar)					
Total				R\$ 540,01	

Serviço de Internet					
---------------------	--	--	--	--	--

Licitante

Descrição	Quantidade	Custo Unitário	Custo mensal
internet para o monitoramento	02	R\$ 189,00	R\$ 378,00

MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS

Descrição	Custo mensal
MANUTENÇÃO DAS CÂMERAS	
MANUTENÇÃO DO AR-CONDICIONADO	R\$ 540,01
RECARGA DE EXTINTORES	R\$ 430,43
SISTEMA DE MONITORAMENTO	R\$ 56,79
SERVIÇO DE INTERNET	R\$ 378,00
TOTAL	R\$ 1.405,22

DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI na compra de materiais

Oficial de manutenção predial

Planilha de custos e formação de preços – Oficial de manutenção predial			
Nº Processo:			
Lotação nº :	02/2022		
Dia:	5 de abril de 2022	às	09:00 horas
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Xx/04/2022	
B	Município/UF	Bauru	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		
D	Nº de meses de execução contratual	20	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço			
Oficial de Manutenção Predial			
1 . MÓDULOS			
Mão de obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Of. Man. Predial	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.030,19	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Of. Man. Predial	

Oficial de manutenção predial

5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
---	--------------------------------------	--

Módulo 1 – Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Bauru
A	Salário-Base	R\$ 2.030,19
B	Adicional de Periculosidade 30%	
C	Adicional de insalubridade – Súmula TST 448	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 2.030,19

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Bauru
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 169,11
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 61,51
	Total	11,36%	R\$ 230,63

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

Base de cálculo: (Modulo 1 + Submodulo 2.1)		R\$ 2.260,82
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%

Oficial de manutenção predial

A	INSS			20,00%	R\$ 452,16
B	Salário Educação			2,50%	R\$ 56,52
C	RAT	3,00%	FAP	1,0000	3,00% R\$ 67,82
D	SESC ou SESI			1,50%	R\$ 33,91
E	SENAI – SENAC			1,00%	R\$ 22,61
F	SEBRAE			0,60%	R\$ 13,56
G	INCRA			0,20%	R\$ 4,52
H	FGTS			8,00%	R\$ 180,87
Total				36,80%	R\$ 831,98

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Bauru
A	Transporte	R\$ 88,93
B	Ticket Refeição	R\$ 505,56
C	Cesta básica/Vale Alimentação	
D	Café da manhã	R\$ 9,90
E	Seguro de vida em grupo	R\$ 6,43
Total		R\$ 610,82

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefício anuais, mensais e diárias

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias	Bauru	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	11,36%	R\$ 230,63
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 831,98

Oficial de manutenção predial

2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 610,82
	Total	R\$ 1.673,43

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

Base de cálculo: (Módulo 1 + Submodulo 2.1)		R\$ 2.260,82	
3	Provisão para Rescisão		Bauru
A	Aviso prévio indenizado	0,41%	R\$ 9,28
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,74
C	Aviso prévio trabalhado	1,17%	R\$ 26,38
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,43%	R\$ 9,71
E	Multa FGTS – Conta Vinculada: base de cálculo: (Módulo 1)	4,00%	R\$ 81,21
Total		R\$ 127,32	

Após a 1ª vigência do contrato, os percentuais do módulo acima poderão ser alterados, conforme redação do TR.

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Substituto nas ausências Legais

Base de cálculo (Módulo 1 + Submódulo 2.1)		R\$ 2.260,82	
4.1	Substituto nas Ausências legais	%	Bauru
A	Substituto na cobertura de Férias (conta vinculada – cálculo $1/11 + 1/3 * 1/11$)	12,10%	R\$ 273,56
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,27%	R\$ 6,19
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,27
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidentes de trabalho	0,21%	R\$ 4,64
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 0,90
F	Substituto na cobertura de Auxílio Doença	0,82%	R\$ 18,57

Oficial de manutenção predial

G	Outros (especificar)		
	Total	13,45%	R\$ 304,13

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	Bauru
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
	Total	

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de reposição do profissional ausente	Bauru
4.1	Ausências legais	R\$ 304,13
4.2	Intrajornada	
	Total	R\$ 304,13

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Bauru
A	Uniformes	R\$ 63,11
B	Materiais e serviços diversos	R\$ 1.405,22
C	Equipamentos e ferramentas	R\$ 58,26
D	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 1.526,60
Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5		Bauru

Oficial de manutenção predial

Total			<u>R\$ 5.661,67</u>
MÓDULO 6 – Custos indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Bauru
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 339,70
B	Lucro	6,79%	R\$ 407,49
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais	Total dos Tributos Federais (%)	
	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	
	Outros (especificar)		
	C.2 Tributos Estaduais		
	(Especificar)		
	C.3 Tributos Municipais	Total dos tributos (%)	
	ISSQN Bauru	2,00%	5,65%
Total			R\$ 6.792,64
BDI			19,98%
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Bauru

Oficial de manutenção predial

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.030,19
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.673,43
C	Módulo 3 – Previsão para Rescisão	R\$ 127,32
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 304,13
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 1.526,60
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 5.661,67
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.130,98
Valor Total por Empregado		<u>R\$ 6.792,64</u>

Ajudante geral

Planilha de custos e formação de preços – Ajudante Geral

Nº Processo:			
Licitação nº :	02/2022		
Dia:	5 de abril de 2022	às	09:00 horas
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Xx/04/2022	
B	Município/UF	Bauru	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		
D	Nº de meses de execução contratual	20	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço			
Ajudante Geral			
1 . MÓDULOS			
Mão de obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Ajudante Geral	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-10	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.668,89	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Ajudante Geral	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
Módulo 1 – Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Bauru	

Ajudante geral

A	Salário-Base	R\$ 1.668,89
B	Adicional de Periculosidade 30%	
C	Adicional de insalubridade – Súmula TST 448	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 1.668,89

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Bauru
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 139,02
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 50,57
	Total	11,36%	R\$ 189,59

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

Base de cálculo: (Modulo 1 + Submodulo 2.1)				R\$ 1.858,48	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			%	Bauru
A	INSS			20,00%	R\$ 371,70
B	Salário Educação			2,50%	R\$ 46,46
C	RAT	3,00%	FAP	1,0000	3,00%
D	SESC ou SESI			1,50%	R\$ 27,88
E	SENAI – SENAC			1,00%	R\$ 18,58
F	SEBRAE			0,60%	R\$ 11,15
G	INCRA			0,20%	R\$ 3,72

Ajudante geral

H	FGTS	8,00%	R\$ 148,68
	Total	36,80%	R\$ 683,92

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Bauru
A	Transporte	R\$ 110,61
B	Ticket Refeição	R\$ 505,56
C	Cesta básica/Vale Alimentação	
D	Café da Manhã	R\$ 9,90
E	Seguro de vida em grupo	R\$ 6,43
	Total	R\$ 632,50

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefício anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Bauru
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	11,36% R\$ 189,59
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	36,80% R\$ 683,92
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 632,50
	Total	R\$ 1.506,00

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

Base de cálculo: (Módulo 1 + Submódulo 2.1)		R\$ 1.858,48	
3	Provisão para Rescisão		Bauru
A	Aviso prévio indenizado	0,41%	R\$ 7,63
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado	0,03%	R\$ 0,61
C	Aviso prévio trabalhado	1,17%	R\$ 21,68
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,43%	R\$ 7,98
E	Multa FGTS – Conta Vinculada: base de cálculo: (Módulo 1)	4,00%	R\$ 66,76

Total**R\$ 104,66**

Após a 1^a vigência do contrato, os percentuais do módulo acima poderão ser alterados, conforme redação do TR.

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

Base de cálculo (Módulo 1 + Submódulo 2.1)			R\$ 1.858,48
4.1	Substituto nas Ausências legais	%	Bauru
A	Substituto na cobertura de Férias (conta vinculada – cálculo 1/11 + 1/3 * 1/11)	12,10%	R\$ 224,88
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,27%	R\$ 5,09
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,22
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidentes de trabalho	0,21%	R\$ 3,82
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 0,74
F	Substituto na cobertura de Auxílio Doença	0,82%	R\$ 15,26
G	Outros (especificar)		
Total		13,45%	R\$ 250,01

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	Bauru
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de reposição do profissional ausente	Bauru
4.1	Ausências legais	R\$ 250,01
4.2	Intrajornada	
Total		R\$ 250,01

Ajudante geral

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Bauru
A	Uniformes	R\$ 63,11
	Total	R\$ 63,11
Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5		Bauru
Total		R\$ 3.592,67

MÓDULO 6 – Custos indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Bauru
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 215,56
B	Lucro	6,79%	R\$ 258,58
	Tributos		
	C.1 Tributos Federais	Total dos Tributos Federais (%)	
	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	3,65%
C	Outros (especificar)		R\$ 243,53
	C.2 Tributos Estaduais		
	(Especificar)		Total dos tributos (%)
	C.3 Tributos Municipais		
	ISSQN Bauru	2,00%	5,65%
	Total		R\$ 4.310,35

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Bauru
--	--	--------------

Ajudante geral

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.668,89
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.506,00
C	Módulo 3 – Previsão para Rescisão	R\$ 104,66
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 250,01
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 63,11
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.592,67
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 717,67
Valor Total por Empregado		R\$ 4.310,35

Planilha de custos e formação de preços – Engenheiros

Nº Processo:			
Liçãoção nº :	02/2022		
Dia:	5 de abril de 2022	às	09:00 horas
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Xx/04/2022	
B	Município/UF	Bauru	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		
D	Nº de meses de execução contratual	20	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço			
Engenheiros			
1 . MÓDULOS			
Mão de obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Engenheiros	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2142-05	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 6.600,00	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Engenheiros	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
Módulo 1 – Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Bauru	

Engenheiros

A	Salário-Base	R\$ 6.600,00
B	Adicional de Periculosidade 30%	
C	Adicional de insalubridade – Súmula TST 448	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 6.600,00

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Bauru
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 549,78
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 199,98
	Total	11,36%	R\$ 749,76

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

Base de cálculo: (Modulo 1 + Submodulo 2.1)				R\$ 7.349,76	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			%	Bauru
A	INSS			20,00%	R\$ 1.469,95
B	Salário Educação			2,50%	R\$ 183,74
C	RAT	3,00%	FAP	1,0000	3,00%
D	SESC ou SESI			1,50%	R\$ 110,25
E	SENAI – SENAC			1,00%	R\$ 73,50
F	SEBRAE			0,60%	R\$ 44,10
G	INCRA			0,20%	R\$ 14,70

Engenheiros

H	FGTS	8,00%	R\$ 587,98
	Total	36,80%	R\$ 2.704,71

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Bauru
	Total	

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefício anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Bauru	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	11,36%	R\$ 749,76
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 2.704,71
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
	Total		R\$ 3.454,47

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

	Base de cálculo: (Módulo 1 + Submódulo 2.1)		R\$ 7.349,76
3	Provisão para Rescisão		Bauru
A	Aviso prévio indenizado	0,41%	R\$ 30,18
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 2,41
C	Aviso prévio trabalhado	1,17%	R\$ 85,75
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,43%	R\$ 31,55
E	Multa FGTS – Conta Vinculada: base de cálculo: (Módulo 1)	4,00%	R\$ 264,00
	Total		R\$ 413,90

Após a 1ª vigência do contrato, os percentuais do módulo acima poderão ser alterados, conforme redação do TR.

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

Base de cálculo (Módulo 1 + Submódulo 2.1)			R\$ 7.349,76
4.1	Substituto nas Ausências legais	%	Bauru
A	Substituto na cobertura de Férias (conta vinculada – cálculo 1/11 + 1/3 * 1/11)	12,10%	R\$ 889,32
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,27%	R\$ 20,12
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,89
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidentes de trabalho	0,21%	R\$ 15,09
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 2,92
F	Substituto na cobertura de Auxílio Doença	0,82%	R\$ 60,37
G	Outros (especificar)		
Total		<u>13,45%</u>	R\$ 988,71

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	Bauru
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de reposição do profissional ausente	Bauru
4.1	Ausências legais	R\$ 988,71
4.2	Intrajornada	
Total		<u>R\$ 988,71</u>

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Bauru
----------	-------------------------	--------------

Engenheiros

A	Uniformes		R\$ 63,11
	Total		R\$ 63,11
Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5			Bauru
Total			R\$ 11.520,20
MÓDULO 6 – Custos indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%
A	Custos Indiretos		6,00%
B	Lucro		6,79%
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais	Total dos Tributos Federais (%)	
	PIS	0,65%	3,65%
	COFINS	3,00%	
	Outros (especificar)		
	C.2 Tributos Estaduais		
	(Especificar)		Total dos tributos (%)
	C.3 Tributos Municipais		
	ISSQN Bauru	2,00%	5,65%
Total			R\$ 13.821,48

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Bauru
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 6.600,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.454,47

Engenheiros

C	Módulo 3 – Previsão para Rescisão	R\$ 413,90
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 988,71
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 63,11
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 11.520,20
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.301,28
Valor Total por Empregado		R\$ 13.821,48

Licitante								
Planilhas auxiliares para preenchimento pelo licitante. (Apenas preencher células fundo amarelo – valores transportados para planilhas principais. ATENÇÃO: Não alterar fórmulas de cálculo)				Data da proposta	Xx/04/2022			
Remuneração								
Remuneração Oficiais				R\$ 2.030,19				
Remuneração Ajudante Geral				R\$ 1.668,89				
Remuneração Engenheiros (06 horas diárias)				R\$ 6.600,00				
Módulo 2								
Submódulo 2.2								
RAT	3%	FAP		1.000000				
Benefícios legais accordados (auxiliar para submódulo 2.3)								
Ticket Refeição	Dias		Valor unitário	Empregado		Custo total mensal		
	21,726		R\$ 24,50	R\$ 1,23		R\$ 505,56		
Vale Alimentação/Cesta Básica			Valor unitário	Empregado		Custo total mensal		
				5%				
Café da manhã e café da tarde	Quantidade		Valor unitário	Empregado		Custo total mensal		
	1		R\$ 10,00	1%		R\$ 9,90		
Seguro de Vida – Cálculo (Valor da cobertura x taxa de incidência)				Valor	Percentual de ocorrência	Custo total mensal		
Morte ou invalidez permanente, causada por acidente				R\$ 55.118,36	0,01%	R\$ 4,30		
Morte natural				R\$ 20.669,38	0,01%	R\$ 1,61		
Morte do cônjuge segurado e/ou filho até 21 anos (solteiro)				R\$ 4.133,88	0,01%	R\$ 0,32		
Auxílio funeral				R\$ 2.480,33	0,01%	R\$ 0,19		
Total seguro de vida					R\$ 6,43			
Vale – transporte (Oficiais)								
Araraquara	bilhete/dia	nº dias/mês	Valor tarifa	Custo total	Custo empregado	R\$ 95,45		
	2,00	21,726	R\$ 5,00	R\$ 217,26	R\$ 121,81			
Vale – transporte (Ajudante)								
Araraquara	bilhete/dia	nº dias/mês	Valor tarifa	Custo total	Custo empregado	R\$ 117,13		
	2,00	21,726	R\$ 5,00	R\$ 217,26	R\$ 100,13			
Uniforme								
Item	Custo unitário		Vida útil (meses)	Quantidade	Custo mensal			
Camiseta de algodão misto	R\$ 25,84		6	3	R\$ 12,92			
Calça de brim com elástico	R\$ 41,27		6	2	R\$ 13,76			
Jaqueta de frio	R\$ 66,60		12	1	R\$ 5,55			
Capa de chuva	R\$ 17,00		12	1	R\$ 1,42			
Meia (par)	R\$ 8,46		6	4	R\$ 5,64			
Sapato de segurança em couro com solado antiderrapante	R\$ 58,57		6	1	R\$ 9,76			
Óculos de segurança	R\$ 4,13		6	1	R\$ 0,69			
Luva (EPI)	R\$ 5,13		6	1	R\$ 0,86			
Capacete	R\$ 19,07		12	1	R\$ 1,59			

Licitante				
Protetor facial fps 30	R\$ 15,41	3	2	R\$ 10,27
Crachá identificação da Empresa	R\$ 7,96	12	1	R\$ 0,66
Outros (especificar)				
Custo total mensal:				R\$ 63,11

3	Provisão para Rescisão – ATENÇÃO: Não alterar fórmulas			
Item	Descrição	Dias de aviso prévio	% de ocorrência	%
A	Aviso Prévio Indenizado	30	5,00%	0,41%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8% * % API		0,03%
C	Aviso Prévio Trabalhado	7 /30 / vigência inicial contrato (20)		1,17%
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,8% * % APT		0,43%
E	Multa do FGTS - Conta Vinculada			4,00%

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
SM 4.1	Ausências Legais		Número ausências por ano	% de ocorrência	%
A	Substituto na cobertura de férias		Conta Vinculada	1/11 + 1/3 * 1/11 (arredondamento)	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		Número ausências /365,25 *% ocorrência	1	100%
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		Número ausências /365,25 *% ocorrência	5	0,88%
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		Número ausências /365,25 *% ocorrência	15	5,00%
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		Número ausências /365,25 *% ocorrência *12,10% (férias da substituta)	120	1,00%
F	Substituto na cobertura de Auxílio Doença		Número ausências /365,25 *% ocorrência	3	100%
G	Outros (especificar)				

Planilha auxiliar para módulo 6					
Custos Indiretos / Despesas Administrativas		6,00%			
Lucro		6,79%			
Tributos	PIS	0,65%	3,65%		
	COFINS	3,00%			
Araraquara	ISS	5,00%	8,65%		

Ferramentas e equipamentos					
Descrição		Preço unitário	Quantidade	Reposição a cada quantos meses?	Custo mensal
Alicate chato com cabo isolado		R\$ 37,50	1	60	R\$ 0,63
Alicate crimpador		R\$ 41,14	1	60	R\$ 0,69
Alicate de bico redondo com cabo isolado		R\$ 28,36	1	60	R\$ 0,47
Alicate de corte com cabo isolado		R\$ 33,04	1	60	R\$ 0,55
Alicate de pressão		R\$ 30,14	1	60	R\$ 0,50
Alicate rebilador		R\$ 21,67	1	60	R\$ 0,36

Licitante				
	R\$	Quantidade	Unidade	Preço Unitário
Alicate universal nº 8 com cabo isolado	R\$ 23,54	1	60	R\$ 0,39
Amperímetro tipo alicate	R\$ 39,84	1	60	R\$ 0,66
Arco de serra ajustável com serras	R\$ 16,99	1	60	R\$ 0,28
Banqueta de alumínio com 2 degraus	R\$ 86,63	1	60	R\$ 1,44
Chave inglesa	R\$ 17,94	1	60	R\$ 0,30
Colher de pedreiro nº 9	R\$ 9,91	1	60	R\$ 0,17
Corta tubos para cobre, a frio	R\$ 35,70	1	60	R\$ 0,60
Escada em alumínio com 10 degraus	R\$ 278,91	1	60	R\$ 4,65
Esmerril de Bancada	R\$ 199,45	1	60	R\$ 3,32
Esmeriladeira 4.1/2, 720w	R\$ 312,37	1	60	R\$ 5,21
Ferro de solda 40w	R\$ 22,07	1	60	R\$ 0,37
Flangeador	R\$ 54,61	1	60	R\$ 0,91
Furadeira portátil profissional 1/2"	R\$ 160,17	1	60	R\$ 2,67
... com conjunto de brocas: vídeo	R\$ 16,55	1	60	R\$ 0,28
... com conjunto de brocas: madeira	R\$ 22,83	1	60	R\$ 0,38
... com conjunto de brocas: aço	R\$ 15,30	1	60	R\$ 0,26
... com conjunto de serra copo	R\$ 22,59	1	60	R\$ 0,38
Grameador tipo "rocama"	R\$ 73,80	1	60	R\$ 1,23
Jogo de chaves Allen	R\$ 15,07	1	60	R\$ 0,25
Jogo de chaves de fenda Philips	R\$ 23,63	1	60	R\$ 0,39
Chave de grifo nº 8	R\$ 28,35	1	60	R\$ 0,47
Chave de grifo nº 12	R\$ 29,37	1	60	R\$ 0,49
Jogo de chaves estrela	R\$ 31,95	1	60	R\$ 0,53
Jogo de chaves soquete	R\$ 15,26	1	60	R\$ 0,25
Jogo de saca pinos	R\$ 112,21	1	60	R\$ 1,87
Lanterna recarregável 9 LEDS	R\$ 24,61	1	60	R\$ 0,41
Lima chata nº 4	R\$ 9,93	1	60	R\$ 0,17
Máquina elétrica portátil para soldagem	R\$ 399,00	1	60	R\$ 6,65
Martelete elétrico	R\$ 333,99	1	60	R\$ 5,57
Martelo de borracha nº 6	R\$ 14,63	1	60	R\$ 0,24
Martelo unha 29 mm	R\$ 26,71	1	60	R\$ 0,45
Nível de alumínio 400mm	R\$ 16,59	1	60	R\$ 0,28
Paquímetro	R\$ 21,57	1	60	R\$ 0,36
Pé de cabra	R\$ 31,09	1	60	R\$ 0,52
Plaina manual	R\$ 42,12	1	60	R\$ 0,70
Punho saca fusível	R\$ 117,38	1	60	R\$ 1,96
Serra mármore ...	R\$ 245,58	1	60	R\$ 4,09
... com disco diamantado	R\$ 15,82	1	60	R\$ 0,26

Licitante					
... de cortar madeira		R\$ 22,01	1	60	R\$ 0,37
... com disco de corte de ferro		R\$ 9,82	1	60	R\$ 0,16
Serrete		R\$ 34,59	1	60	R\$ 0,58
Sugador de soldas		R\$ 13,28	1	60	R\$ 0,22
Talhadeira		R\$ 17,43	1	60	R\$ 0,29
Tarraxas para PVC (1/2", 3/4" e 1")		R\$ 76,65	1	60	R\$ 1,28
Termômetro digital estilo pistola		R\$ 82,90	1	60	R\$ 1,38
Torno de mesa (morsa)		R\$ 40,82	1	60	R\$ 0,68
Trena de 8m		R\$ 42,25	1	60	R\$ 0,70
Outros (especificar)					
Total					R\$ 58,26

Extintores – Recarga + teste					
Descrição	Unidade	Preço unitário	Quantidade	Vida útil (meses)	Custo mensal
Extintor de CO2 de 4 kg	Unidade	R\$ 54,08	11	12	R\$ 49,57
Extintor de pó químico seco de 4 kg	Unidade	R\$ 42,92	16	12	R\$ 57,23
Extintor de pó químico seco de 6 kg	Unidade	R\$ 47,42	5	12	R\$ 19,76
Extintor de pó químico seco de 8 kg	Unidade	R\$ 50,83	1	12	R\$ 4,24
Extintor de água pressurizada 10 l	Unidade	R\$ 33,25	43	12	R\$ 119,15
Extintor de pó químico seco de 12 Kg	Unidade	R\$ 65,58	14	12	R\$ 76,51
Outros (especificar)					
Total					R\$ 326,45

SISTEMA DE MONITORAMENTO				
Descrição	Quantidade	Custo Unitário	Vida útil (meses)	Custo mensal
DVR Hikvision turbo , 4 MP, Full HD, 16 canais	01	R\$ 2.694,83	60	R\$ 44,91
Computadores completo	03	R\$ 1.703,70	60	R\$ 85,19
TOTAL				R\$ 130,10

Câmeras de Segurança – Manutenção				
Descrição	Quantidade	Custo Unitário	Custo mensal	
Câmeras de Segurança – Manutenção	110	R\$ 10,00	R\$ 1.100,00	

Ar-Condicionado – Manutenção					
Descrição	Unidade	Preço unitário	Quantidade	Vida útil	Custo mensal
Air-condicionado, Consul Multi Air, 7500 BTU	Unidade	R\$ 146,67	2	6	R\$ 48,89
Outros (especificar)					
Total					R\$ 48,89

Serviço de Internet				
Descrição	Quantidade	Custo Unitário	Custo mensal	

Licitante

Internet para o monitoramento	03	R\$ 189,00	R\$ 567,00
-------------------------------	----	------------	------------

MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS	
Descrição	Custo mensal
MANUTENÇÃO DAS CÂMERAS	R\$ 1.100,00
MANUTENÇÃO DO AR-CONDICIONADO	R\$ 48,89
RECARGA DE EXTINTORES	R\$ 326,45
SISTEMA DE MONITORAMENTO	R\$ 130,10
SERVIÇO DE INTERNET	R\$ 567,00
TOTAL	R\$ 2.172,44

DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI na compra de materiais	
---	--

Oficial de manutenção predial

Planilha de custos e formação de preços – Oficial de manutenção predial			
Nº Processo:			
Lotação nº :	02/2022		
Dia:	5 de abril de 2022	às	09:00 horas
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Xx/04/2022	
B	Município/UF	Araraquara	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		
D	Nº de meses de execução contratual	20	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço			
Oficial de Manutenção Predial			
1 . MÓDULOS			
Mão de obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Of. Man. Predial	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.030,19	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Of. Man. Predial	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		

Oficial de manutenção predial

Módulo 1 – Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Araraquara
A	Salário-Base	R\$ 2.030,19
B	Adicional de Periculosidade 30%	
C	Adicional de insalubridade – Súmula TST 448	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 2.030,19

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Araraquara
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 169,11
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 61,51
	Total	11,36%	R\$ 230,63

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

Base de cálculo: (Modulo 1 + Submodulo 2.1)			R\$ 2.260,82
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Araraquara
A	INSS	20,00%	R\$ 452,16
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 56,52

Oficial de manutenção predial

C	RAT	3,00%	FAP	1,0000	3,00%	R\$ 67,82
D	SESC ou SESI				1,50%	R\$ 33,91
E	SENAI – SENAC				1,00%	R\$ 22,61
F	SEBRAE				0,60%	R\$ 13,56
G	INCRA				0,20%	R\$ 4,52
H	FGTS				8,00%	R\$ 180,87
Total				36,80%	R\$ 831,98	

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Araraquara
A	Transporte	R\$ 95,45
B	Ticket Refeição	R\$ 505,56
C	Cesta básica/Vale Alimentação	
D	Café da manhã	R\$ 9,90
E	Seguro de vida em grupo	R\$ 6,43
Total		R\$ 617,34

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefício anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Araraquara
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	11,36% R\$ 230,63
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	36,80% R\$ 831,98
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 617,34
Total		R\$ 1.679,95

Módulo 3 – Provisão para Rescisão			
Base de cálculo: (Módulo 1 + Submodulo 2.1)			R\$ 2.260,82
3	Provisão para Rescisão		Araraquara
A	Aviso prévio indenizado	0,41%	R\$ 9,28
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,74
C	Aviso prévio trabalhado	1,17%	R\$ 26,38
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,43%	R\$ 9,71
E	Multa FGTS – Conta Vinculada: base de cálculo: (Módulo 1)	4,00%	R\$ 81,21
Total			R\$ 127,32
Após a 1ª vigência do contrato, os percentuais do módulo acima poderão ser alterados, conforme redação do TR.			
Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Substituto nas ausências Legais			
Base de cálculo (Módulo 1 + Submódulo 2.1)			R\$ 2.260,82
4.1	Substituto nas Ausências legais	%	Araraquara
A	Substituto na cobertura de Férias (conta vinculada – cálculo $1/11 + 1/3 * 1/11$)	12,10%	R\$ 273,56
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,27%	R\$ 6,19
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,27
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidentes de trabalho	0,21%	R\$ 4,64
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 0,90
F	Substituto na cobertura de Auxílio Doença	0,82%	R\$ 18,57
G	Outros (especificar)		
Total			<u>13,45%</u>
			R\$ 304,13

Oficial de manutenção predial

<u>Submódulo 4.2 – Intrajornada</u>		
4.2	Intrajornada	Araraquara
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
	Total	
<u>Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</u>		
4	Custo de reposição do profissional ausente	Araraquara
4.1	Ausências legais	R\$ 304,13
4.2	Intrajornada	
	Total	R\$ 304,13
<u>Módulo 5 – Insumos Diversos</u>		
5	Insumos Diversos	Araraquara
A	Uniformes	R\$ 63,11
B	Materiais e serviços diversos	R\$ 2.172,44
C	Equipamentos e ferramentas	R\$ 58,26
D	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 2.293,81
Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5		Araraquara
		R\$ 6.435,40

Oficial de manutenção predial

MÓDULO 6 – Custos indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%
A	Custos Indiretos		6,00%
B	Lucro		6,79%
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais	Total dos Tributos Federais (%)	
	PIS	0,65%	3,65%
	COFINS	3,00%	
	Outros (especificar)		
	C.2 Tributos Estaduais		
	(Especificar)		Total dos tributos (%)
	C.3 Tributos Municipais		
	ISSQN Araraquara	5,00%	8,65%
Total			R\$ 7.974,50
BDI			23,92%
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Araraquara
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.030,19
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.679,95
C	Módulo 3 – Previsão para Rescisão		R\$ 127,32
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 304,13

Oficial de manutenção predial

E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 2.293,81
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 6.435,40
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.539,10
	Valor Total por Empregado	R\$ 7.974,50

Ajudante geral

Planilha de custos e formação de preços – Ajudante Geral

Nº Processo:			
Licitação nº :	02/2022		
Dia:	5 de abril de 2022	às	09:00 horas
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Xx/04/2022	
B	Município/UF	Araraquara	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		
D	Nº de meses de execução contratual	20	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço			
Ajudante Geral			
1 . MÓDULOS			
Mão de obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Ajudante Geral	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-10	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.668,89	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Ajudante Geral	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
Módulo 1 – Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Araraquara	

Ajudante geral

A	Salário-Base	R\$ 1.668,89
B	Adicional de Periculosidade 30%	
C	Adicional de insalubridade – Súmula TST 448	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 1.668,89

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Araraquara
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 139,02
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 50,57
	Total	11,36%	R\$ 189,59

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

Base de cálculo: (Modulo 1 + Submodulo 2.1)						R\$ 1.858,48
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				%	Araraquara
A	INSS				20,00%	R\$ 371,70
B	Salário Educação				2,50%	R\$ 46,46
C	RAT	3,00%	FAP	1,0000	3,00%	R\$ 55,75
D	SESC ou SESI				1,50%	R\$ 27,88
E	SENAI – SENAC				1,00%	R\$ 18,58
F	SEBRAE				0,60%	R\$ 11,15
G	INCRA				0,20%	R\$ 3,72

Ajudante geral

H	FGTS	8,00%	R\$ 148,68
	Total	36,80%	R\$ 683,92

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Araraquara
A	Transporte	R\$ 117,13
B	Ticket Refeição	R\$ 505,56
C	Cesta básica/Vale Alimentação	
D	Café da Manhã	R\$ 9,90
E	Seguro de vida em grupo	R\$ 6,43
	Total	R\$ 639,01

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefício anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Araraquara
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	11,36% R\$ 189,59
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	36,80% R\$ 683,92
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 639,01
	Total	R\$ 1.512,52

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

	Base de cálculo: (Módulo 1 + Submódulo 2.1)		R\$ 1.858,48
3	Provisão para Rescisão	Araraquara	
A	Aviso prévio indenizado	0,41%	R\$ 7,63
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado	0,03%	R\$ 0,61
C	Aviso prévio trabalhado	1,17%	R\$ 21,68
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,43%	R\$ 7,98
E	Multa FGTS – Conta Vinculada: base de cálculo: (Módulo 1)	4,00%	R\$ 66,76

	Total	R\$ 104,66
Após a 1ª vigência do contrato, os percentuais do módulo acima poderão ser alterados, conforme redação do TR.		
Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais		
	Base de cálculo (Módulo 1 + Submódulo 2.1)	R\$ 1.858,48
4.1	Substituto nas Ausências legais	%
A	Substituto na cobertura de Férias (conta vinculada – cálculo 1/11 + 1/3 * 1/11)	12,10%
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,27%
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,01%
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidentes de trabalho	0,21%
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade	0,04%
F	Substituto na cobertura de Auxílio Doença	0,82%
G	Outros (especificar)	
	Total	<u>13,45%</u>
		R\$ 250,01
Submódulo 4.2 – Intrajornada		
4.2	Intrajornada	Araraquara
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
	Total	
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de reposição do profissional ausente	Araraquara
4.1	Ausências legais	R\$ 250,01
4.2	Intrajornada	
	Total	<u>R\$ 250,01</u>

Ajudante geral

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Araraquara
A	Uniformes	R\$ 63,11
	Total	R\$ 63,11
Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5		Araraquara
	Total	<u>R\$ 3.599,19</u>

MÓDULO 6 – Custos indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Araraquara
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 215,95
B	Lucro	6,79%	R\$ 259,05
	Tributos		
	C.1 Tributos Federais	Total dos Tributos Federais (%)	
	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	3,65% R\$ 385,79
C	Outros (especificar)		
	C.2 Tributos Estaduais		
	(Especificar)		Total dos tributos (%)
	C.3 Tributos Municipais		
	ISSQN Araraquara	5,00%	8,65%
	Total		R\$ 4.459,98

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Araraquara
--	--	-------------------

Ajudante geral

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.668,89
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.512,52
C	Módulo 3 – Previsão para Rescisão	R\$ 104,66
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 250,01
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 63,11
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.599,19
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 860,79
Valor Total por Empregado		R\$ 4.459,98

Planilha de custos e formação de preços – Engenheiros

Nº Processo:			
Liçãoção nº :	02/2022		
Dia:	5 de abril de 2022	às	09:00 horas
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Xx/04/2022	
B	Município/UF	Araraquara	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		
D	Nº de meses de execução contratual	20	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço			
Engenheiros			
1 . MÓDULOS			
Mão de obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Engenheiros	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2142-05	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 6.600,00	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Engenheiros	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
Módulo 1 – Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Araraquara	

Engenheiros

A	Salário-Base	R\$ 6.600,00
B	Adicional de Periculosidade 30%	
C	Adicional de insalubridade – Súmula TST 448	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 6.600,00

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Araraquara
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 549,78
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 199,98
	Total	11,36%	R\$ 749,76

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

Base de cálculo: (Modulo 1 + Submodulo 2.1)						R\$ 7.349,76
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				%	Araraquara
A	INSS				20,00%	R\$ 1.469,95
B	Salário Educação				2,50%	R\$ 183,74
C	RAT	3,00%	FAP	1,0000	3,00%	R\$ 220,49
D	SESC ou SESI				1,50%	R\$ 110,25
E	SENAI – SENAC				1,00%	R\$ 73,50
F	SEBRAE				0,60%	R\$ 44,10
G	INCRA				0,20%	R\$ 14,70

Engenheiros

H	FGTS	8,00%	R\$ 587,98
	Total	36,80%	R\$ 2.704,71

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Araraquara
	Total	

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefício anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Araraquara	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	11,36%	R\$ 749,76
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 2.704,71
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
	Total		R\$ 3.454,47

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

	Base de cálculo: (Módulo 1 + Submódulo 2.1)		R\$ 7.349,76
3	Provisão para Rescisão		Araraquara
A	Aviso prévio indenizado	0,41%	R\$ 30,18
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 2,41
C	Aviso prévio trabalhado	1,17%	R\$ 85,75
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,43%	R\$ 31,55
E	Multa FGTS – Conta Vinculada: base de cálculo: (Módulo 1)	4,00%	R\$ 264,00
	Total		R\$ 413,90

Após a 1ª vigência do contrato, os percentuais do módulo acima poderão ser alterados, conforme redação do TR.

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

Base de cálculo (Módulo 1 + Submódulo 2.1)			R\$ 7.349,76
4.1	Substituto nas Ausências legais	%	Araraquara
A	Substituto na cobertura de Férias (conta vinculada – cálculo 1/11 + 1/3 * 1/11)	12,10%	R\$ 889,32
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,27%	R\$ 20,12
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,01%	R\$ 0,89
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidentes de trabalho	0,21%	R\$ 15,09
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade	0,04%	R\$ 2,92
F	Substituto na cobertura de Auxílio Doença	0,82%	R\$ 60,37
G	Outros (especificar)		
Total		13,45%	R\$ 988,71

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	Araraquara
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de reposição do profissional ausente	Araraquara
4.1	Ausências legais	R\$ 988,71
4.2	Intrajornada	
Total		R\$ 988,71

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Araraquara
----------	-------------------------	-------------------

Engenheiros

A	Uniformes	R\$ 63,11
	Total	R\$ 63,11
Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5		Araraquara
Total		R\$ 11.520,20

MÓDULO 6 – Custos indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Araraquara		
A	Custos Indiretos		6,00%	R\$ 691,21		
B	Lucro		6,79%	R\$ 829,15		
Tributos						
C.1 Tributos Federais		Total dos Tributos Federais (%)				
PIS		0,65%	3,65%			
COFINS		3,00%				
Outros (especificar)						
C.2 Tributos Estaduais						
(Especificar)		Total dos tributos (%)				
C.3 Tributos Municipais						
ISSQN Araraquara		5,00%	8,65%	R\$ 1.234,82		
Total						
R\$ 14.275,38						

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Araraquara
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 6.600,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.454,47

Engenheiros

C	Módulo 3 – Previsão para Rescisão	R\$ 413,90
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 988,71
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 63,11
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 11.520,20
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.755,19
Valor Total por Empregado		R\$ 14.275,38

**ANEXO III - TERMO DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

A União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em, com sede na Rua, nº, Bairro, na cidade de/SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/....-xx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a),(cargo)...., nomeado(a) pela Portaria nº xx, de xx de de 20xx, publicada no DOU de xx de de 20xx, portador(a) da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 15896.720066/2021-92 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº DRF/Bau nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de Custódia e Administração de Mercadorias Apreendidas e bens de propriedade da Receita Federal do Brasil, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (20 meses)
XX	Prestação de Serviços Continuados de Custódia e Administração de Mercadorias Apreendidas e bens de propriedade da Receita Federal do Brasil, inclusive bens de alto valor agregado como veículos automotores, entre outros, assim como serviços continuados em regime de dedicação exclusiva para: vigilância, limpeza e conservação, manutenção predial, portaria, bem como insumos e equipamentos, no Depósito Regional de Mercadorias Apreendidas localizado em/SP, compreendendo as atividades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade



competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 170xxx

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 171552

Elemento de Despesa: 339039

PI: DMA

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.



8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.



11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de **xxxxxxxxxx** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20....



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XX/2022

_____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____. **AUTORIZA** o(a) (**Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação**), para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão DRF/Bau nº 02/2022:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (*indicar o nome da empresa*) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (**Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação**), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., de..... de 2022.

(assinatura do representante legal do licitante)



ANEXO V

MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
_____ (ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA _____,
VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE
PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS,
PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS
TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 2, DE
30 DE ABRIL DE 2008, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A União, por intermédio da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Bauru – DRF/Bau**, com sede na Rua Olga Gonzales de Oliveira, nº 2-35, Jardim Estoril V, Bauru-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0120-77, neste ato representada pela Chefe da Seção de Programação e Logística, Sr(ª) **xxxxxxxxxx**, nomeado pela Portaria DRF/Bau nº **xx**, de **xx/xx/20xx**, publicada no DOU de **xx/xx/20xx**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, _____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

- 1. CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2. Prestador de Serviços** - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
- 3. Rubricas** – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.



4. **Conta-Depósito Vinculada** – bloqueada para movimentação – cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. **Usuário(s)** – servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
6. **Partícipes** – referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma conta-depósito vinculada em nome do Prestador de Serviços do Contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.
3. A movimentação dos recursos na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e abre conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços



para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, contendo o número da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

7. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, confirmado, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração Pública Federal via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die.

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.



DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.
2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração Pública, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.
3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.
4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico.
5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL possa ter acesso aos saldos e aos extratos da conta-depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.
6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contasdepósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.
7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.
11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em



especial, no que concerne à segurança das informações.

13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento.
14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
3. Informar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício.
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços.
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
7. Informar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.



**CLÁUSULA OITAVA
DA PUBLICAÇÃO**

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

**CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste instrumento como um todo, único e indivisível.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de Bauru/SP. E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Bauru, de de 2022 .

Assinatura do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Assinatura do representante da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Testemunhas:



ANEXO VI

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu ARTIGO 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, ARTIGO 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (ARTIGO 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo ARTIGO 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do ARTIGO 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das Leis do trabalho ou usadas para estabelecer relação de emprego disfarçado, e combater



pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a Lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM:

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do



certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT



ANEXO VII - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado - IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos abaixo.

1.2. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

1.3. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

1.4. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação (uniformes, crachás), pontualidade, disponibilidade e pagamento de salários, conforme estabelecido pelos indicadores.

1.5. O IMR será implementado na data de assinatura do contrato, cabendo aos Fiscais Técnico e Administrativo do contrato, auxiliado pelo setor onde estão sendo prestados serviços, avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

2. CRITÉRIOS

2.1.. Serão quatro módulos distintos a serem avaliados e, em cada um deles, será contabilizado e detalhado o número total de ocorrências. Ressalta-se que poderá haver, para o mesmo empregado, mais de uma ocorrência por dia, assim como o mesmo empregado poderá ser notificado da mesma ocorrência em datas diferentes, sendo que todas elas serão contabilizadas.

2.1.1. MÓDULO 1 – UNIFORMES

Trata-se da verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência).

Ocorrências:

- I - Ausência de algum dos itens do uniforme;
- II - Uniforme em condições ruins (sujo, rasgado, mal arrumado, manchado e etc);
- III - Utilização de vestuário que não faça parte do uniforme;
- IV - Não utilização de crachá;
- V - Falta de asseio pessoal.

2.1.2. MÓDULO 2 – ASSIDUIDADE

Trata-se da verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência).

Ocorrências:

- I - Atraso para início da prestação do serviço, por período de até 30 (trinta) minutos;
- II - Término da prestação de serviço antes do horário preestabelecido;
- III - Descumprimento do tempo regular de intervalo (almoço);



IV - Indisponibilidade da prestação do serviço (ausência de algum dos funcionários, sem a devida cobertura) por um período superior a 30 (trinta) minutos;

V - Ausência contumaz do posto;

VI - Distrações, conversas, confraternizações que atrapalhem a execução do serviço.

2.1.3. MÓDULO 3 – ATIVIDADES

Trata-se da verificação pelo Gestor do Contato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por funcionário da contratada que tenha verificado sua ocorrência).

Ocorrências:

I – Não cumprimento de qualquer das atividades listadas no Termo de Referência e seus apêndices;

2.1.4. MÓDULO 4 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Trata-se da verificação pelo Gestor do Contato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por funcionário da contratada que tenha verificado sua ocorrência).

Ocorrências:

I - pagamento de salários e benefícios dos empregados da Contratada fora dos prazos legais;

II– recolhimento de contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS fora dos prazos legais.

3. PONTOS e PESOS

3.1. Cada módulo terá uma nota mensal, a ser dada da seguinte forma:

MÓDULO 1: UNIFORMES	
Nº DE VEZES DE OCORRÊNCIAS	NOTA
Zero a quatro	3
Cinco a nove	2
Dez a quatorze	1
Quinze ou mais	0

MÓDULO 2: ASSIDUIDADE	
Nº DE VEZES DE OCORRÊNCIAS	NOTA
Zero a quatro	3
Cinco a nove	2
Dez a quatorze	1
Quinze ou mais	0

MÓDULO 3: ATIVIDADES	
Nº DE VEZES DE OCORRÊNCIAS	
Zero a quatro	3
Cinco a nove	2
Dez a quatorze	1
Quinze ou mais	0

MÓDULO 4: OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	
Nº DE VEZES DE OCORRÊNCIAS	NOTA
Zero a quatro	3
Cinco a nove	2
Dez a quatorze	1
Quinze ou mais	0



3.2. Já cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados, conforme tabela abaixo:

MÓDULO	PESO DA AVALIAÇÃO
1	10
2	20
3	30
4	30

4. NOTA FINAL MENSAL

4.1. A nota final mensal será dada após preenchimento da seguinte tabela:

	NOTA DO MÊS (de 0 a 3)	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA PONDERADA
MÓDULO 1 – UNIFORMES		10	30	
MÓDULO 2 – ASSIDUIDADE		20	60	
MÓDULO 3 – ATIVIDADES		30	90	
MÓDULO 4 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		30	90	
TOTAL			270	

4.2. O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

4.3. Os serviços serão considerados insatisfatórios quando a pontuação indicar valor abaixo de 180 pontos.

4.3.1. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

5. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

5.1. As adequações nos pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

NOTA OBTIDA	PERCENTUAL DE DESCONTO
226 a 270	0%
181 a 225	2%
136 a 180	3%
91 a 135	5%
Até 90	10%

5.2. Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

5.2.1. Desconto de 10% por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 20 meses, se houver prorrogação;

5.2.2. Pontuação abaixo de 60 pontos;

5.2.3. Pontuação inferior a 120 pontos por seis meses consecutivos.



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



ANEXO VIII – Modelo de Termo de Vistoria

ATESTADO DE VISTORIA

Assinale com “X” uma das opções abaixo:

Opção pela vistoria

Atesto que a empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do Sr./Sra. XXX, _____ (qualificação profissional), RG nº XXX_____, vistoriou o Depósito Regional de Mercadorias Apreendidas em _____, conforme o Termo de Referência.

_____ /Carimbo/assinatura DRF/ARF _____ /Data

Declaro que me foi dado acesso à instalação do imóvel supracitado, e que foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas. Declaro, ainda, para fins de participação no certame, que a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na Av/Rua _____ (endereço completo), está ciente, na presente data, de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto do Termo de Referência.

Local e data

Nome
RG / CPF / Cargo



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



ANEXO VIII – Modelo de Termo de Vistoria

() Opção por não fazer a vistoria

Declaro que não efetuará a vistoria por entender que não há necessidade e que não poderei fazer posteriores alegações com base em desconhecimento da instalação, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes do local do serviço, assumindo todos os ônus por essa decisão.

Dados e assinatura do representante da licitante

Assinatura
Nome completo
RG / CPF
Data:



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

A empresa (Razão Social) _____, CNPJ nº _____, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr.(a) (Nome) _____, CPF nº _____, RG nº _____, abaixo-assinado, na qualidade de (relação com a empresa: sócio, diretor, proprietário, procurador etc) _____, conforme (documento que comprova a relação: contrato social, ata, procuração etc) _____, para fins do disposto no Edital, **DECLARA** que instalará escritório em cidade em raio de até 350 Km da cidade de _____ (SP), a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

_____, ____ de ____ de 2022

Assinatura do Representante Legal